



**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Email: smenovolino@hotmail.com



## **Plano Municipal de Educação**

**2015-2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 240/2015**

NOVO LINO/AL  
2015

MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Email: smenovolino@hotmail.com

---



**Plano Municipal de Educação**

**2015/2025**

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Email: smenovolino@hotmail.com



**Plano Municipal de Educação**

**ALDEMIR RUFINO DA SILVA**

**PREFEITO**

**SÉRGIO FERREIRA DA SILVA**

**VICE- PREFEITO**

**NÚBIA MARIA DE LIMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROF.º ESPEC. NADJANE ALEXANDRINO DE SENA**

**COORDENADORA PARA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PME**

**COMISSÃO COORDENADORA**

**Portaria nº 05 de junho de 2015**

➤ **Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Nadjane Alexandrino de Sena

Suplente: Georgete Marinete da Silva

➤ **Secretaria Municipal de Cultura**

Titular: Luiz Bernardo da Silva Filho

Suplente: Genardo João de Moura

➤ **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**

Titular: Rildo Bezerra

Suplente: Adriana Lúcia da Silva Laurentino

➤ **Secretaria de Administração**

Titular: Jorge Luiz da Silva Prado

Suplente: João Pereira da Silva

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Email: smenovolino@hotmail.com

- **Secretaria Municipal de Finanças**  
Titular: Gilmar Rufino da Silva  
Suplente: Djair Alves de Lima
- **Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
Titular: Everson Frasão de Azavedo  
Suplente: Daniel Brito dos Santos
- **Secretaria Municipal de Agricultura**  
Titular: José Carlos da Silva  
Suplente: Josemar Benedito Mendes
- **Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS**  
Titular: Marileide Maria Macena Santana  
Suplente: José Wellington Cavalcante Lins
- **Câmara de Vereadores**  
Titular: Jânio Soares da Silva Júnior  
Suplente: Manoel Felizardo dos Santos Filho
- **Sindicato dos Trabalhadores da Educação - SINTEAL**  
Titular: Márcio de Souza Silva  
Suplente: Sivaldo Araújo dos Santos
- **Conselho Municipal do FUNDEB**  
Titular: Izaque Vanderlei de Gusmão Souza Júnior  
Suplente: Priscila Sandra da Silva
- **Conselho Municipal da Alimentação Escolar**  
Titular: Antônia Jailsa da Silva  
Suplente: Maria Najara da Conceição
- **Conselho Tutelar**  
Titular: Ageu Manoel da Silva  
Suplente: Ângela Maria Gomes dos Santos
- **Sindicato dos trabalhadores Rurais**  
Titular: Manoel Felizardo dos Santos Filho  
Suplente: Mariluce Cavalcante da Silva
- **Instituições Religiosas**  
Titular: Maria da Glória Lopes Amorim  
Suplente: Gilvan Alves Monteiro



**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Email: smenovolino@hotmail.com

**EQUIPE TÉCNICA**

**Portaria nº 06 de junho de 2015**

**EDUCAÇÃO INFANTIL**

Titular: Veroneide Maria Soares da Silva

Suplente: Janete Bernardo da Silva

**EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**

Titular: Endnaldo Severino da Silva

Suplente: Maria Mônica da Silva

**EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Titular: Geralda Maria da Silva

Suplente: Nadjane Alexandrino de Sena

**EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS - EJA**

Titular: Epitácio Damásio Ferreira

Suplente: Maria Rita de Freitas Teixeira Bruno Pereira

**ENSINO MÉDIO**

Titular: Carla Patrícia de Melo Soares

Suplente: Adalberone André Santiago

**ENSINO SUPERIOR**

Nadjane Alexandrino de Sena

Roziane Maria de Oliveira Correia

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Email: smenovolino@hotmail.com

LEI Nº 240 DE JUNHO DE 2015.

**Aprova o Plano Municipal de Educação – PME  
e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Novo Lino**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º São diretrizes do PME

- Erradicação do analfabetismo;
- Universalização do atendimento escolar;
- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- Melhoria da qualidade da educação;
- Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;
- Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- Valorização dos (as) profissionais da educação;
- Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizado, disponíveis na data da publicação desta Lei.

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Email: smenovolino@hotmail.com

Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- Comissão de Avaliação do PME
- Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores;
- Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput.

- Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados nos programas de expansão da educação profissional e superior, inclusive na forma de incentivo e isenção fiscal, as bolsas de estudos concedidas no Brasil e no exterior, os subsídios concedidos em programas de financiamento estudantil e o financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal.

§ 5º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6º O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais, articuladas com a coordenação dos Fóruns Municipal, Estadual e Federal de Educação durante o decênio.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação das conferências nacionais de educação com as conferências estaduais, regionais e municipais que as precederem.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º A União, os Estados e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias deste Plano.

§ 1º Caberá ao gestor municipal e do Distrito Federal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O sistema de ensino do Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME e dos planos previstos no art. 8º.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação entre a União, o Estado e o Município.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Estado e o Município incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

§ 7º O fortalecimento do regime de colaboração entre Estado e o Município dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Email: smenovolino@hotmail.com

Art. 8º O Município deverá elaborar seu Plano Municipal em consonância com as metas dos planos Nacional e Estadual através da Lei nº 13.005, de 25 de junho 2014 seguindo de maneira regular metas e estratégias previstas no PNE.

§ 1º Os entes federados estabelecerão nos respectivos planos de educação estratégias que:

- Assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;
- Garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;
- Promovam a articulação Inter federativa na implementação das políticas educacionais.

Art. 9º O Município deverá aprovar leis específicas para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei.

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município, serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME e com o respectivo plano de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal. O Município constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§ 1º O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:

- Indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) estudantes (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;
- Indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Email: smenovolino@hotmail.com

§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.


§ 3º A avaliação de desempenho dos (as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, poderá ser diretamente realizada pela União ou, mediante acordo de cooperação, pelos Estados e pelo Distrito Federal, nos respectivos sistemas de ensino e de seus Municípios, caso mantenham sistemas próprios de avaliação do rendimento escolar, assegurada a compatibilidade metodológica entre esses sistemas e o nacional, especialmente no que se refere às escalas de proficiência e ao calendário de aplicação.

Art. 12. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal de vereadores, sem prerrogativas deste poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13. O poder público deverá instituir, em lei específica, contados 2 (dois) anos da publicação desta Lei, o Sistema Municipal de Educação, responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Lino/AL, 07 de julho de 2015.




Aldemir Rufino da Silva  
Prefeito

**TERMO DE PUBLICAÇÃO**

A Lei Nº 240/2015, que institui o Plano Municipal de Educação do Município de Novo Lino, oriunda do Projeto de Lei Nº 56, de 16 de junho de 2015, foi promulgada e publicada nesta data e arquivada na Secretaria Municipal de Administração.

Novo Lino, 07 de julho de 2015.



Jorge Luiz da Silva Prado  
Secretário Municipal de Administração

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Email: smenovolino@hotmail.com

**LISTA DE GRÁFICOS**

<b>Gráfico 1</b>	Frequência escolar 6 a 14 anos -Novo Lino/ 2010	31
<b>Gráfico 2</b>	Frequência escolar 15 a 17 anos -Novo Lino/ 2010	31
<b>Gráfico 3</b>	Frequência escolar 18 a 24 anos -Novo Lino/ 2010	32
<b>Gráfico 4</b>	Fluxo Escolar por Faixa Etária- Novo Lino/2010	33
<b>Gráfico 5</b>	Relação entre Alfabetizados e analfabetos.	36
<b>Gráfico 6</b>	Escolaridade da população	36
<b>Gráfico 7</b>	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.	55
<b>Gráfico 8</b>	Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola.	56
<b>Gráfico 9</b>	Matrículas por nível- Educação Infantil.	58
<b>Gráfico 10</b>	Números de escolas por nível.	59
<b>Gráfico 11</b>	Docentes por nível	61
<b>Gráfico 12</b>	Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.	63
<b>Gráfico 13</b>	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.	64
<b>Gráfico 14</b>	Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do Ensino Fundamental.	65
<b>Gráfico 15</b>	Percentual de escolas públicas com estudantes que permanecem pelo menos 7 h em atividades escolares.	66
<b>Gráfico 16</b>	População de 15 a 17 anos que frequenta a escola.	74
<b>Gráfico 17</b>	Escolarização no ensino médio população de 15 a 17 anos.	74
<b>Gráfico 18</b>	Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.	78
<b>Gráfico 19</b>	Matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.	78

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

<b>Gráfico 20</b>	Evolução no número de matrículas de Graduação, por modalidade de ensino - Brasil /2009-2012.	87
<b>Gráfico 21</b>	Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 horas.	87
<b>Gráfico 22</b>	Taxa de escolarização líquida ajustada na Educação superior da população de 18 a 24 horas.	88
<b>Gráfico 23</b>	Percentual de funções docentes na educação superior com mestrado ou doutorado.	90
<b>Gráfico 24</b>	Percentual de funções docentes na educação superior com doutorado.	90
<b>Gráfico 25</b>	Número de títulos de mestrado concedidos por ano.	91
<b>Gráfico 26</b>	Número de títulos de doutorado concedidos por ano.	91
<b>Gráfico 27</b>	Evolução de matrículas – EJA/ 2007- 2011 no Brasil.	97
<b>Gráfico 28</b>	Matricula inicial por dependência administrativa na modalidade da educação de jovens e adultos em Alagoas.	97
<b>Gráfico 29</b>	Taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais de idade.	101
<b>Gráfico 30</b>	Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.	102
<b>Gráfico 31</b>	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.	102
<b>Gráfico 32</b>	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residentes na área rural.	103
<b>Gráfico 33</b>	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.	103
<b>Gráfico 34</b>	Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.	104
<b>Gráfico 35</b>	Matrículas em educação profissional técnica na rede pública de ensino.	106
<b>Gráfico 36</b>	População de pessoas com algum tipo de deficiência.	111

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Email: smenovolino@hotmail.com

<b>Gráfico 37</b>	População 04 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.	112
<b>Gráfico 38</b>	Razão entre a escolaridade média da população negra	115
<b>Gráfica 39</b>	Números de professores da Educação Básica por sexo - 2011	130
<b>Gráfico 40</b>	Números de professores em Novo Lino - 2015	130
<b>Gráfico 41</b>	Números de professores por escolaridade no Brasil - 2011	130
<b>Gráfico 42</b>	Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.	132
<b>Gráfico 43</b>	Variação do Piso salarial dos professores	133
<b>Gráfico 44</b>	Razão dos salários dos professores da educação básica no Brasil.	135

**LISTA DE TABELAS**

<b>Tabela 1</b>	Quadro de matrículas da rede estadual e municipal de Novo Lino.	30
<b>Tabela 2</b>	Evolução de matrícula em Novo Lino.	32
<b>Tabela 3</b>	Matrícula e distorção Idade/Série, Ensino Fundamental – na Rede municipal de ensino- Novo Lino/2014.	34
<b>Tabela 4</b>	Matrícula e distorção Idade/Série, Ensino Médio – Novo Lino - 2014.	35
<b>Tabela 5</b>	Matrícula e distorção Idade/Ano escolar, por Nível de Ensino na Rede pública de Novo Lino 2014.	35
<b>Tabela 6</b>	IDEA – Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	37
<b>Tabela 7</b>	IDEA – Anos Finais do Ensino Fundamental.	38
<b>Tabela 8</b>	IDEA – Ensino Médio - Alagoas	38
<b>Tabela 9</b>	População Residente	43
<b>Tabela 10</b>	Indicadores de Saúde em Novo Lino.	45
<b>Tabela 11</b>	Estrutura Etária da população – Novo Lino.	45
<b>Tabela 12</b>	Longevidade, Mortalidade e Fecundidade- Novo Lino.	46

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

<b>Tabela 13</b>	Agrupamento do Ensino Fundamental de 9 anos/Faixa Etária.	50
<b>Tabela 14</b>	Dados populacional da Educação Infantil.	57
<b>Tabela 15</b>	Matrículas por dependência administrativa- Educação Infantil.	58
<b>Tabela 16</b>	Quantitativos de estabelecimentos por dependência administrativa.	59
<b>Tabela 17</b>	Condições de Atendimento na Educação Infantil.	60
<b>Tabela 18</b>	Quantitativos de profissionais de Educação Infantil.	61
<b>Tabela 19</b>	Ensino Fundamental Agrupamentos por faixa Etária.	63
<b>Tabela 20</b>	População de 6 a 14 anos.	64
<b>Tabela 21</b>	Matrículas do ensino Fundamental.	65
<b>Tabela 22</b>	Taxa de aprovação, reprovação, abandono e distorção idade-escolar em Novo Lino.	66
<b>Tabela 23</b>	IDEB do Ensino Fundamental anos iniciais.	67
<b>Tabela 24</b>	IDEB do Ensino Fundamental anos finais.	67
<b>Tabela 25</b>	Resultado da Prova Brasil	68
<b>Tabela 26</b>	Indicadores do Ensino Médio no Brasil.	73
<b>Tabela 27</b>	População de 15 a 17 anos.	74
<b>Tabela 28</b>	População de 15 a 17 anos – zona urbana e zona rural de Novo Lino.	75
<b>Tabela 29</b>	Matrículas no Ensino Médio	75
<b>Tabela 30</b>	Taxas de reprovação no Ensino Médio em Novo Lino.	76
<b>Tabela 31</b>	Taxas de aprovação no Ensino Médio em Novo Lino.	76
<b>Tabela 32</b>	Taxas de abandono no Ensino Médio em Novo Lino.	76
<b>Tabela 33</b>	Taxas de distorção no Ensino Médio.	77
<b>Tabela 34</b>	Média de alunos por turma.	78

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

<b>Tabela 35</b>	Média diária de hora- aula.	79
<b>Tabela 36</b>	Perfil docente com curso superior.	79
<b>Tabela 37</b>	IDEB observado e metas projetas.	80
<b>Tabela 38</b>	Evolução no número de matrículas de graduação, segundo a Organização Acadêmica- Brasil/2009-2012.	86
<b>Tabela 39</b>	Matrículas no Ensino Superior em Novo Lino.	88
<b>Tabela 40</b>	Quantidade de habitantes por sexo com nível superior em Novo Lino.	88
<b>Tabela 41</b>	Instituições públicas do Ensino Superior no Estado de Alagoas.	89
<b>Tabela 42</b>	Matrículas por modalidade, etapa e turno- Novo Lino.	98
<b>Tabela 43</b>	Funções docentes por modalidade e etapa de ensino.	99
<b>Tabela 44</b>	Condições de Atendimento noturno- Rede municipal de Novo Lino.	100
<b>Tabela 45</b>	Percentual de Taxa de Analfabetismo em Novo Lino.	101
<b>Tabela 46</b>	Levantamento das Escolas com Acessibilidade, Salas Multifuncionais e profissionais especializados.	112
<b>Tabela 47</b>	Funções docente na Educação Básica.	131
<b>Tabela 48</b>	Funções docente na Educação Básica em Direção escolar – Novo Lino.	131
<b>Tabela 49</b>	Aplicação do Piso de Carreira dos trabalhadores 87 municípios de Alagoas.	133
<b>Tabela 50</b>	Grade de vencimento 2015 dos profissionais do Magistério 20 horas.	134
<b>Tabela 51</b>	Grade de vencimento 2015 dos profissionais do Magistério 25 horas.	134
<b>Tabela 52</b>	Grade de vencimento 2015 dos profissionais do Magistério 40 horas.	134

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

<b>Tabela 53</b>	Grade de vencimento 2015 dos profissionais do Magistério 30 horas.	135
<b>Tabela 54</b>	Formação dos Profissionais da Educação de Novo Lino-2014.	136
<b>Tabela 55</b>	Estimativa do percentual do investimento público direto em Educação por nível de ensino em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) Brasil-2000-2010.	142
<b>Tabela 56</b>	Estimativa do investimento público direto em Educação em R\$ por estudante, por nível de ensino, com valores corrigidos para 2010 pelo Índice Nacional de preços do Consumidor Amplo (IPCA).	142
<b>Tabela 57</b>	Indicadores sobre orçamentos públicos em Educação na rede municipal de ensino de Novo Lino.	143
<b>Tabela 58</b>	Indicadores sobre orçamentos públicos em educação na rede municipal de ensino de Novo Lino – Gastos por aluno.	144
<b>Tabela 59</b>	FUNDEB- Fundo da Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Novo Lino.	144
<b>Tabela 60</b>	Valor anual da educação em Novo Lino 2009.	145
<b>Tabela 61</b>	Valor anual da educação em Novo Lino 2010.	145
<b>Tabela 62</b>	Valor anual da educação em Novo Lino 2011.	145
<b>Tabela 63</b>	Valor anual da educação em Novo Lino 2012.	145
<b>Tabela 64</b>	Valor anual da educação em Novo Lino 2013.	146
<b>Tabela 65</b>	Indicadores sobre orçamentos públicos em Educação na rede municipal de ensino Novo Lino – Pessoal.	146
<b>Tabela 66</b>	Recursos recebidos por programa (R\$) na Rede Municipal de Ensino Novo Lino.	146



**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Email: smenovolino@hotmail.com

**LISTA DE FOTOS**

<b>Foto 1</b>	Cidade de Novo Lino	40
<b>Foto 2</b>	Educação Infantil	53



**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

## **Apresentação**

A Secretaria Municipal de Educação de Novo Lino, convicta de seu papel e embasada na Lei nº13. 005/2014, que define metas e estabelece estratégias para a educação nacional no próximo decênio, 2015 a 2025, assume o compromisso de cumprir a política municipal expressa no Plano Municipal de Educação (PME). Este plano contribui para o desenvolvimento educacional no âmbito municipal, e, dessa forma, ampliar os direitos sociais, dentre eles, o acesso e a permanência escolar através de uma escola de qualidade e com responsabilidade social.

Nesse sentido, o Plano Municipal de Educação de Novo Lino iniciou-se em Novembro de 2013 com a primeira reunião articulada pela Secretaria Estadual de Educação, juntamente com a UNDIME/AL (União de Alagoas), orientando os municípios para a construção de tal documento. Em seguida, foi instituída uma Comissão coordenadora através da Portaria nº 05/2015 composta por diferentes representações da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Infraestrutura, Agricultura. E com a Equipe Técnica através da Portaria nº 06/2015 responsável pela organização do plano através dos diversos segmentos da educação. Além da participação do SINTEAL (Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Alagoas) e do Conselho Tutelar do município.

A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação teve a incumbência de planejar e coordenar todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, desde o cronograma, a constituição das comissões, o planejamento de todas as etapas, a análise do material até a revisão do texto do PME e a elaboração do Projeto



**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

de Lei.

Foram compostas nove comissões, com representação vinculada à temática específica. Ao todo participaram 21 pessoas, as quais compunham as comissões. Para a efetivação dos trabalhos, cada comissão escolheu um coordenador e um cronograma de reuniões.



**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Email: smenovolino@hotmail.com

## **AGRADECIMENTOS**

Expressamos nosso agradecimento a todos que se envolveram no processo de construção do Plano Municipal de Educação de nossa cidade. Em especial ao Prefeito Aldemir Rufino da Silva, a Secretária Municipal de Educação Núbia Maria de Lima e aos integrantes da Comissão Técnica e das Comissões Temáticas que demonstraram disponibilidade, comprometimento e muitas horas de trabalho para que pudéssemos concluir todas as etapas previstas para a consolidação deste documento, que é fundamental para o desenvolvimento e estabelecimento de políticas públicas educacionais que contribuam para a construção da cidadania de todos os linenses.

Secretaria Municipal de Educação de Novo Lino.



**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

**MENSAGEM DO PREFEITO**

O Poder Público Municipal de Novo Lino assumiu o desafio e o compromisso de garantir a Educação como um direito de todos, fator de desenvolvimento social e econômico, bem como instrumento de inclusão social e de combate à pobreza, na perspectiva de uma Educação Cidadã, nos termos da legislação vigente e com vista à construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Frente a essa decisão, a Prefeitura Municipal de Novo Lino, através do Prefeito Aldemir Rufino da Silva, convocou toda a sociedade para realização de um pacto municipal, visando atender as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação (PNE) Lei nº 13.005/2014.

A defesa da educação pública de qualidade para a totalidade da população linense, baseada em princípios políticos e éticos voltados à busca e consolidação da igualdade e justiça social são, notadamente, os pilares que deram origem à elaboração deste Documento e o nosso principal compromisso enquanto gestor.

Aldemir Rufino da Silva

**MENSAGEM DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

A elaboração do Plano Municipal de Educação um marco na história da Cidade de Novo Lino está inserida nas ações desenvolvidas por essa secretaria em prol de uma educação de qualidade social.

A partir deste documento oferece-se a todos (as) os cidadãos (ã) linenses oportunidades de apresentar e debater suas proposições políticas e pedagógicas, visando à consolidação de políticas públicas e de gestão da educação para essa municipalidade.

Essa dinâmica político-pedagógica irá colaborar com as discussões dos programas, projetos e ações governamentais, tendo como objetivo primordial o acesso e a permanência de todo o cidadão linenses a educação e dessa forma, democratizar a gestão escolar e ampliar o acesso de crianças, jovens e adultos nas instituições de ensino da cidade de Novo Lino.

Núbia Maria de Lima



**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

## **INTRODUÇÃO**

O Plano Municipal de Educação de Novo Lino/AL – PME/AL, elaborado de forma democrática e participativa, trata do conjunto da educação no âmbito Municipal. É um Plano do Município e não somente um Plano de Governo. Sua elaboração está preconizada no Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 13.005, de 24 de junho de 2014, que no artigo 8º declara:

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.

O Plano Nacional de Educação, cuja elaboração e vigência estão previstas na Constituição Federal (1988), no Artigo 214, constitui-se a principal ferramenta democrática de planejamento da Educação no país.

“Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: I - erradicação do analfabetismo; II - universalização do atendimento escolar; III - melhoria da qualidade do ensino; IV - formação para o trabalho; V - promoção humanística, científica e tecnológica do País. VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.” (Incluído pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei N<sup>o</sup> 9394/96 – LDB, referindo-se ao artigo 206 da Constituição Federal, estabelece uma base de princípios para o ensino - objeto da legislação educacional - ao estabelecer:

“Art. 3<sup>o</sup> O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância; V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; VII - valorização do profissional da educação escolar; VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino; IX - garantia de padrão de qualidade; X - valorização da experiência extra-escolar; XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais. XII - consideração com a diversidade étnico-racial.” (Incluído pela Lei n<sup>o</sup> 12.796, de 2013).

O alinhamento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação PME e a organização dos sistemas de ensino, a partir do regime de colaboração e a distribuição proporcional das responsabilidades, entre as esferas federal, estadual municipal são necessários para assegurar o cumprimento dessas metas em cada área de atuação e de responsabilidade de cada esfera governamental.

Os Municípios têm como prioridade o ensino fundamental e a educação infantil; os Estados prioritariamente na oferta do ensino fundamental e médio e a União pela organização e financiamento da educação superior.

A distribuição das responsabilidades e das competências do governo federal, dos Estados e dos Municípios, na oferta de atendimento e na organização dos sistemas de ensino é estabelecida nos artigos, 8<sup>o</sup> ao 11 da LDB 9394/96,

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

descritos abaixo:

“Art. 8º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino. § 1º Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais. Art. 9º A União incumbir-se-á de: III - prestar assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva; Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de: II - definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público; Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de: I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados.”

Além disso, os artigos 9º, 10 e 11, que seguem, reafirmam a colaboração e a integração entre as três esferas governamentais na elaboração dos planos de ensino, com o objetivo de assegurar a efetividade das políticas educacionais.

“Art. 9º A União incumbir-se-á de: IV - estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum; 18 Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de: III - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios; Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de: I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados; II – exercer ação redistributiva em relação às suas escolas; III – baixar normas complementares para o seu sistema de ensino; IV – autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino; V - Oferecer à educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino. Parágrafo Único. Os Municípios poderão optar,

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.”

Com a responsabilidade de se instituir o Plano Municipal de Educação, com metas e estratégias projetadas para o decênio de 2015 a 2025, criaram-se duas Comissões Executivas de Elaboração e Sistematização do PME de Novo Lino, através das Portarias nº05/2015 e nº06/2015. A Secretaria Municipal de Educação Novo Lino, juntamente com os diversos segmentos da educação, as demais secretarias municipais e a comunidade tiveram como responsabilidade, impulsionar o processo de construção do citado Plano, viabilizando diagnosticar as necessidades a serem atendidas e a forma mais adequada de alcançar à educação de qualidade para todos do município.

O PME é um documento legal estratégico que estabelece as políticas públicas para educação do município por um período de 10 anos, destacando as necessidades de uma população, definindo-se como um plano de município e não de governo. Sua tônica é a construção de maneira coletiva, com a participação da sociedade, respeitando os princípios de colaboração, da gestão democrática e as características da realidade local, assegurando a continuidade das ações, independente dos gestores e partidos à frente do governo municipal. Na primeira etapa do processo de elaboração do PME de Novo Lino, foram realizadas diversas reuniões e estudos com o objetivo de discutir com os Coordenadores, Técnicos, Professores, Diretores e Representantes Institucionais e da Comunidade, a relevância do Plano Municipal e da participação efetiva de todos para o desenvolvimento do mesmo. A segunda fase, norteadas pelas discussões nos grupos de trabalho das pré-conferências e da Conferência Municipal de Educação.

O texto está organizado à luz do Plano Nacional de Educação – PNE e do Plano Estadual de Educação – PEE. Disposto em: Evidências Gerais do Município de Novo Lino e Considerações sobre as modalidades do ensino, além dos aspectos referentes à educação, desenvolvidos a partir das metas previstas



**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

para o Brasil. Cada meta e estratégia debatidas poderão ser alteradas, suprimidas ou adicionadas conforme o entendimento dos grupos de discussão.

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

**1. Análise situacional Educacional do Município de Novo Lino**

Os problemas vivenciados pela educação básica do município de Novo Lino são coincidentes com as dificuldades enfrentadas por outros municípios alagoanos, e, em alguns estados do Brasil, a diferença se aplica na sua intensidade e ocorrência. Proporcionalmente, Alagoas tem os piores índices educacionais do País, os quais se repetem em todos os níveis e modalidades de ensino. Em meio à crise que vem sendo diagnosticada no sistema educacional brasileiro, Alagoas, tem se destacado por apresentar altos índices de analfabetismo, de defasagem idade-série e níveis de desempenho escolar muito inferiores aos índices nacionais nas provas de avaliação de aprendizagem. O quadro educacional do Estado é extremamente grave, tanto no ponto de vista quantitativo quanto qualitativo.

O panorama educacional do município de Novo Lino é delicado, tanto no ponto de vista quantitativo quanto qualitativo. Entre os problemas pode-se citar os de infraestrutura como a necessidade de novas escolas nos anos iniciais na zona urbana, como também a falta de quadra esportiva, piscina etc. A constatação desse cenário requer urgência no redimensionamento de infraestrutura e do trabalho pedagógico das escolas, especialmente do processo de ensino-aprendizagem, o que implica a reorganização da formação continuada dos profissionais da educação básica, de modo a garantir os conhecimentos básicos necessários à construção da competência técnico pedagógica, capaz de promover a construção de uma aprendizagem mais qualitativa.

Nos últimos anos, em decorrência da obrigação legal estabelecida no art. 87 da LDB, a elaboração de planos de educação, com duração de longo prazo, passam a fazer parte da experiência dos Estados brasileiros. Nesse intuito, promulga-se em janeiro de 2001, a Lei nº. 10.172, que institui o Plano Nacional de Educação - PNE. No seu art. 8º foi determinado que os Estados e os Municípios passassem a ter responsabilidade de elaborar seus planos em consonância com o plano nacional.

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Email: smenovolino@hotmail.com

O Município de Novo Lino tem uma população estimada em 12.060 habitantes (IBGE, 2010), com 4.732 pessoas residentes na zona rural e 7.328 na urbana.

Dessa população, aproximadamente 2.034 do sexo masculino e 1041 do feminino estão na faixa etária de 0 a 17. São 3.975 habitantes considerados potenciais estudantes da educação básica, já que se encontram na faixa etária adequada para a educação infantil, ensino fundamental e médio.

O maior contingente de estudantes é atendido pela rede municipal e se concentram nos anos iniciais do ensino fundamental, ficando a rede estadual responsável pela menor parcela de estudantes do ensino médio.

A tabela nº 1 de matrículas expressa a demanda quantitativa da rede pública municipal e estadual, conforme dados do Censo Escolar 2014.

**Tabela 1- Quadro de matrículas da rede estadual e municipal de Novo Lino**

Município	Dependência	Ed. Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	EJA (presencial)	
		Creche	Pré-Escola	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	5ª a 8ª série e Anos Finais		Fundamental <sup>2</sup>	Médio <sup>2</sup>
NOVO LINO	Estadual	0	0	0	20	493	0	116
	Municipal	94	272	1232	970	0	434	0
	<b>Total</b>	<b>94</b>	<b>272</b>	<b>1232</b>	<b>990</b>	<b>493</b>	<b>434</b>	<b>116</b>

Fonte: INEP/MEC - Censo Escolar 2014.

Como se pode constatar na tabela 1, que a rede municipal agrega a maior parte dos estudantes chegando a 2.222 no Ensino Fundamental, enquanto a rede estadual tem ao todo 1043 estudantes.

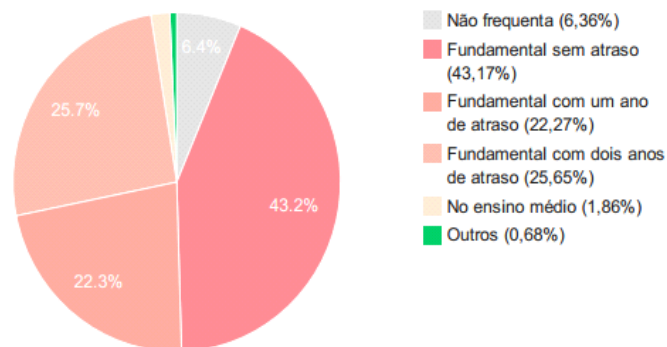
Outro aspecto a ser destacado diz respeito à queda no número de matrículas na rede pública de ensino em Novo Lino em especial no Ensino Fundamental, a exemplo do que vem acontecendo também em outros municípios alagoano. Em Novo Lino o desemprego e o êxodo rural são os maiores

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

responsáveis pelo declínio de matrículas principalmente nos anos finais do Ensino Fundamental. Os dados da matrícula inicial da educação básica da última década expressam essa realidade nos últimos 10 anos.

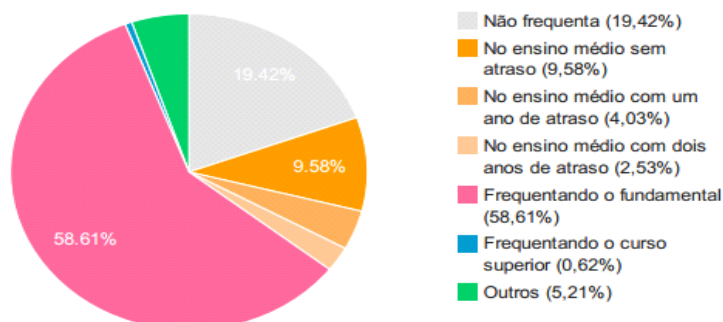
Essa redução no número de matrículas tem forte repercussão no funcionamento das escolas públicas de Novo Lino, pois todas as escolas são mantidas com a maior parte dos recursos públicos advindos do FUNDEB, isto é, decorrente das matrículas declaradas no censo escolar. Os números decrescentes de matrículas podem ser respondidos por ainda existir no município um número significativo de estudantes que não frequentam a escola na idade compatível ao ano escolar.

**Gráfico 1. Frequência escolar de 6 a 14 anos - Novo Lino - AL - 2010**



Fonte: Pnud, Ipea e FJP

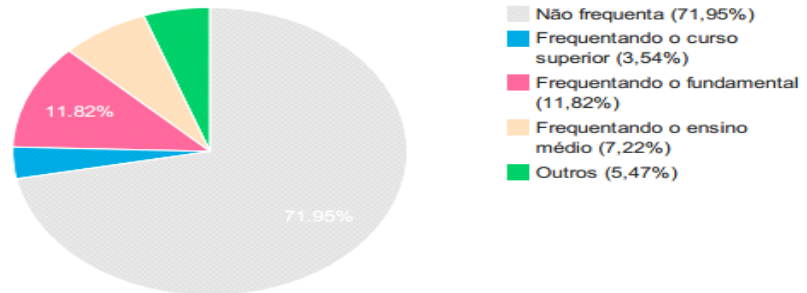
**Gráfico 2. Frequência escolar de 15 a 17 anos - Novo Lino - AL - 2010**



**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Email: smenovolino@hotmail.com

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

**Gráfico 3. Frequência escolar de 18 a 24 anos - Novo Lino - AL - 2010**



Fonte: Pnud, Ipea e FJP

Analisando os gráficos de nº 1, 2 e 3 pode - se observa-se que no Município de Novo Lino existem crianças, jovens e adultos que não frequentam a escola principalmente nos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio. Diante de cenário o município deve criar alternativas pedagógicas para solucionar essas lacunas existentes em relação à frequência escolar na rede pública de ensino.

Os dados do INEP demonstram a evolução na diminuição de matrículas no município de Novo Lino no Ensino Fundamental nos últimos dez anos. Já o ensino médio houve uma melhoria nesses índices, devido à oferta de matrículas para os estudantes do município e municípios vizinhos. No caso específico de Novo Lino o Ensino Médio é composto por estudantes da própria cidade e do município vizinho de Joaquim Gomes, pois há um povoado (Cocal - terra indígena) que fica entre os dois municípios e os estudantes procuram essas cidades para cursar o Ensino Médio.

**Tabela 2 - Evolução de matrícula em Novo Lino**

Ano	Municipal Ed. Infantil e Fundamental.	Estadual Ensino Médio
2005	3855	892

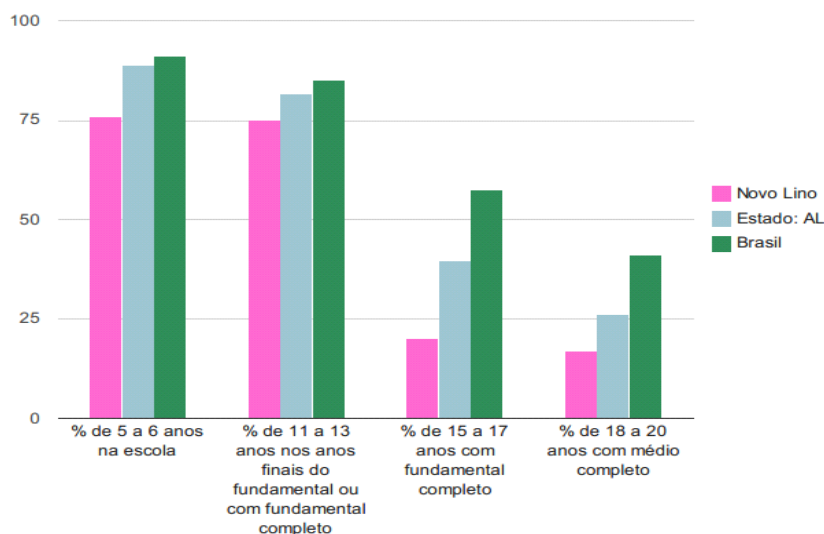
**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Email: smenovolino@hotmail.com

2006	3569	922
2007	3367	878
2008	3465	572
2009	3332	733
2010	3183	551
2011	2996	842
2012	2814	769
2013	2693	822
2014	2588	1043

Fonte: INEP/MEC- Censo Escolar

Conforme os dados do INEP em 2010, 43,17% dos estudantes entre 06 e 14 anos de Novo Lino estavam cursando o Ensino Fundamental regular no ano correto para a idade. Em 2000 eram 20,93% e, em 1991, 12,95%. Entre os jovens de 15 a 17 anos, 9,58% estavam cursando o Ensino Médio regular sem atraso. Em 2000 eram 2,82% e, em 1991, 0,25%. Entre os estudantes de 18 a 24 anos, 3,54% estavam cursando o Ensino Superior em 2010, 1,61% em 2000 e 0,51% em 1991. Esses dados demonstram que mesmo diante de todas as dificuldades enfrentadas pelo município houve um aumento de escolaridade da população.

**Gráfico 4. Fluxo Escolar por Faixa Etária - Novo Lino - AL - 2010**



Fonte: Pnud, Ipea, FJP

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

Nota-se que, em 2010, 6,36% das crianças de 06 a 14 anos não frequentavam a escola, percentual que, entre os jovens de 15 a 17 anos atingia 19,14%.

O fracasso escolar apresenta números muito preocupantes em Novo Lino no Ensino Fundamental, no ano de 2013, a taxa de distorção idade/série escolar foi de 37,6% no Ensino Fundamental nos anos iniciais e 60,6% nos finais. Já o Ensino Médio apresenta taxa de 48,9%. Por sua vez, as taxas de reprovação no Ensino Fundamental nos anos iniciais foram de 13,7%, nos finais 22,9% e no Ensino Médio de 0,2%. As taxas de abandono tiveram os seguintes resultados em 2013. Nas séries iniciais do fundamental foram de 3,5%, nas finais de 15,9 e no ensino médio de 10,8%. Vale destacar que em Novo Lino o Ensino Fundamental nos anos finais (6º ao 9º) anos houver maior incidência de fracasso escolar bastar analisarmos os dados aqui supracitados. Essa distorção nas séries finais do fundamental é decorrente de um conjunto de fatores de natureza política, social, gerencial e pedagógica, tais como o ingresso tardio à escola, dificuldade de acesso, faltam de condições de permanência, professores desqualificados, gestão educacional ineficiente, infraestrutura escolar etc.

**Tabela 3 - Matrícula e Distorção Idade/Série, Ensino Fundamental – na Rede Municipal de Ensino – Novo Lino - 2014**

Nome do Município	Localização	Rede	Taxa de Distorção Idade-Série - Ensino Fundamental de 8 e 9 anos												
			Total Fundamental	1º ao 5º Ano	6º ao 9º Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	
NO_MUNICPIO	TIPOLOCA	Depend	TDI_FUN	TDI_FH	TDI_F8	TDI_F8C	TDI_F8M	TDI_F8C	TDI_F8C	TDI_F8M	TDI_F8C	TDI_F8M	TDI_F8C	TDI_F8M	
NOVO LINO	Total	Total	45,5	33,7	60,3	7,1	11,5	45,2	44,6	51,3	63,4	68,3	53,5	52,4	
NOVO LINO	Total	Estadual	35	--	35	--	--	--	--	--	35	--	--	--	
NOVO LINO	Total	Municipal	45,6	33,7	60,9	7,1	11,5	45,2	44,6	51,3	65,1	68,3	53,5	52,4	
NOVO LINO	Total	Público	45,5	33,7	60,3	7,1	11,5	45,2	44,6	51,3	63,4	68,3	53,5	52,4	
NOVO LINO	Rural	Total	30,4	30,4	--	8,3	14,7	34,1	52,5	48,6	--	--	--	--	
NOVO LINO	Rural	Municipal	30,4	30,4	--	8,3	14,7	34,1	52,5	48,6	--	--	--	--	
NOVO LINO	Rural	Público	30,4	30,4	--	8,3	14,7	34,1	52,5	48,6	--	--	--	--	
NOVO LINO	Urbana	Total	48,5	35,1	60,3	6,3	10,1	49,6	41,8	52,3	63,4	68,3	53,5	52,4	
NOVO LINO	Urbana	Estadual	35	--	35	--	--	--	--	--	35	--	--	--	
NOVO LINO	Urbana	Municipal	48,6	35,1	60,9	6,3	10,1	49,6	41,8	52,3	65,1	68,3	53,5	52,4	

Fonte: INEP/MEC- Censo Escolar 2014 adaptação.

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Email: smenovolino@hotmail.com

**Tabela 4- Matrícula e Distorção Idade/Série, Ensino Médio – Novo Lino – 2014**

Taxa de Distorção Idade-Série - Ensino Médio				
Total Médio	1ª Série	2ª Série	3ª Série	4ª Série
TDL_MED	TDL_M01	TDL_M02	TDL_M03	TDL_M04
49,5	53,1	43,4	53	--
49,5	53,1	43,4	53	--
--	--	--	--	--
49,5	53,1	43,4	53	--
--	--	--	--	--
--	--	--	--	--
49,5	53,1	43,4	53	--
49,5	53,1	43,4	53	--
--	--	--	--	--
49,5	53,1	43,4	53	--

Fonte: INEP/MEC- Censo Escolar 2014 a adaptação.

**Tabela 5- Matrícula e Distorção Idade/Ano Escolar, por Nível de Ensino na Rede pública de Novo Lino 2014.**

Nível de Ensino	Matrícula	Distorção (n° de estudantes)	Taxa de Distorção (%)
Ensino Fundamental- Anos Iniciais	1232	407	35,1%
Ensino Fundamental- Anos Finais	990	?	60,3%
Ensino Médio	1043	360	49,5%

Fonte: INEP/MEC- Censo Escolar 2014 adaptação.

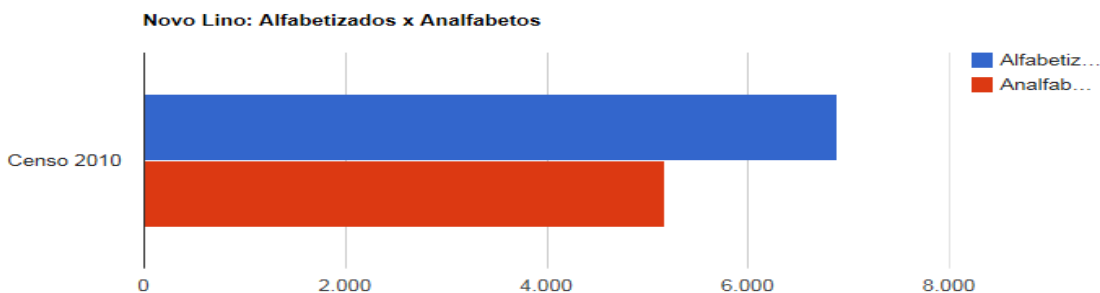
A distorção idade/série não é recente na realidade educacional de Novo Lino, conforme revelam os dados aqui apresentados nas tabelas de nº 3, 4 e 5. Essa série histórica apresenta uma acentuada distorção nas escolas da rede pública de ensino linense que, mesmo com um ligeiro decréscimo ano a ano, retrata uma situação desconfortável para a educação pública Alagoana e no cenário brasileiro no que diz respeito à qualidade da educação ofertada aos estudantes das camadas mais pobres da população.

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Email: smenovolino@hotmail.com

Além da distorção idade/ano escolar, outra questão faz parte do cenário educacional alagoano e linense o analfabetismo.

Dados da Pesquisa Nacional pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), revelam que Alagoas reduziu o índice de analfabetismo em 2013. Conforme o levantamento, 21,6% dos habitantes de 15 anos ou mais não sabe ler nem escrever no estado. Em 2012, a mesma taxa foi de 21,8%, o mesmo registrado em 2011. Em Novo Lino esses números são o retrato da realidade do Estado, ou seja, segundo Censo 2010 uma parcela da população (6.889) são alfabetizadas enquanto (5.171) são analfabetas.

**Gráfico: 5 Relação entre Alfabetizados e analfabetos**

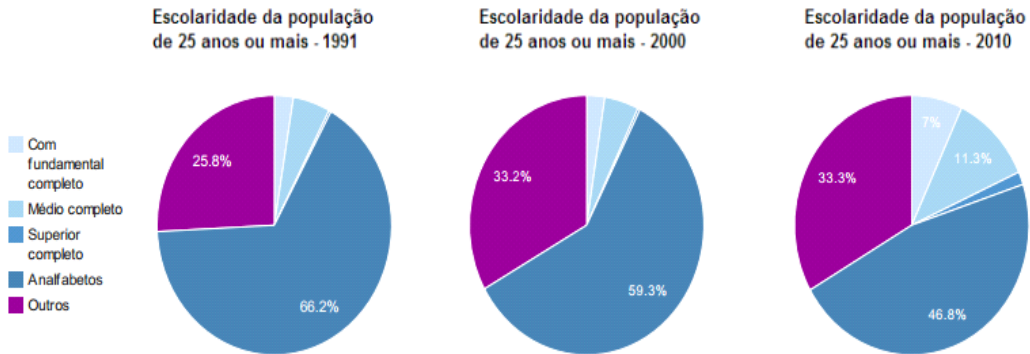


Fonte: Censo 2010

Fazendo uma análise do gráfico nº 5 conforme o Censo, em 2010, 24,05% da população de 18 anos ou mais de idade tinha completado o Ensino Fundamental e 14,56% o Ensino Médio. Em Alagoas, 40,57% e 26,34%, respectivamente. Esse indicador carrega uma grande inércia, em função do peso das gerações mais antigas e de menos escolaridade.

**Gráfico: 6 Escolaridade da população**

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**



Fonte: Pnud, Ipea e FJP

Os anos esperados de estudo indicam o número de anos que a criança que inicia a vida escolar no ano de referência tende a completar.

Segundo o gráfico 6, em 2010 Novo Lino tinha 8,11 anos esperados de estudo, em 2000 tinha 4,56 anos e em 1991 5,59 anos. Enquanto que Alagoas tinha 9,07 anos esperados de estudo em 2010, 6,54 anos em 2000 e 6,62 anos em 1991.

O Indicador de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e os resultados da Provinha Brasil e ANA entre outros exames, tem explicitado a precariedade do quadro educacional da maioria das escolas públicas de Novo Lino. Os anos iniciais do Ensino Fundamental de Novo Lino vem melhorando seus índices e em 2013 conseguiram atingir a meta projetada de 3,4.

**Tabela 6- IDEB – Anos Iniciais do Ensino Fundamental**

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
NOVO LINO	1,9	2,5	2,9	2,9	3,4	2,1	2,6	3,1	3,4	3,7	4,0	4,3	4,6

Fonte: INEP/MEC- Censo Escolar 2014

O mesmo não aconteceu nos anos finais do Ensino Fundamental, etapa essa com muitas dificuldades em relação ensino aprendizagem. Em 2011 o IDEB foi 2,1 enquanto a meta seria de 2,8 e em 2013 a meta alcançada foi de 2,2 enquanto a

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

projetada era 3,2. Dessa forma está claro que os anos finais do fundamental de Novo Lino precisa ser revisto toda a proposta pedagógica no intuito de alcançar os indicadores estabelecidos pelo MEC, pois o Ensino Fundamental nos anos finais é de suma importância, pois ela é responsável para o acesso do Ensino Médio.

**Tabela 7- IDEB – Anos Finais do Ensino Fundamental**

8ª série / 9º ano

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
NOVO LINO	2,3	2,2	2,5	2,1	2,2	2,3	2,5	2,8	3,2	3,5	3,8	4,1	4,4

Fonte: INEP/MEC- Censo Escolar 2014

O Ensino Médio em Novo Lino também apresenta dificuldades para atingir a meta projetada. Em síntese a rede estadual apresenta déficits educacionais em todo o Ensino Médio ofertado no Estado de Alagoas e Novo Lino não poderia ficar fora dessa estatística.

**Tabela 8- IDEB – Ensino Médio Estadual / Alagoas**

3ª série EM

Estado	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Alagoas	2,8	2,6	2,8	2,6	2,6	2,8	2,9	3,1	3,3	3,7	4,1	4,4	4,6

Fonte: INEP/MEC- Censo Escolar 2014



**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

Através dos gráficos 6, 7 e 8 podemos observar com mais clareza que Novo Lino ainda tem muito a fazer para melhorar o IBED no sistema público de ensino e com isso ofertar uma educação de qualidade a toda população.

Para que haja o sucesso do IDEB como em toda a instância educacional o município de Novo Lino conta com os programas educacionais oriundos do MEC os quais bem geridos melhoraram a qualidade do ensino. Dentre os programas o que se destaca é o PDDE, hoje uma plataforma munida por diversos programas que favorecem na obtenção de recursos diretos na escola e formação continuada de professores. Atualmente o município fez adesão de dois programas: Atleta na Escola e Mais Educação, ambos os programas foram aderidos no intuito de fortalecer o processo ensino aprendizagem e com isso melhorar os índices escolares em todas as etapas escolares.

O fracasso escolar, representado pela baixa qualidade da aprendizagem dos estudantes, pela reprovação, pelo abandono, pela distorção idade/ano escolar e analfabetismo funcional, revela uma trajetória histórica no Município de Novo Lino.

A partir da análise desse contexto, percebe-se que a Secretaria Municipal de Educação de Novo /AL precisa definir suas prioridades e estabelecer claramente as ações básicas pra a superação dos atuais desafios na construção de uma educação pública de qualidade. Essas condições incluem, prioritariamente, a garantia da Educação Infantil como as demais modalidades de ensino a todos os estudantes matriculados, como também a correção de fluxo escolar, a expansão da oferta a todos os níveis de ensino e a definição de uma base teórica metodológica comum, a seleção de aprendizagens escolares básicas e o aprimoramento do processo ensino aprendizagem. Além disso, precisam ser garantidas as condições de trabalho em todos os níveis de gestão da Secretaria Municipal de Ensino de Novo Lino; modernização da gestão, infraestrutura, tecnologia e capacitação de todos os profissionais da educação.

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Email: smenovolino@hotmail.com

## 1.1 CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO

### ASPECTOS HISTÓRICOS



Foto: 01 Cidade de Novo Lino/AL

<b><u>Aniversário</u></b>	1 de dezembro
<b>Fundação</b>	1962
<b><u>Gentílico</u></b>	<i>linense ou linoense</i>
<b><u>Prefeito</u></b>	Aldemir Rufino da Silva (PMDB) (2013–2016)

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

Fonte: Wikipédia

A história do município de Novo Lino tem sua origem com o imperador D. Pedro II que doou, em 1868, uma sesmaria ao Alferes Manoel Baraúna como prêmio pela atuação do militar na Guerra do Paraguai (1865-70). As terras faziam parte da antiga fazenda Lino, nome de seu primeiro proprietário, que morreu sem deixar herdeiros.

Sua origem, no Sítio Lino, que o Alferes Manoel Baraúna recebeu em sesmaria de Dom Pedro II premiado por sua atuação na guerra de 1865. O Alferes Baraúna morreu vinte anos mais tarde e seu filho, Manoel Baraúna Filho, herdou as terras. Ele começou a desenvolver a região e quando morreu, em 1950, suas terras foram repartidas entre cinco herdeiros. Só quando o povoado já tinha algum movimento é que as famílias Messias Dias e Guedes de Melo foram morar em Novo Lino. Construíram muitas casas e deram um novo impulso ao povoado. A BR-101, que divide o município, também contribuiu para que o progresso chegasse mais rápido.

Exatamente por causa do progresso é que a comunidade resolveu se unir e lutar pela independência do povoado. Muitos trabalharam para isso e entre os que se destacaram no movimento estavam nomes como Paulo Gomes de Barros (que veio a ser prefeito), Alfredo Soares da Silva, Manoel Claudino Lemos, Manoel Sebastião de Lemos, Antônio Buarque de Lima, Izaías Buarque de Lima, João Constâncio de Lima Filho, Aloísio Tavares Cordeiro, Carlos Gomes de Barros, Caetano Cavalcante, Manoel Messias da Cruz, Dionísio Guedes de Melo, Benedito

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

Guedes de Melo e Messias José Dias. A emancipação política aconteceu em 1962, através da Lei 2.490. O território foi desmembrado de Colônia Leopoldina.

Novo Lino destaca-se na economia, por ser o maior produtor de bananas do Estado. Poucas são as festividades, mesmo com grande animação: Festa do padroeiro, São José (19 de março) e a festa da Emancipação Política (1º de dezembro).

O Município de Novo Lino está localizado na região norte-nordeste do Estado de Alagoas, limitando-se a norte com o Estado de Pernambuco, a sul com [Matriz de Camaragibe](#), a leste com [Jundiá](#) e Campestre e a oeste com [Colônia Leopoldina](#). A área municipal ocupa 185,71 km<sup>2</sup> (0,67% de AL), inserida na meso-região do Leste Alagoano e na micro-região da Mata Alagoana.

<b><u>Unidade federativa</u></b>	 <a href="#">Alagoas</a>
<b><u>Mesorregião</u></b>	<a href="#">Leste Alagoano</a> <i>IBGE/2008<sup>[1]</sup></i>
<b><u>Microrregião</u></b>	<a href="#">Mata Alagoana</a> <i>IBGE/2008<sup>[1]</sup></i>
<b><u>Região metropolitana</u></b>	<a href="#">Zona da Mata</a>
<b>Municípios limítrofes</b>	<a href="#">Jundiá</a> , <a href="#">Colônia Leopoldina</a> , <a href="#">Campestre</a> , <a href="#">Joaquim Gomes</a> , <a href="#">Matriz de Camaragibe</a> , <a href="#">Xexéu</a> (PE).
<b><u>Distância até a capital</u></b>	90 <a href="#">km</a>
<b>Características geográficas</b>	
<b><u>Área</u></b>	182,288 <a href="#">km<sup>2</sup></a> <sup>[2]</sup>
<b><u>População</u></b>	12 069 <a href="#">hab.</a> <i>IBGE/2010<sup>[3]</sup></i>
<b><u>Densidade</u></b>	66,21 hab./km <sup>2</sup>

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Email: smenovolino@hotmail.com

<b>Altitude</b>	146 <a href="#">m</a>
<b>Clima</b>	tropical
<b>Fuso horário</b>	<a href="#">UTC-3</a>
<b>Indicadores</b>	
<b>IDH-M</b>	0,594 <i>baixo</i> <a href="#">PNUD/2000<sup>[4]</sup></a>
<b>PIB</b>	<a href="#">R\$ 41 275,755 mil IBGE/2008<sup>[5]</sup></a>
<b>PIB per capita</b>	<a href="#">R\$ 3 365,05 IBGE/2008<sup>[5]</sup></a>

Fonte: Wikipédia

**Tabela 9- População Residente**

Localização/Gênero	População Residente		
	2000	2010	2012*
Feminina	5.014	5.940	6.047
Masculina	5.361	6.120	6.225
Rural	5.034	4.732	4.812
Urbana	5.341	7.328	7.461
Total	10.375	12.060	12.273

Fonte: IBGE - Censo Demográfico, IBGE, Cálculo: SEPLANDE/AL, IBGE, DATASUS, SEPLANDE/AL, IBGE/

Podemos observar através da tabela 9 que a população de Novo Lino é uma população mista, ou seja, há uma nítida divisão entre homens e mulheres e que a grande parte reside na zona urbana.

O clima é do tipo Tropical chuvoso e com verão seco. O período chuvoso começa no outono/inverno tendo início em dezembro/janeiro e término em setembro. A precipitação média anual é de 1309,9 mm. A vegetação é predominantemente do tipo [Floresta Subperenifólia](#), com partes de [Floresta Hipoxerófila](#). O relevo de Novo Lino faz parte da unidade das superfícies retrabalhadas que é formada por áreas

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

que têm sofrido retrabalhamento intenso, com relevo bastante dissecado e vales profundos. Na região litorânea de Pernambuco e Alagoas, é formada pelo “mar de morros” que antecede a Chapada da Borborema, com solos pobres e vegetação de Floresta Hipoxerófila. O município de Novo Lino é banhado a norte pelo Rio Jacuípe e por seus tributários; na porção central do município, pelo Rio Manguaba e seus tributários, Riacho do Pacheco e Riacho Seco e pelo Riacho Manguabinha. O padrão de drenagem predominante é o dendrítico e com sentido preferencial W-E. O sistema fluvial deságua no Oceano Atlântico.

A produção de frutas e Raízes principalmente a Banana; da Terra e a Prata, e as raízes leguminosas como o Inhame e a Macaxeira. Grande parte da população trabalha na cadeia produtiva da Cana de açúcar. O município tem extensas porções de terras destinadas ao cultivo da cana. Usinas de municípios vizinhos também recebem mão de obra de Novo Lino.

De acordo com o IBGE, a atividade agrícola do município de Novo Lino é contabilizada de acordo com a quantidade de: abacaxi, banana, batata-doce, cana – de – açúcar, coco – da – baía, fava, feijão, laranja, mandioca, manga e milho.

Já a atividade pecuária do município de Novo Lino é contabilizada de acordo com a quantidade de: asinino, bovino, caprino, equinos, galinhas, galos, frangos, pintos, leite, mel de abelha, muares, ovinos, ovos de codorna, suínos e vacas ordenhadas.

A literatura linense começou com o poeta Admmauro Gommès, quando publicou o livro “A Solidão foi embora” (Bagaço, 1987), depois Libene Tenório

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

publicou “Grito e Gritos” (2002), “Voando no Tempo (2005) e “Cantares para minha amada” (2007); Ademilson Gomes, utilizando de uma linha evangélica, lança “Vencendo em nome de Jesus” (2006), “Deus se faz presente” (2007) e “Amor Incomparável (2008); Vandrê Batista, ainda de linhagem religiosa publica o” O Deus que nos fascina (2006). Em 2008 surge o poeta Linaldo Santos, com o livro “Resolva suas dúvidas de Português em poesias”.

Entre 2000 e 2010, a população de Novo Lino teve uma taxa média de crescimento anual de 1,48%. Na década anterior, de 1991 a 2000, a taxa média de crescimento anual foi de -3,64%. No Estado, estas taxas foram de 1,01% entre 2000 e 2010 e 1,01% entre 1991 e 2000. No país, foram de 1,01% entre 2000 e 2010 e 1,02% entre 1991 e 2000. Nas últimas duas décadas, a taxa de urbanização cresceu 71,39%.

**Tabela10- Indicadores de Saúde em Novo Lino**

Indicadores	2010
Agentes Comunitários de Saúde/1000 hab	2,57
Dentistas/1000 hab	0,25
Enfermeiros/1000 hab	0,41
Estabelecimento de Saúde - Municipal/1000 hab	0,58
Leitos internações por 1.000 habitantes	0,00
Médicos - Total/1000 hab	1,08
Número de nascidos vivos	190
Taxa de Mortalidade Infantil/ 1000 nascidos vivos	10,53
Óbitos Infantis	2

Fonte: Departamento de Estatística do Sistema Único de Saúde - DATASUS

Entre 2000 e 2010, a razão de dependência (percentual da população de menos de 15 anos e de mais de 65) de Novo Lino passou de 76,68% para 60,54% e a taxa de envelhecimento evoluiu de 5,10% para 5,49%. Entre 1991 e 2000, a razão de dependência foi de 96,24% para 76,68%, enquanto a taxa de envelhecimento evoluiu de 3,70% para 5,10%.

**Tabela 11- Estrutura Etária da População – Nova Lino**

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Email: smenovolino@hotmail.com

Estrutura Etária	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
Menos de 15 anos	6.585	45,33	3.987	38,30	3.886	32,22
15 a 64 anos	7.403	50,96	5.891	56,60	7.512	62,29
65 anos ou mais	538	3,70	531	5,10	662	5,49
Razão de dependência	96,24	-	76,68	-	60,54	-
Índice de envelhecimento	3,70	-	5,10	-	5,49	-

Fonte: PNUD, Iboea e FJP

A mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano) em Novo Lino reduziu 41%, passando de 72,3 por mil nascidos vivos em 2000 para 42,4 por mil nascidos vivos em 2010. Segundo os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas, a mortalidade infantil para o Brasil deve estar abaixo de 17,9 óbitos por mil em 2015. Em 2010, as taxas de mortalidade infantil do estado e do país eram 28,4 e 16,7 por mil nascidos vivos, respectivamente.

**Tabela 12- Longevidade, Mortalidade e Fecundidade - Novo Lino**

	1991	2000	2010
Esperança de vida ao nascer (em anos)	53,8	58,4	66,4
Mortalidade de até 01 ano de idade (por mil nascidos vivos)	96,2	72,3	42,4
Mortalidade de até 05 anos de idade (por mil nascidos vivos)	120,8	91,0	46,2
Taxa de fecundidade total (filhos por mulher)	5,4	4,4	3,0

Fonte: PNUD, IPEA e FJP

A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). Em Novo Lino, a esperança de vida ao nascer aumentou 12,6 anos nas últimas duas décadas, passando de 53,8 anos em 1991 para 58,4 anos em 2000, e para 66,4 anos em 2010. Em 2010, a esperança de vida ao nascer média para o Estado é de 70,3 anos e, para o país, de 73,9 anos.

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Email: smenovolino@hotmail.com

### **1.1.1 Educação**

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 estabelece as diretrizes e bases da educação nacional abrangem com processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino, pesquisa, movimentos sociais, organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve predominantemente, por meio do ensino em instituições próprias que deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

Constitucionalmente o atendimento educacional deverá ser organizado em níveis, etapas e modalidades e diversidades educacionais. Os Municípios incumbir-se de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados; exercendo ação redistributiva em relação às suas escolas. Com isso os sistemas públicos de ensino podem conforme a LDB que trata da organização da Educação Nacional em seu artigo 11:

III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino; IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino; V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

No sistema educacional pode-se observar que esta temática engloba dados e indicadores referentes à educação brasileira. As informações estão organizadas por nível e tipo de ensino, séries e faixas etárias.

#### **1.1.1.1 Atendimento Educacional e sua organização em níveis, etapas e modalidades de ensino.**

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

A conquista da cidadania plena, frutos de direitos e deveres reconhecidos na Constituição Federal dependem da Educação Básica, constituída pela Educação Infantil, Fundamental e Médio, como exposto em seu Art.6º. Assim, o Ensino Fundamental, segunda etapa da Educação Básica, além de coparticipar desta dinâmica é indispensável para a nação, de tal maneira que o direito a ela, do qual todos são titulares (direito subjetivo), é dever, de Estado (direito público). Daí porque o Poder Público é investido de autoridade para impô-la como obrigatória a todos e a cada um, conforme o Art. 208, que preconiza e garante esta oferta, inclusive aos que não tiveram acesso à rede própria. As Diretrizes para o Ensino Fundamental têm respaldo nas determinações da Constituição Federal, na LDB (9394/96) e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, Resolução/CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010.

Portanto, no que se refere ao Ensino Fundamental, as escolas devem atuarem no sentido de:

- a) as escolas estarão compartilhando princípios de responsabilidade, num contexto de flexibilidade teórico/ metodológica de ações pedagógicas;
- b) o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação dos processos educacionais;
- c) qualidade e respeito à equidade de direitos e deveres de estudantes e professores;
- d) atuar decisivamente, no processo de construção da cidadania;
- e) igualdade de direitos entre os cidadãos, baseado nos princípios democráticos.

Estes princípios para serem desenvolvidos deverão perpassar pela relação indissociável entre o conhecimento, a linguagem e o afeto, elementos estes imprescindíveis nos processos de ensino e aprendizagem, cujo diálogo é o fundamento do ato de educar, concretizado nas relações entre as gerações, seja entre os estudantes ou entre os próprios professores.

Para orientar as práticas educacionais em nosso país, respeitando as variedades curriculares já existentes em Estados e Municípios, ou em processo de

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

elaboração, a Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação estabelece as seguintes Diretrizes para o Ensino Fundamental:

As escolas deverão estabelecer, como norteadores de suas ações pedagógicas:

Os Princípios Éticos da Autonomia, da Responsabilidade, da Solidariedade e do Respeito ao Bem Comum;

Os princípios Políticos dos Direitos e Deveres de Cidadania, do exercício da Criticidade e do respeito à Ordem Democrática; Os Princípios Estéticos da Sensibilidade, da Criatividade, e da Diversidade de Manifestações Artísticas e Culturais.

Ao definir suas propostas pedagógicas, as escolas deverão explicitar o reconhecimento da identidade pessoal de estudantes, professores e outros profissionais e a identidade de cada unidade escolar e de seus respectivos sistemas de ensino. O reconhecimento de identidades pessoais é uma diretriz para a Educação Nacional, no sentido do reconhecimento das diversas peculiaridades básicas relativas ao gênero masculino e feminino, às variedades étnicas, de faixa etária, regional e as variações sócio/econômicas, culturais e de condições psicológicas e físicas, presentes nos estudantes de nosso país. Neste sentido, as propostas pedagógicas e os regimentos escolares devem acolher, com autonomia e senso de justiça, o princípio da identidade pessoal e coletiva de professores, estudantes e outros profissionais da escola, como fio condutor para uma consciência democrática. Portanto, a proposta pedagógica na Quarta Diretriz argumenta o projeto de sociedade que se deseja instituir e transformar, a partir do reconhecimento das identidades pessoais e coletivas do universo considerado.

A educação básica é o primeiro nível do ensino escolar e é definida em três etapas: a Educação Infantil (para crianças com até cinco anos), o Ensino Fundamental (para estudantes de seis a 14 anos) e o Ensino Médio (para estudantes de 15 a 17 anos). A resolução de nº. 08/2007/CEB/CEE-AL regulamenta a implantação do Ensino Fundamental de 09 anos do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas. Essa resolução determina que as unidades escolares iniciem esse

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

processo de implantação do a partir do ano letivo 2007 com base nas orientações contidas no Parecer CEB/CEE-AL Nº 119/2007 e nesta Resolução. Conseqüentemente destaca-se no art. 2º §1º a organização do Ensino Fundamental por faixa etária, a saber:

**Tabela 13 - Agrupamento do Ensino Fundamental de 9 anos/ Faixa Etária**

1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos

As escolas deverão reconhecer que as aprendizagens em relação à faixa etária devem ser constituídas na interação entre os processos de conhecimento, linguagem e afetos, como consequência das relações entre as distintas identidades dos vários participantes do contexto escolarizados, isso através de ações intersubjetivas as diversas experiências de vida dos estudantes, professores e demais participantes do ambiente escolar, expressado através de múltiplas formas de diálogo, a qual deve contribuir para a constituição de identidades afirmativas, persistentes e capazes de protagonizar ações solidárias e autônomas através da constituição de conhecimentos e valores indispensáveis à vida cidadã.

Pesquisas e estudos nas áreas de Psicologia, Antropologia, Sociologia e Linguística, entre outras Ciências Humanas e Sociais, indicam a necessidade de se considerar, no processo educacional, a indissociável relação entre conhecimento, linguagem e afetos, como constituintes dos atos de ensinar e aprender. Grande parte do mau desempenho dos estudantes, agravado pelos problemas da reprovação e da preparação insatisfatório é devida à insuficiência de diálogo e metodologia de trabalhos diversificados na sala de aula, que permitam a expressão de níveis diferenciados de compreensão, de conhecimentos de valores éticos, políticos e estéticos.

Neste ponto explicitamos alguns conceitos para melhor compreensão do que propomos:

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

Currículo; este conceito envolve: currículo formal, currículo em ação, currículo oculto.

Base Nacional Comum; refere-se ao conjunto de conteúdos mínimos das Áreas de Conhecimento articulados aos aspectos da Vida Cidadã de acordo com o art. 26.

Parte diversificada; envolve os conteúdos complementares, escolhidos por cada sistema de ensino e estabelecimentos escolares, integrados à Base Nacional Comum, de acordo com as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela, refletindo-se, portanto, na Proposta Pedagógica de cada Escola conforme o art.26.

Conteúdos Mínimos das Áreas de Conhecimento; refere-se às noções e conceitos essenciais sobre fenômenos, processo, sistemas e operações, que contribuem para a constituição de saberes, conhecimentos, valores e práticas sociais indispensáveis ao exercício de uma vida de cidadania plena.

Em todas as escolas, deverá ser garantida a igualdade de acesso dos estudantes a uma Base Nacional Comum, de maneira a legitimar a unidade e a qualidade da ação pedagógica na diversidade nacional; a Base Nacional Comum e sua Parte Diversificada deverão integrar-se em torno do paradigma curricular, que visa estabelecer a relação entre a Educação e as demais estâncias para a Vida Cidadã, através da articulação entre vários dos seus aspectos como: a saúde; a sexualidade; a Vida Familiar e Social; o Meio Ambiente; o Trabalho; a Ciência e a Tecnologia; a Cultura; as Linguagens. b) Áreas de Conhecimento de: Língua Portuguesa; Matemática; Ciências; Geografia; História; Língua Estrangeira; Arte; Educação Física; Educação Religiosa (na forma do art.33 da LDB).

As escolas deverão explicitar, em suas propostas curriculares, processos de ensino voltados para as relações com suas comunidades local, regional e planetária, visando à interação entre a Educação Fundamental e a Vida Cidadã. Os estudantes ao aprender os conhecimentos e valores da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada, estarão também constituindo suas identidades como cidadãos em processo, capazes de ser protagonistas de ações responsáveis, solidários e autônomos em relação a si próprios, às suas famílias e as comunidades. Desta forma, através de possíveis projetos educacionais regionais dos sistemas de ensino,

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

cada unidade escolar, pode transformar as Diretrizes Curriculares Nacionais em currículos específicos e propostas pedagógicas para as escolas.

As escolas utilizarão a Parte Diversificada de suas propostas curriculares para enriquecer e complementar a Base Nacional Comum, propiciando, de maneira específica, a introdução de projetos e atividades do interesse de suas comunidades (art. 12 e 13 da LDB). Assim, projetos de pesquisa sobre ecossistemas regionais, por exemplo, ou atividades artísticas e de trabalho, novas linguagens (como da informática, da televisão e de vídeo), podem oferecer ricas oportunidades de ampliar e aprofundar os conhecimentos e valores presentes na Base Nacional Comum.

As Escolas devem através de suas propostas pedagógicas e de seus regimentos, em clima de cooperação, proporcionar condições de funcionamento das estratégias educacionais, do espaço físico, do horário e do calendário escolar, que possibilitem a doação, a execução, a avaliação e o aperfeiçoamento das demais diretrizes, conforme o exposto na LDB arts. 12 a 14. Para que todas as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental sejam realizadas com êxito, são indispensáveis o espírito de equipe e as condições básicas para planejar os usos de espaço e tempo escolar.

Assim, a escola tem a função de organizar desde a discussão como as ações correlatas sobre interdisciplinaridade e transdisciplinaridade. Cabem os sistemas de ensino tomar decisões sobre o sistema seriado ou por ciclos, interação entre diferentes segmentos no exercício da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, até a relação com o bairro, a comunidade, o estado, o país, a nação e outros países, serão objeto de um planejamento de uma avaliação constante da Escola e das propostas pedagógica a serem executadas nas unidades escolares.

### **1.1.1.2 EDUCAÇÃO INFANTIL**

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Email: smenovolino@hotmail.com



Foto 02: Educação Infantil

O Preâmbulo da Declaração dos Direitos da Criança, das Nações Unidas, afirma que a humanidade deve às crianças o melhor de seus esforços. Por sua vez, a Constituição Federal Brasileira, em seu art. 227, determina:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

A Educação Infantil é a etapa de ensino da educação básica que insere os indivíduos ao espaço escolar. Essa modalidade de ensino tem por objetivo ajudar no desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social da criança, complementando a ação da família e da comunidade. As Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009) considera essa educação como a primeira etapa da educação básica, oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social.

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

A Educação Infantil deve ser oferecida gratuitamente em creches ou instituições equivalentes para crianças de 0 a 03 anos de idade e, posteriormente, em pré-escolas para crianças de 04 a 05 anos, que conforme a alteração da Constituição Federal de 1988, art. 208, inciso I: “IV- atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade; IV – Educação Infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006) “educação básica obrigatória e gratuita dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurando inclusive sua oferta gratuita para todos que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação da pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)”. Da mesma forma, a Lei Federal de Nº 8. 069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, no livro I, título II – dos direitos fundamentais, Cap. IV, do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, define esse mesmo direito.

A Constituição Estadual de Alagoas de 1989, por sua vez, assegura de igual modo, no seu capítulo III, Seção II – Da Educação, no artigo 198, Inciso VII: “atendimento, em creches e pré-escolas, às crianças na faixa etária de até seis anos, assegurando-lhes assistência pedagógica, médica, psicológica e nutricional adequadas a seus diferentes graus de desenvolvimento”.

De acordo com o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, organizado pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), as creches e pré-escolas devem educar cuidar e proporcionar brincadeiras, contribuindo para o desenvolvimento da personalidade, da linguagem e para a inclusão social da criança. Atividades como brincar, contar histórias, oficinas de desenho, pintura e música, além de cuidados com o corpo, são recomendadas para crianças que frequentam a escola nesta etapa.

Somente com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação em 1996 é que a Educação Infantil aparece como dever do Estado e responsabilidade dos Municípios.

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

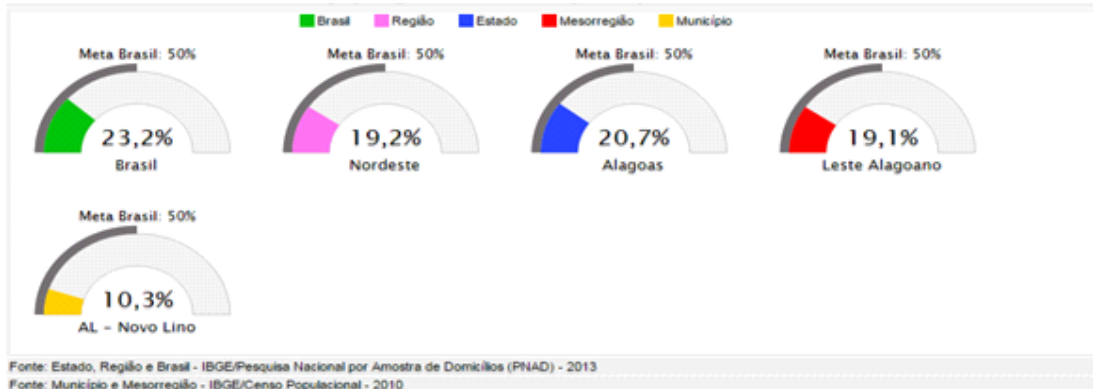
Com a implantação do Ensino Fundamental de 09 de anos, se faz necessário não esquecer que o direito ao brincar constitui-se fator de proteção à infância, cujo tempo da existência do ser humano não tem volta.

Além das leis que foram sancionadas em prol da Educação Infantil, outros programas foram implantados para dar suporte ao fortalecimento e a oferta de matrículas como a manutenção das crianças nos espaços escolares infantis. Dentre os programas, o (Proinfância, 2007; Proinfantil, 2007) foram implantados pelos Governos Federal para o cumprimento das metas da Política Nacional de Educação Infantil, no intuito de inserir qualidade no atendimento nessa modalidade de ensino. Todas essas ações executadas pelo Governo Federal, juntamente com demais esferas públicas tem por objetivo assegurar a todas as crianças a universalização da Pré-escola – 4 e 5 anos de idade; a ampliação da cobertura de Creche – 0 a 3 anos de idade; o atendimento às crianças de 0 a 5 anos em tempo integral; as instituições de Educação Infantil com infraestrutura adequada e recursos materiais de forma a atender a demanda; a qualificação e profissionalização dos docentes, coordenadores, gestores e funcionários que atuam com essas crianças.

Dessa forma para que haja o cumprimento da meta 1 do Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, de universalizar a educação infantil na pré-escola e ampliar a educação infantil em creches, faz-se necessário criar estratégias de execução e acompanhamento dessas ações com a finalidade de cumprir o que determina a lei e assim proporcionar uma educação de qualidade para a Educação Infantil.

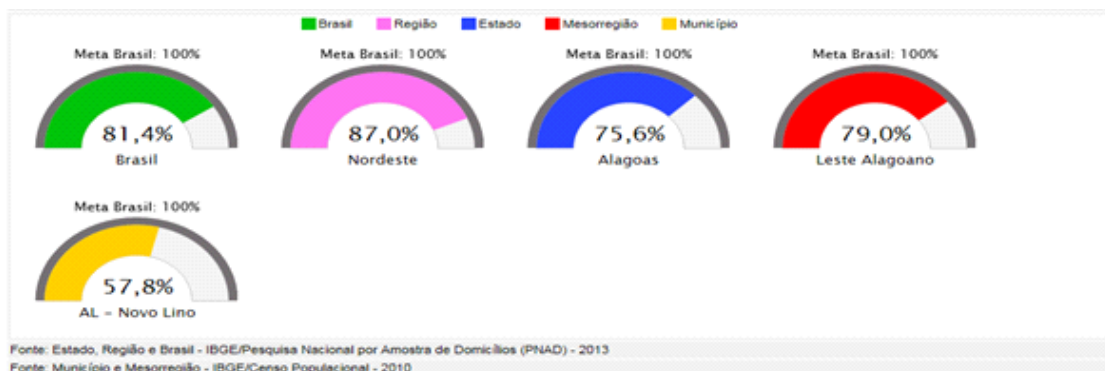
**Gráfico 07 – Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola**

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Email: smenovolino@hotmail.com



Como se pode observar no gráfico 07, em Alagoas, a cobertura da matrícula em creche é de cerca de 20 da população na faixa de 0 a 3 anos, em Alagoas e em Novo Lino é de 10,3%; já na pré-escola, gráfico 08, a cobertura chega a 57,8% da população na faixa etária de 4 e 5 anos de idade.

**Gráfico 08 – Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola**



Torna-se evidente a necessidade de criar estratégias para a efetivação de programas governamentais, principalmente na cobertura de Educação Infantil em creches, pois os dados apontam uma discrepância entre Creche e Pré-escola, conforme os gráficos de nº 07 e 08.

De acordo com a Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, o Ensino Fundamental passa a ser de nove anos de duração e não mais de oito, com isso as

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

crianças de seis anos de idade deverão entrar obrigatoriamente no ensino fundamental não mais na pré- escola.

A Educação Infantil passou a constituir uma etapa significativa no processo educativo, tendo como função a educação da criança e o cuidado com ela de forma indissociável, reconhecendo-a como sujeito social de direitos e consolidando a infância enquanto uma categoria social e histórica. Aliado a esse reconhecimento, o trabalho em creches e pré-escolas passa a ter uma função de complementaridade à ação da família.

Reconhecida como a primeira etapa da Educação Básica, oferecida em creches e pré-escolas, às quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social, fundamentada na nova Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, (LDB, Lei 9394/96.), e atualizada pela Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009. É dever do Estado, garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção, cabendo, portanto, formular políticas, implementar programas e viabilizar recursos que garantam à criança desenvolvimento integral e vida plena, de forma que complemente a ação da família.

Atualmente, o Município de Novo Lino oferece Educação Infantil em três instituições de ensino, sendo uma Creche Municipal, duas Pré-escolas uma na zona urbana e outra na zona rural. A rede Municipal de educação infantil possui 336 crianças matriculadas no município.

Ao analisarmos os dados da população de Novo Lino na faixa etária para a Educação Infantil, tabela 14, observa-se que está havendo um decréscimo populacional dessa faixa etária, conforme os dados do IBGE. Isso implica na realização de estudo de demanda no município para determinar os locais em que são necessárias ações pedagógicas, construções, reformas ou ampliações de centros e/ou escolas que ofertam Educação Infantil.

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Email: smenovolino@hotmail.com

**Tabela 14 – Dados populacional da Educação Infantil**

População(1) (Localização / Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos
<b>Urbana</b>	2000	456	298
	2007	516	287
	2010	599	252
<b>Rural</b>	2000	539	345
	2007	416	249
	2010	375	215

FONTE: MEC/ INEP

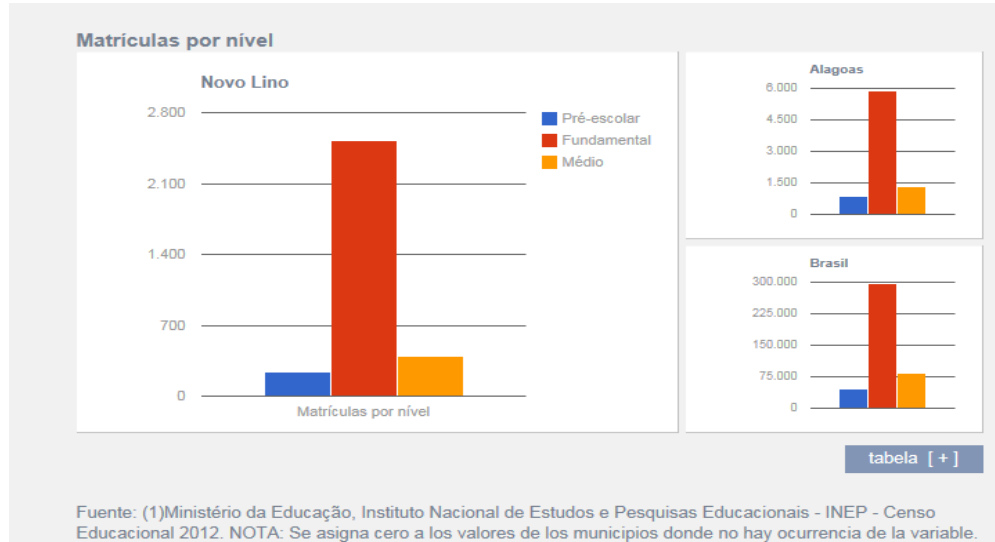
**Tabela 15- Matrículas por dependência administrativa - Educação Infantil**

ANO	CRECHE		PRÉ-ESCOLA		TOTAL
	Urbana	Rural	Urbana	Rural	
<b>2007</b>	65		245		310
<b>2008</b>	76		236		312
<b>2009</b>	89		254		343
<b>2010</b>	84		229		313
<b>2011</b>	72		235		307
<b>2012</b>	80		238		318
<b>2013</b>	52		233		285
<b>2014</b>	94		272	17	383

FONTE: MEC/ INEP

**Gráfico 09 - Matrículas por nível – Educação infantil**

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**



Observa-se a evolução no número de matrículas nos anos registrados pelo MEC/INEP de 2007 a 2014 conforme a tabela 15 evidencia-se uma estabilidade em relação aos números de crianças matriculadas na Educação Infantil principalmente na creche. O gráfico 09 também apresenta que o acesso à Educação Infantil deve ser ampliado em todas as esferas públicas.

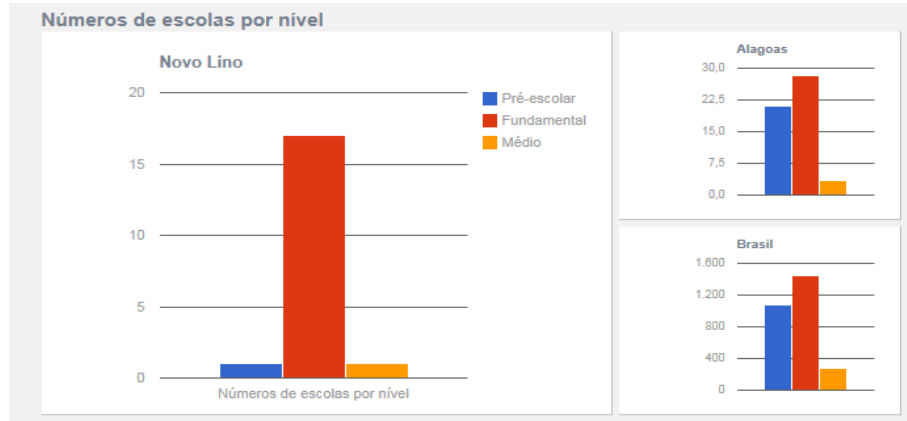
**Tabela 16 – Quantitativos de estabelecimentos por dependência administrativa**

ANO	Creche	Pré-escola	Total
<b>2009</b>	1	1	2
<b>2010</b>	1	1	2
<b>2011</b>	1	1	2
<b>2012</b>	1	1	2
<b>2013</b>	1	1	2
<b>2014</b>	1	2	3

FONTE: MEC/ INEP

**Gráfico 10 – Números de escolas por nível**

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Email: smenovolino@hotmail.com



FONTE: MEC/ INEP

**Tabela 17 - Condições de Atendimento na Educação Infantil**

Indicador	Ano	Educação Infantil	
		Rural	Urbana
Média de alunos por turma	2007	-	28.2
	2008	-	24.0
	2009	-	26.4
	2010	-	24.1
Média de horas-aula diária	2007	-	5.3
	2008	-	5.1
	2009	-	5.2
	2010	-	5.2

FONTE: MEC/ INEP

Conforme fontes do MEC/INEP, na tabela de nº 16, o número total de instituições por dependência administrativa está resumido em 02 instituições até em 2013. Em 2014 foi implantada uma pré-escola na zona rural no intuito de ampliar a

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

oferta. Fazendo uma análise na oferta em geral, ou seja, em todas as instituições públicas conforme o gráfico 10, a oferta da Educação Infantil precisa ser ampliada para atender essa demanda.

A tabela 17 apresenta que a média de crianças por turma é de 27crianças, isso demonstra que com esse número de crianças em sala não será possível cumprir o que determina as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Outra Característica é média de horas – aula que é de 05 horas, isso significa que Educação Infantil em Novo Lino não atende a educação em tempo integral (Meta 06) em que a jornada de aula deve ser igual ou superior a sete horas diárias.

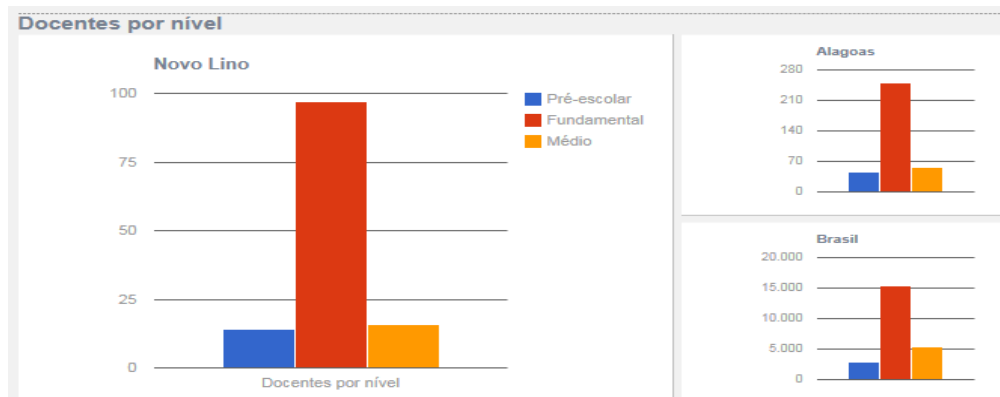
**Tabela 18 - QUANTITATIVOS DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

ANO	Creche	Pré-escola	Total
<b>2009</b>	8	17	25
<b>2010</b>	12	15	27
<b>2011</b>	13	15	28
<b>2012</b>	12	16	28
<b>2013</b>	15	17	32
<b>2014</b>			

FONTE: MEC/ INEP

**Gráfico 11 - Docentes por nível**

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**



FONTE: MEC/ INEP

Em relação aos números de docentes na Educação Infantil em Novo Lino e segundo a tabela 18 e o gráfico 11, existe uma carência de profissionais para essa etapa de ensino. Portanto, são necessário profissionais capacitados para que seja oferecido um Ensino Infantil de qualidade.

Mediante o quadro situacional da Educação Infantil no município de Novo Lino, pode-se concluir que se faz necessário à implantação/implementação de políticas públicas que reconheçam a importância desta etapa para o pleno desenvolvimento da criança e, conseqüentemente, a qualidade do processo de ensino-aprendizagem para as etapas seguintes.

### 1.1.1.3 ENSINO FUNDAMENTAL

O Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito e sua oferta é garantida a todos, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988. Este nível de ensino também é assegurado a todos os que não tiveram acesso na idade própria. Os conteúdos teórico-metodológicos trabalhados ao longo das séries que compõem, objetivam, prioritariamente, o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, como meios propulsores das relações sociais e políticas.

O direito ao Ensino Fundamental é garantia Constitucional, no entanto, este direito não deve figurar apenas em estatística da matrícula, mas deve ser

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

traduzido no direito indissociável entre acesso, permanência e qualidade da educação escolar, possibilitando ao alunado apropriação de competências, habilidades e saberes regionais na trajetória do processo de escolarização, necessários ao competente prosseguimento dos estudos. Este é o desafio ora posto ao Poder Público: atingir a universalização do Ensino Fundamental com qualidade e com as condições necessárias para a sua operacionalização, tendo como base a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº. 9.394/96, Leis nº. 11.114 de 16 de maio de 2005 e nº. 11.274 de 06 de fevereiro de 2006, e a Resolução nº. 2/98 Conselho Nacional de Educação – CNE.

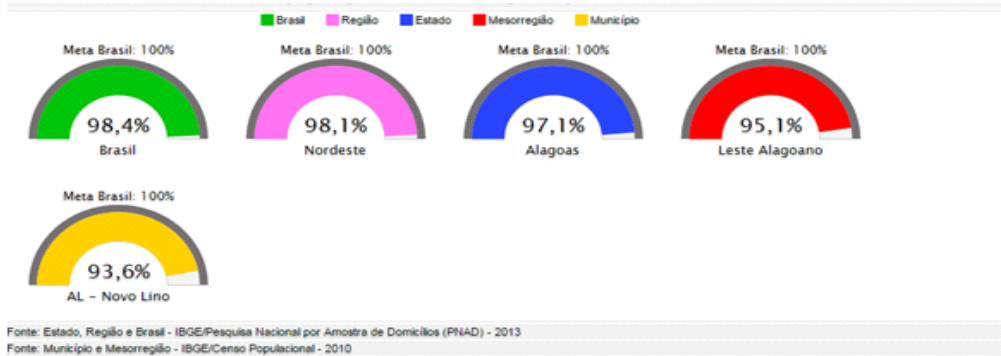
Nas escolas públicas o Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito, destinado a crianças e adolescentes entre 06 e 14 anos de idade; antes era de 8 anos, mas através de debates e articulações com a comunidade escolar, este nível de ensino passou pela ampliação, estendendo-se sua duração para 09 anos, com a inclusão das crianças de 06 anos de idade nas escolas do nível fundamental. Essa ampliação se deu através da Lei nº 11.247/2006 que alterou a redação dos arts. 29,30 e 87 da LDB, Lei nº 9.394/1996 e pela Resolução CEB/CEE/AL nº 08/2007. Essa etapa da Educação Básica segue as Diretrizes Curriculares Nacionais fixadas pela Resolução CEB/CNE nº 7/2010 e pelo parecer CEB/CNE nº 11/2010. O artigo 2º da Resolução CEB/CEE/AL nº 08/2007, que regulamenta o Ensino Fundamental de 09 anos nos sistemas de Ensino de Alagoas, determina que os/as estudantes sejam agrupados por faixa etária na mesma turma ou classe:

**Tabela 19 – Ensino Fundamental agrupados por faixa etária**

ANOS	1º	2º	3	4	5	6	7	8	9
IDADE	06	07	08	09	10	11	12	13	14

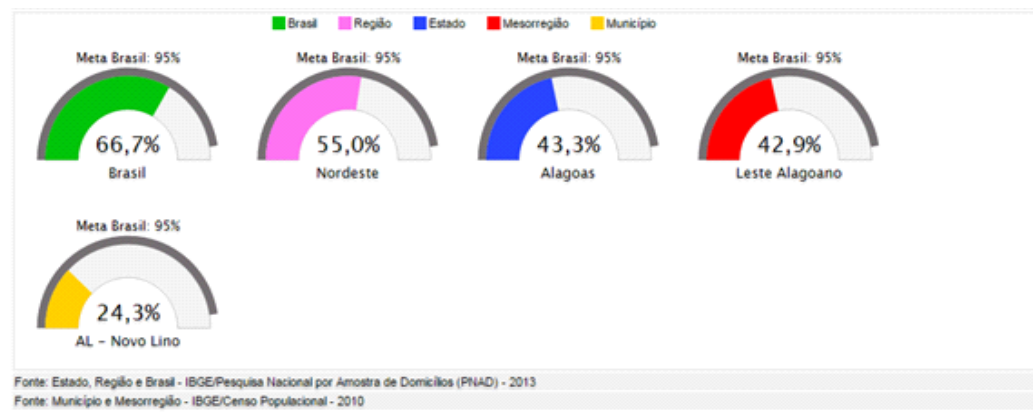
**Gráfico 12 – Percentual da população de 06 a 14 anos que frequenta a escola**

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**



A meta 2 do PNE propõe a universalização do Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos. Observa-se no gráfico 12 que Novo Lino já está com um percentual de cobertura de 93,6% e assim o município está próximo da meta Brasil, Alagoas e da Região. Em relação ao percentual de pessoas de 16 anos com Ensino Fundamental concluído o gráfico 13 revela que Novo Lino destaca-se com um índice de 24,3%, ou seja, o município está muito abaixo da média isso é refletido devido ao alto índice da distorção idade - escolaridade no Ensino Fundamental.

**Gráfico 13 - Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído**



**Tabela 20 – População de 06 a 14 anos**

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

Ano	Faixa etária 06 a 14 anos		
	Zona urbana	Zona rural	
2000	1.164	1.172	
2007	1.432	1.160	
2010	1.408	1.037	
Total	4.004	3.369	

Fonte: MEC/IDE

Em relação à população de 06 a 14 anos a tabela 20 aponta que na zona rural a um decréscimo dessa população a cada ano e isso é devido ao êxodo rural que a cada ano está sendo mais intensificado na população do campo.

Segundo dados do INEP, a matrícula total no Ensino Fundamental no intervalo entre 2010 e 2013 tem apresentado um acréscimo que se mantém ano a ano, tanto nos anos iniciais quanto nos anos finais.

**Tabela 21 - Matrículas do Ensino Fundamental**

Ano	Zona urbana Séries iniciais	Zona rural Séries iniciais	Zona urbana Séries finais
2013	939	368	1.127
2012	949	427	1.147
2011	997	460	1.261
2010	1.051	556	1.291

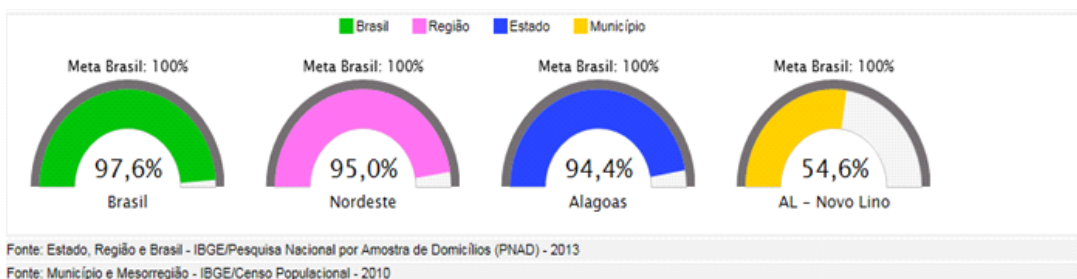
Fonte: MEC/IDE

Fazendo uma relação da tabela 20 com a 21 em 2010 a população da zona rural era de 3.369 e desse montante apenas 556 está matriculado nas séries iniciais, isso significa que os 2.813 estudantes restantes não estão matriculados no Ensino Fundamental das séries finais, já que nesse mesmo ano foram matriculados 1.291 nas séries finais na zona urbana onde há a única escola a

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

qual oferta essa etapa de ensino. Além da política de universalização do acesso ao Ensino Fundamental por meio da matrícula estabelecida na meta 2 do PNE, é preciso garantir políticas para a permanência e o sucesso dos estudantes.

**Gráfico 14 - Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do Ensino Fundamental**



A meta 5 tem por objetivo alfabetizar de todas as crianças até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental. A taxa de alfabetização de crianças que concluíram o Ensino Fundamental em Novo Lino segundo o gráfico 14 ficou abaixo da taxa do Nordeste, Alagoas e do Brasil, o que implica na implantação de políticas para a melhoria do trabalho de alfabetização, no sentido de reduzir o fracasso escolar.

**Tabela 22- Taxa de aprovação, reprovação, abandono e distorção idade-escolaridade em Novo Lino.**

ANOS INICIAIS				
ANO	APROVAÇÃO	REPROVAÇÃO	ABANDONO	DISTORÇÃO
2009	76,9	18,2	4,9	42,1
2010	82,4	14,3	3,3	43,7
2011	78	19	3	40,6
2012	72,9	21,7	5,4	41,4
2013	82,8	13,7	3,5	37,6

ANOS FINAIS				
ANO	APROVAÇÃO	REPROVAÇÃO	ABANDONO	DISTORÇÃO
2009	66	10,3	23,7	56,6
2010	63,8	19	17,2	66,9
2011	59,6	18,8	21,6	62,7
2012	64,1	16,8	19,1	60,5
2013	61,2	22,9	15,9	60,6

Fonte: MEC/INEP

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

Conforme a tabela 22 as taxas de aprovação e reprovação apresentadas, demonstram uma média satisfatória em 2013 em relação aos anos iniciais, mas a distorção de 37,6 ainda é considerada elevada. Nos anos finais, a situação se agrava, pois, há um aumento tanto na reprovação como no abandono e, por consequência, uma diminuição na aprovação.

**Gráfico15 – Percentual de escolas públicas com estudantes que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares**



A meta 6 tem como proposta a educação integral, ou seja, essa meta sinaliza que as redes de ensino devem ofertar no mínimo 50% das escolas públicas de forma atender, pelo menos, 25% dos estudantes da educação básica. Percebe-se no gráfico 15 que as escolas públicas de Novo Lino à hora aula é de 7h, dessa forma o município não atende a escola em tempo integral.

A qualidade da educação é avaliada por diversos fatores, dentre eles, a aprovação e a aprendizagem adequada ao ano cursado. A aprovação é acompanhada pelo censo escolar e a aprendizagem é verificada em larga escala, através de avaliações externas.

**Tabela 23 – IDEB do Fundamental anos iniciais**

4ª série / 5º ano

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
NOVO LINO	1,9	2,5	2,9	2,9	3,4	2,1	2,6	3,1	3,4	3,7	4,0	4,3	4,6

Fonte: IDEB/INEP

**Tabela 24 – IDEB do Fundamental anos finais**

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Email: smenovolino@hotmail.com

8ª série / 9º ano

Município ↕	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2015 ↕	2017 ↕	2019 ↕	2021 ↕
NOVO LINO	2,3	2,2	2,5	2,1	2,2	2,3	2,5	2,8	3,2	3,5	3,8	4,1	4,4

Fonte: IDEB/INEP

A meta 7 tem por objetivo a qualidade da Educação Básica. O IDEB de Novo Lino e as médias projetadas para os anos iniciais (ver tabelas 23), a média não foi alcançada no ano de 2011, mas em 2013 houve um acréscimo acima da meta projetada. As metas projetadas para os anos finais, (tabela 24) não foram alcançadas em 2011 e 2013. Em relação ao resultado da Prova Brasil (tabela 25) os resultados em síntese foi duma mediana de 3 para todo o Ensino Fundamental caracterizando dessa forma que há dificuldades por parte dos estudantes nessas áreas do conhecimento.

**Tabela 25- Resultado da Prova Brasil**

SÉRIE/ANO	Ano	Matemática	Língua Portuguesa	Padronização Matemática	Padronização Língua Portuguesa
4ª SÉRIE / 5º ANO	2005	157.29	147.62	3.71	3.59
	2007	168.75	158.50	4.15	3.98
	2009	159.36	147.78	3.79	3.59
8ª SÉRIE / 9º ANO	2005	213.59	205.28	3.79	3.51
	2007	214.79	200.99	3.83	3.37
	2009	215.30	213.52	3.84	3.78

Fonte: MEC/IDE

Esse quadro de fracasso nesses anos demonstra que deve ser urgente o investimento na melhoria da qualidade da Educação Básica, ou seja, em todo o Ensino Fundamental para com isso aumentar a taxa de aprovação e a melhoria nos resultados das avaliações nacionais.

#### 1.1.1.4 ENSINO MÉDIO

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

A consolidação do Estado democrático, as novas tecnologias e as mudanças na produção de bens e conhecimentos exigem que a escola possibilite meios de integração dos estudantes ao mundo contemporâneo, nas dimensões fundamentais do trabalho e da cidadania, daí a importância do Ensino Médio.

O Ensino Médio se apresenta para a sociedade brasileira como um fator de grande importância de transformação social e de conquista de cidadania e qualificação profissional (Lei nº13. 005, de 25 de junho de 2014- PNE). Enquanto aspiração, o parecer 15/98 “Confere a este nível de ensino o estatuto de direito de todo cidadão. O Ensino Médio é a etapa final da Educação Básica”. Com duração mínima de três anos, esse estágio consolida e aprofunda o aprendizado do Ensino Fundamental, além de preparar o estudante para o Ensino Superior, para o mercado de trabalho e exercer a sua cidadania. Nessa modalidade de ensino é ensinado teoria e prática em cada disciplina, facilitando a compreensão das profissões, e desenvolve o pensamento crítico e a autonomia intelectual do estudante.

A Constituição Federal de 1988 no que se refere ao Ensino Médio determina no art. 208 a progressiva universalização do Ensino Médio gratuito. E, para tal, a União, os Estados, o Distrito Federal serão os responsáveis pela oferta de matrículas para essa etapa de Ensino da Educação Básica. A LDB ao mencionar o artigo 37 enfatiza que o Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidade:

- I – a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- II – a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
- III – o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- IV – a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

Art. 36 - O currículo do Ensino Médio observará o disposto na Seção I deste Capítulo e as seguintes diretrizes:

I – destacará a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes, o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura, a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;

II – adotará metodologias de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes;

III – será incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição;

§ 1º - Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação serão organizados de tal forma que no final do Ensino Médio o educando demonstre:

I – domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II – conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;

III – domínio dos conhecimentos de Filosofia e de Sociologia necessários ao exercício da cidadania.

§ 2º O Ensino Médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas.

§ 3º Os cursos do Ensino Médio terão equivalência legal e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

§ 4º A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional, poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de Ensino Médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional.

A Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – LDB nº 9394/96 amplia o conceito de Educação Básica, considerando o Ensino Médio, como uma de suas etapas devendo, portanto, ser universalizado, promovendo a democratização escolar e ofertando uma nova proposta que possa desenvolver competências básicas cognitivas e éticas, para a inserção de jovens no mundo do trabalho, de forma articulada entre saberes, experiências e atividades, superando a mera concepção conteudista que tem caracterizado esta etapa de ensino.

Desse modo, a concepção de Ensino Médio, preconizada pela atual legislação brasileira não se encerra na ampliação de vagas, mas exige à qualidade do ensino, imprescindível ao desenvolvimento das pessoas, da sociedade e do País, pressupõe: espaços físicos adequados, acervos bibliográficos atualizados, laboratórios equipados, materiais didáticos diversificados e, principalmente,

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

professores habilitados e motivados, através da valorização profissional e da formação continuada.

Daí, as finalidades do Ensino Médio, devem ter como horizonte orientar ações educativas que tomem a realidade da escola e do jovem como referências para propor formas de organização do currículo e que, ao considerar o trabalho em sua dupla dimensão, de práxis humana e de prática produtiva, permitam estabelecer relações mais imediatas com o mundo do trabalho visando, sobretudo, atender àqueles que precisam desenvolver competências laborais para assegurar sua permanência na escola e sua sobrevivência social. Assim concebido, tal modalidade de ensino tem como objetivo educar o jovem para participar, política e produtivamente, da realidade social onde está inserido, através do compromisso com a sua formação plena, ao lado de sua informação atualizada e aliada ao desenvolvimento de suas competências.

O Parecer CNE/CEB nº 15/98 que fixa as diretrizes para a organização curricular do Ensino Médio propõe-se a romper e superar a dualidade histórica entre as orientações propedêuticas e profissionalizantes e entre os objetivos humanistas e econômicos, que decorrem dos privilégios resultantes da origem social dos indivíduos.

A Resolução CNE/CEB, nº 02 de 30 de janeiro de 2012, trata das Diretrizes Nacionais para o Ensino Médio e aponta três grandes princípios para sua consolidação. O direito social a educação, primeiro princípio, a preparação básica para o trabalho como segundo e terceiro princípio o aprimoramento do educando como pessoa humana.

O Decreto nº 5154/2004 foi um marco importante na medida em que revogou a obrigatoriedade da separação entre o Ensino Médio e a Educação Profissional técnica de nível médio e delegou as formas de articulação entre a Educação Profissional (integrada, concomitante e subsequente) e o Ensino Médio para a decisão das redes e instituições escolares, estabelecendo um significado mais amplo e reconhecendo a necessidade de integração da educação acadêmica e a educação profissional técnica. Concomitante com esta premissa, as novas

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

Diretrizes Nacionais Curriculares para o Ensino Médio, estabelecidas através da resolução CNE/CEB nº2/2012 de 30/01/12, no seu artigo 14 que dispõe sobre as formas de organização, esclarecem que “atendida à formação geral, incluindo a preparação básica para o trabalho, o ensino médio pode preparar para o exercício de profissões técnicas, por integração com a Educação Profissional e Tecnológica” (Inciso VI). Conseqüentemente, o Ensino Médio integrado passa a ser uma opção interessante a ser considerada pelas políticas públicas, entre a diversidade de outras modalidades que podem ser oferecidas aos estudantes.

As novas Diretrizes Curriculares Nacionais (2012) trazem como finalidades desta etapa de ensino a consolidação e o aprimoramento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos. Além disso, a preparação básica para o trabalho e a cidadania, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores, o aprimoramento do educando como pessoa humana incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico e por último, a compreensão dos fundamentos científicos tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática. Assim, a formação geral e a técnica não mais se excluem.

O Ensino Médio é contemplado na diretriz Democratização do Acesso e Permanência com Sucesso na Rede Pública Estadual de Ensino Alagoana, tem manifestado o propósito fundamental de minimizar as desigualdades da população, em relação aos níveis de escolaridade. A média de anos de estudo, em Alagoas, gira em torno de 03 anos. É uma etapa na formação profissional que tem a ver com o desenvolvimento econômico e social do município. Este nível de ensino é da responsabilidade do Estado, porém o PME tem que acolher a atuação do Estado e articulá-la com as forças vivas do desenvolvimento do Município de Novo Lino.

Apesar dos avanços na legislação sobre o Ensino Médio, na prática, há muito por se realizar especialmente no sentido de se alcançar a universalização de um ensino de qualidade.

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Email: smenovolino@hotmail.com

O município de Novo Lino possui apenas uma única unidade escolar de Ensino Médio que é localizada na zona urbana da cidade e teve seu Decreto de criação 33.856/89 publicado no Diário Oficial de 30 de novembro de 1989, ofertando o Ensino de 1º Grau - 1ª à 4ª série, no prazo de 06 de anos. Ultimamente oferta o Ensino Médio (regular) e EJA Médio nos turnos matutino, vespertino e noturno. Os indicadores educacionais nos últimos anos têm mostrados dados satisfatórios quanto à permanência com sucesso na frequência e desempenho escolar dos estudantes do período diurno, quase 90% da matrícula inicial conclui o ano letivo com sucesso. Já no ensino oferecido no noturno observa-se um elevado número de abandono escolar, sendo a principal justificativa como a Jornada de trabalho dos estudantes incompatível com os horários escolar, e o êxodo rural município.

Em relação à infraestrutura, o prédio da instituição de ensino apresenta bom estado de conservação apesar de não se registrar obras de pequenos reparos pelo órgão mantenedor, por outro lado os espaços são insuficientes para atender a demanda e as Diretrizes Curriculares precisando de urgente ampliação de todos seus ambientes. O quadro de docentes efetivos apresenta carência em algumas áreas de estudos. Em sua maioria, os docentes do quadro efetivo têm Graduação em nível superior e Especialização, já no quadro de professores contratados todos também têm graduação em nível superior. A unidade escolar do Ensino Médio é mantida com recursos oriundos do FNDE, como o PDDE. Alguns estudantes são atendidos pelo programa Bolsa Família do Governo Federal. O corpo docente do Ensino Médio está inserido no Programa Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio.

**Tabela 26- Indicadores do Ensino Médio no Brasil**

<b>Indicadores</b>	<b>Ano</b>	<b>Total</b>
<b>Taxa de escolarização líquida</b>	2011	51,6%
<b>Taxa de reprovação</b>	2012	12,2%
<b>Taxa de abandono</b>	2012	9,1%
<b>Carência de professores com formação específica</b>	2012	32 mil

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Email: smenovolino@hotmail.com

<b>Professores afastados da sala de aula</b>	2012	61 mil
<b>Investimento direto por estudante</b>	2010	2.148 dólares

Refere-se ao número de estudantes matriculados, em relação ao total de população com faixa etária adequada a esse nível de ensino de 15 a 17 anos. fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), Tribunal de Contas da União (TCU) e Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

Os dados na tabela 26 representam a configuração do Ensino Médio no Brasil, ou seja, essa modalidade de ensino necessita ser repensado em todas as suas instâncias para que sejam cumpridas as leis educacionais regida na Constituição Brasileira, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira nas Diretrizes Curriculares para o Ensino Médio entre outras. Em relação à população o censo 2010, tabela 27 demonstra que há no Brasil um número significativo de estudantes nessa faixa etária correspondente a esse segmento.

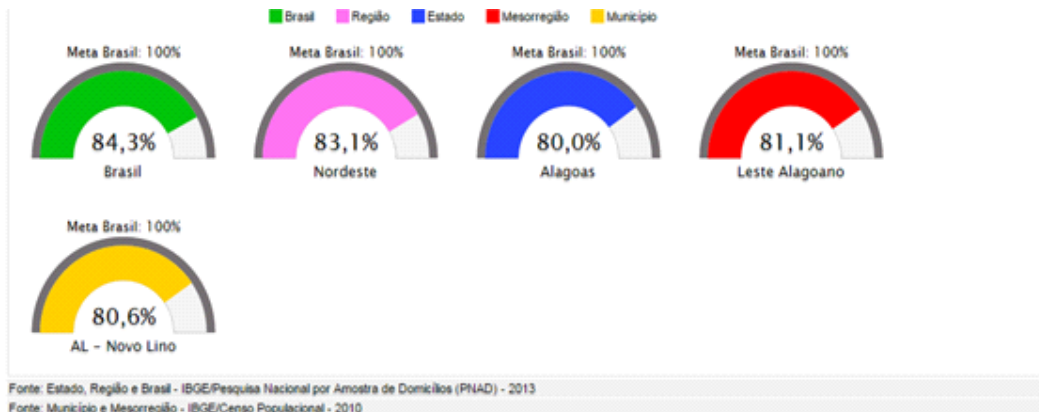
**Tabela 27 - População de 15 a 17 anos**

<b>Brasil</b>	10.357.874
<b>Nordeste</b>	3.163.316
<b>Alagoas</b>	195.244
<b>Novo Lino</b>	850

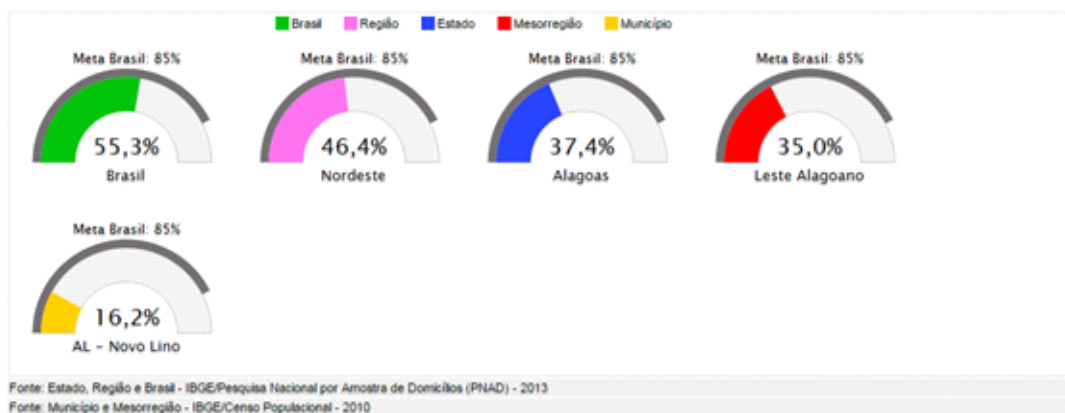
Fonte: IBGE Censo 2010

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Email: smenovolino@hotmail.com

**Gráfico 16 – População de 15 a 17 anos que frequenta a escola**



**Gráfico 17 – Escolarização no Ensino Médio população de 15 a 17 anos**



**Tabela 28 – População de 15 a 17 anos – zona urbana e zona rural de Novo Lino**

Ano	Faixa etária 15 a 17 anos	
	Zona urbana	Zona rural
2000	437	397
2007	484	349
2010	501	349

Fonte: IBGE/ Censo 2010

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

A meta 3 prevê universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% , isso significa dizer que o objetivo dessa meta é universalizar o Ensino Médio. Conforme o gráfico 16, Novo Lino tem 80,6 da população de 15 a 17 frequentando a escolas, mas apenas 16,2 estão cursando o Ensino Médio. Em relação área pertencente em Novo Lino constatamos segundo a tabela 28 que a maior parte do alunado reside na zona urbana.

**Tabela 29 - Matrículas no Ensino Médio**

ANO	BRASIL	NORDESTE	ALAGOAS	NOVO LINO
2008	8.037.039	2.381.004	118.298	422
2009	7.966.794	2.345.926	121.821	384
2010	8.357.675	2.424.793	130.247	367
2011	8.400.689	2.401.354	134.045	405
2012	8.376.852	2.354.227	131.801	398
2013	8.312.815	2.311.260	129.996	472

Fonte: MEC/INEP

**Tabela 30 - Taxas de Reprovação**

ANO	BRASIL	NORDESTE	ALAGOAS	NOVO LINO
2008	12,3	72,3	8,8	0,2
2009	12,6	74,3	9,7	0,3
2010	12,5	76,3	10,4	0,5
2011	13,1	76,3	10,9	2,5
2012	12,2	77,7	9,1	-

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Email: smenovolino@hotmail.com

2013	11,8	79,3	10,9	0,2
------	------	------	------	-----

Fonte: MEC/INEP

**Tabela 31 - Taxas de Aprovação**

ANO	BRASIL	NORDESTE	ALAGOAS	NOVO LINO
2008	74,9	72,3	74,2	84,1
2009	75,9	74,3	71,1	86,2
2010	77,2	76,3	71,8	89,3
2011	77,4	76,3	70,4	-
2012	78,7	77,7	72,7	90,1
2013	80,1	79,3	74,2	89

Fonte: MEC/INEP

**Tabela 32 - Taxas de Abandono**

ANO	BRASIL	NORDESTE	ALAGOAS	NOVO LINO
2008	12,8	18,1	17	15,7
2009	11,5	16,4	19,2	13,5
2010	10,3	14,2	17,8	10,2
2011	9,5	13,3	18,7	15
2012	9,1	12,5	18,2	9,9
2013	8,1	9,7	14,9	10,8

Fonte: MEC/INEP

**Tabela 33 - Taxas de Distorção**

ANO	BRASIL	NORDESTE	ALAGOAS	NOVO LINO
2008	33,7	40,5	41,9	32,7
2009	34,4	45,1	47,2	44,3
2010	34,5	46,6	49,9	55,9
2011	32,8	44	47,8	55,8
2012	31,1	41,1	45	50,8
2013	29,5	39,4	42,1	48,9

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

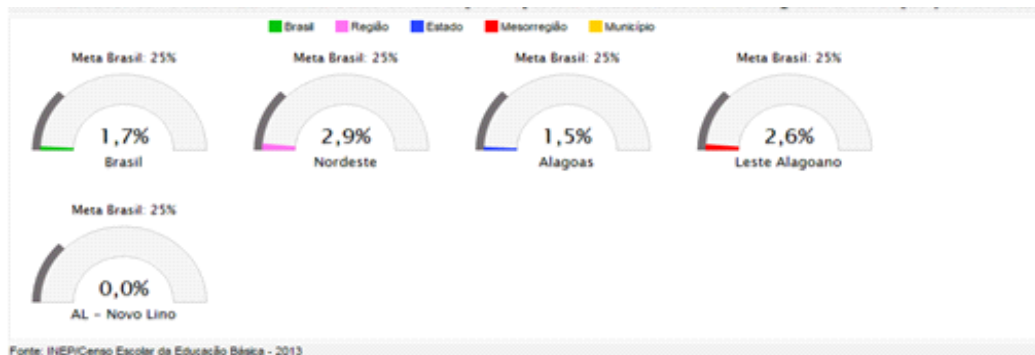
Fonte: MEC/INEP

De acordo com a tabela 29, referente às matrículas no Ensino Médio, no município de Novo Lino, pode-se perceber que houve um acréscimo de 11,85%, enquanto Alagoas foi de 9,9%. Já a região Nordeste apresentou ou déficit de 2,93% e o Brasil, um aumento de 3,43% no período entre 2008 a 2013.

Com relação às taxas de reprovação expressas na tabela 30, Novo Lino apresenta um percentual de 0,2% em relação a Alagoas e de 10,9% comparado ao Brasil, que foi de 11,8% no ano de 2013. Em se tratando de aprovação, ainda em 2013, Novo Lino aparece com uma taxa 89%, enquanto Alagoas é de 42,%, o Nordeste de 39,4% e o Brasil, 29,5% conforme tabela 31.

Analisando as tabelas 32 e 33, no que se refere à distorção de idade/série e abandono, percebe-se que com relação à primeira tabela, em 2013 que Novo Lino indica um percentual de 48,9%, em relação a Alagoas, com 42,1%. O Nordeste aparece com 39,4% e o Brasil, 29,5%. Na segunda tabela, que trata do abandono escolar, Novo Lino está com 10,8%, Alagoas, com 14,9%, a região Nordeste expressa um percentual de 9,7% e o Brasil com 8,1% em 2013.

**Gráfico 18 – Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.**



**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Email: smenovolino@hotmail.com

**Gráfico 19 – Matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.**



A meta 11 refere-se a triplicar as matrículas de educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público. Segundo os gráficos 18 e 19, Alagoas ainda não tem uma cobertura nessa oferta. Em Novo Lino segundo o gráfico 18 a porcentagem é de 0,0% de matrículas na educação integral profissionalizante.

**Tabela 34 – Média de estudantes por turma**

ANO	BRASIL	NORDESTE	ALAGOAS	NOVO LINO
2010	32,4	33,7	38,8	36,7
2011	31,9	33,5	38,5	36,8
2012	31,4	33,1	37,5	36,2
2013	31	32,5	36,7	42,9

Fonte: MEC/INEP

**Tabela 35 - Média diária de hora- aula**

ANO	BRASIL	NORDESTE	ALAGOAS	NOVO LINO
2010	4,6	4,5	4,5	4,2
2011	4,6	4,6	4,5	4,2
2012	4,7	4,7	4,6	4,2
2013	4,8	4,9	4,6	4,2

Fonte: MEC/INEP

**Tabela 36 – Perfil Docente com curso superior**

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

ANO	BRASIL	NORDESTE	ALAGOAS	NOVO LINO
2011	92,7	83,9	80,8	80,8
2012	93	85,5	81,3	81,3
2013	93,1	87,1	76,2	76,2

Fonte: MEC/INEP

Analisando as tabelas 34, 35 e 36 observa-se que a média de estudantes por turma no ano de 2013 em Novo Lino é de 42,9% diferentemente de Alagoas que apresenta um percentual de 33,7%, enquanto o Nordeste é de 32,5% e o Brasil é de 31 estudantes em média por turma. Com relação à média diária de hora - aula no Ensino Médio, conforme exposto na tabela 35, a média em geral é de 4 horas-aula. Isso implica dizer que a quantidade de média de hora aula no Brasil não corresponde à meta 6, que trata da oferta da educação de tempo integral a qual determina uma jornada escolar com duração igual ou superior a uma jornada de 7 horas aulas diárias durante todo o período letivo.

A tabela 36, referente ao perfil do docente com curso superior que leciona no Ensino Médio em Novo Lino no ano de 2013 é de 76,3%; enquanto o Nordeste é de 87,1% e Alagoas, 76,3 e o Brasil, 93,1%.

**Tabela 37 - IDEB Observado e metas projetadas**

Ano	IDEB observado	Metas projetadas
2007	3,2	3,1
2009	3,4	3,2
2011	3,4	3,3

Fonte: MEC/IDE

Em relação ao Índice de desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), o Ensino Médio em Novo Lino no período de 2007 a 2011 conforme a tabela 37

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

apresenta índices considerados satisfatório em relação às metas projetadas nacional.

Diante do exposto, verifica-se que, a despeito das ações que vêm sendo implementadas, há ainda, em Novo Lino, um expressivo contingente de jovens, compreendidos na faixa etária de 15 a 17 anos, fora da escola ou com defasagem em seus estudos, e que os fatores que contribuem para esta situação precisam ser analisados e considerados na formulação das estratégias, de forma que as proposições da meta sejam alcançadas.

#### **1.1.1.4.1 Educação Superior**

A Universidade (unidade na diversidade) é um todo que deve se manifestar com qualidade, em busca da excelência. A Educação, com qualidade, é o elemento chave para o desenvolvimento das nações, que hoje se classificam não mais como ricas ou pobres, mas como as que detêm ou não o conhecimento.

A Educação deve ser com qualidade, com objetivo de desenvolver aquilo que o homem tem direito dentro de si, razão e emoção, disponibilizando-se para o seu próprio bem e da comunidade; deve desenvolver o pensamento crítico, a capacidade de aprender, através de conteúdos e métodos adequados, a fim de que o estudante, parceiro na construção do conhecimento, adquira o saber e o saber fazer; deve considerar e desenvolver as potencialidades que compõem a natureza humana: a razão, a liberdade, a sociabilidade, a espiritualidade, a eticidade, a sexualidade, a ecologicidade. O processo assim é fator de mudança social, de desenvolvimento e é capaz de produzir uma nova geração com identidade científica e cultural, com autêntica cidadania, com prioridade dos valores humanísticos versus globalização econômica, versus violência.

A garantia da formação dos jovens em nível de Ensino Superior constitui questão basilar para o desenvolvimento qualitativo de uma sociedade. Os referenciais e o objeto dessa formação são os próprios interesses da sociedade e de suas novas gerações, bem como o desenvolvimento local e regional e o princípio

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

federativo no sentido do atendimento das expectativas de melhoria de vida da população. Essa perspectiva tem por fundamento a educação como um direito social e a sua oferta como obrigação do poder público.

O Ensino Superior, enquanto “*locus*” privilegiado da construção e promoção do conhecimento científico, tecnológico, humanístico, artístico e literário e, enquanto direito social, se constitui, fundamentalmente, em dever do Estado.

O avanço da ciência, da tecnologia, das artes e da cultura em geral constitui-se em aspecto relevante do desenvolvimento da condição humana e, portanto, diz respeito à construção da qualidade de vida em sociedade. Para isso, o poder público deve assumir a responsabilidade de oferecer Ensino Superior público e gratuito, além de exercer a fiscalização sobre a iniciativa privada, no sentido de assegurar a qualidade necessária ao processo de formação e construção do saber, tendo em vista o desenvolvimento social.

Segundo o Plano Nacional de Educação, nenhum país pode aspirar a ser desenvolvido e independente sem um forte sistema de educação superior. Num mundo em que o conhecimento sobrepuja os recursos materiais como fator de desenvolvimento humano, a importância da Educação Superior e de suas instituições é cada vez maior. Para que estas possam desempenhar sua missão educacional, institucional e social, o apoio público é decisivo.

O Ensino Superior pensado como última etapa da educação formal e considerado fator estratégico ao desenvolvimento socioeconômico dos países, no Brasil, é referenciado pela LDBEN/96, marco à nossa breve pontuação, que estabelece como finalidade a este nível de ensino:

Art. 43. A educação superior tem por finalidade:

I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber, através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

Segundo a Lei nº. 9394/96, a Educação Superior tem como uma de suas finalidades estimular o conhecimento dos problemas existentes, em especial, no contexto nacional e regional, bem serviços especializados à comunidade estabelecendo com ela uma relação de reciprocidade. A LDBEN/96, além de estabelecer as finalidades do Ensino Superior, dá a possibilidade da promoção de processo de diversificação e ampliação de vagas, acarretando a maior parcela de ampliação das vagas do Ensino Superior em instituições universitárias que não são universidades. Isto se torna possível em razão da redação de seu artigo 44º que grafa:

Art. 44. A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas:

I - cursos sequenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino, desde que tenham concluído o ensino médio ou equivalente. (Redação dada pela Lei nº 11.632, de 2007).

II - de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;

III - de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros,

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino;

IV - de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino.

Segundo o PNE, em relação ao país como um todo, o crescimento do setor público se deveu, nos últimos anos, à ampliação do atendimento nas redes estaduais. Infelizmente, esse não foi o caso de Alagoas, uma vez que, por conta da crise fiscal dos anos 90, as IES públicas estaduais sofreram até crescimento negativo, com perda de docentes e técnicos, via PDV e conseqüentemente retração da oferta de vagas. Desse modo, a contribuição estadual para a educação superior, embora não deva ocorrer em detrimento da expansão com qualidade da educação básica, é fundamental, se quisermos alcançar minimamente os níveis de atendimento feitos pelo Brasil no seu conjunto.

No Brasil, apesar da expansão no atendimento aos estudantes do Ensino Superior, este crescimento ainda não foi suficiente para reverter algumas taxas desfavoráveis, especialmente quando comparadas às de outros países. As desigualdades também são acentuadas internamente, a saber, se os dados do Ensino Superior forem comparados entre as regiões do país e até mesmo entre os municípios de um mesmo estado, observa-se que a expansão ocorreu em níveis diferenciados. Apesar dos constantes desafios o Estado brasileiro mantém projetos que facilitam o acesso de estudantes e professores à educação superior e ajudam a melhorar a qualidade de ensino das instituições federais.

As diretrizes básicas para o bom cumprimento da função social das IES são: autonomia, na forma da lei e com controle social, o financiamento sustentável, a garantia de qualidade e as condições de acesso e permanência, conforme a capacidade de cada uma. Percebe-se que a pressão pelo aumento de vagas na Educação Superior, que decorre do aumento do número de egressos do Ensino Médio e das exigências do mercado de trabalho por tais profissionais, já está acontecendo e tenderá a crescer. Nesse sentido, é importante a contribuição do setor privado, que já oferece a maior parte das vagas na Educação Superior no

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

Brasil e em Alagoas, em particular, e tem um relevante papel a cumprir, desde que respeitados os parâmetros de qualidade e acesso estabelecidos pelas diretrizes da educação brasileira.

A Educação Superior assume, no mundo atual, caráter relevante como instância de produção do conhecimento nas diversas áreas do saber e de formação profissional inicial e, sobretudo, como instância privilegiada para o aprendizado permanente. Assim, cabe ao poder público, contribuir, na medida de suas atribuições legais, para a melhoria da oferta da Educação Superior no município, observando as peculiaridades e necessidades locais e buscando garantir a oferta do referido nível de ensino às camadas populares, especialmente aos jovens, na esfera pública da educação, garantido esta oferta no ensino noturno.

Cabe ao governo municipal contribuir para a garantia da Educação Superior pública, gratuita e de qualidade, bem como estabelecer uma política de articulação das ações do ensino, pesquisa e extensão universitárias com as ações estratégicas de desenvolvimento realizadas no município, em benefício da população, por meio das ações de apoio e de parcerias concretas com instituições federais, estaduais e privadas.

#### **1.1.1.4.2 Graduação e Pós-Graduação**

O Ensino Superior no Brasil é oferecido por universidades, centros universitários, faculdades, institutos superiores e centros de educação tecnológica. O cidadão pode optar por três tipos de graduação: bacharelado, licenciatura e formação tecnológica. Os cursos de pós-graduação são divididos entre *lato sensu* (especializações e MBAs) e *stricto sensu* (mestrados e doutorados).

A Constituição Federal preceitua que o dever do Estado com a educação efetiva-se mediante a garantia de, entre outros, acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um. Partindo dessa premissa, o Ensino Superior deve ter como primazia a valorização da produção de conhecimento pertinente, bem como a formação de profissionais-

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

cidadãos competentes, como base do desenvolvimento científico e tecnológico para o dinamismo do país e da região. Assim, entende-se como necessário fortalecer o sistema de Educação Superior em Novo Lino, assegurando ao município uma oferta dessa modalidade de ensino que atendam a diferentes demandas e funções, com relevância, visando à superação das desigualdades sociais e regionais.

As diretrizes básicas para o bom cumprimento da função social das IES são: autonomia, na forma da lei e com controle social, o financiamento sustentável, a garantia de qualidade e as condições de acesso e permanência, conforme a capacidade de cada uma. Percebe-se que a pressão pelo aumento de vagas na Educação Superior, que decorre do aumento do número de egressos do Ensino Médio e das exigências do mercado de trabalho por tais profissionais, já está acontecendo e tenderá a crescer.

Há a necessidade do fortalecimento e da expansão das universidades públicas para atender à demanda crescente dos estudantes, sobretudo dos mais pobres, bem como ao desenvolvimento da pesquisa necessária ao País, que depende dessas instituições, uma vez que estas já realizam mais de 90% da pesquisa e da pós-graduação nacionais - em sintonia com o papel constitucional a elas reservado. Além disso, faz-se necessário que a expansão de vagas se dê, prioritariamente, no período noturno, considerando que as universidades, sobretudo as públicas, possuem espaço para este fim, destacando a importância de se garantir o acesso a laboratórios, bibliotecas e outros recursos que assegurem ao estudante trabalhador o ensino de qualidade a que tem direito nas mesmas condições de que dispõem os estudantes do período diurno.

Em 2012, o número de matrículas no Brasil superou a marca dos 7 milhões, tendo registrado um incremento de 4,4% em relação aos dados de 2011 e uma média anual de crescimento de 5,7% desde 2009. A tabela 38 destaca esses valores entre 2009 e 2012, desagregados por organização acadêmica.

**Tabela 38 – Evolução no Número de Matrículas de Graduação, segundo a Organização Acadêmica – Brasil – 2009-2012.**

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Email: smenovolino@hotmail.com

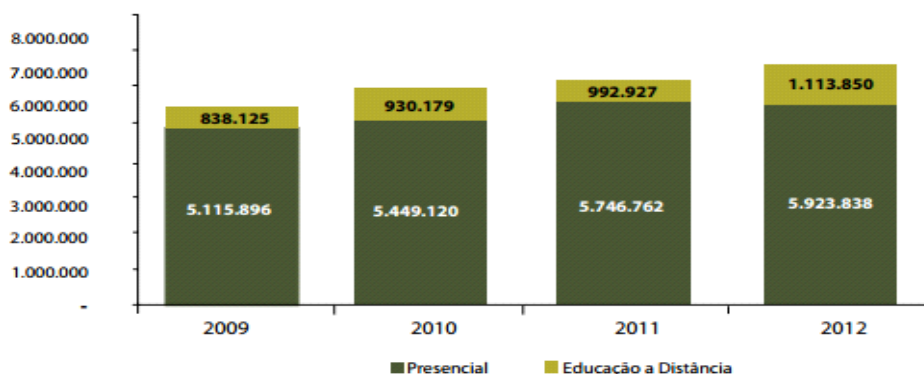
Organização Acadêmica	2009	2010	2011	2012
<b>Total</b>	<b>5.954.021</b>	<b>6.379.299</b>	<b>6.739.689</b>	<b>7.037.688</b>
Faculdade	1.784.046	1.990.402	2.084.671	2.027.982
Centro Universitário	795.033	836.680	921.019	1.085.576
Universidade	3.306.845	3.464.711	3.632.373	3.812.491
IF/CEFET	68.097	87.506	101.626	111.639

Fonte: MEC/Inep. Tabela elaborada pela Deed/Inep.

Em termos de matrículas (tabela 38), a maior variação pode ser observada nos IFs e Cefets, com crescimento de 63,9% entre 2009 e 2012, seguidos pelos centros universitários, com 36,5%. Em números absolutos, nas universidades ocorreu acréscimo superior a 500.000 matrículas no período analisado, havendo um aumento de mais de 180 mil somente de 2011 para 2012. Em 2012, do total de matrículas, 54,2% estão nas universidades, 28,8% nas faculdades, 15,4% nos centros universitários e 1,6% nos IFs e Cefets.

Analisando as informações de matrículas por modalidade de ensino, o gráfico 20 retrata a evolução de 2009 a 2012.

**Gráfico 20 – Evolução no Número de Matrículas de Graduação, por Modalidade de Ensino – Brasil – 2009-2012.**



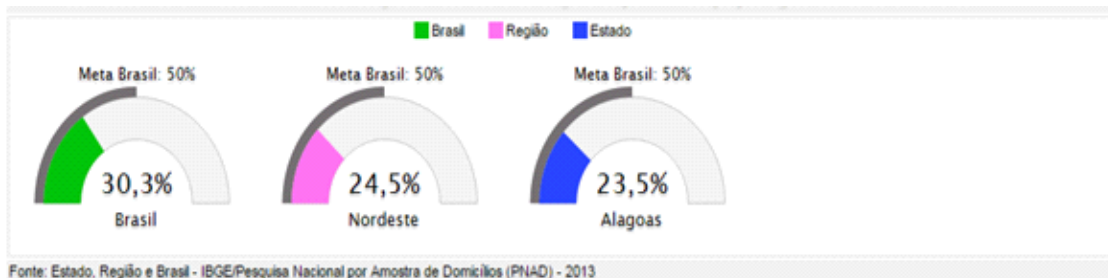
Fonte: MEC/Inep. Gráfico elaborado pela Deed/Inep.

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

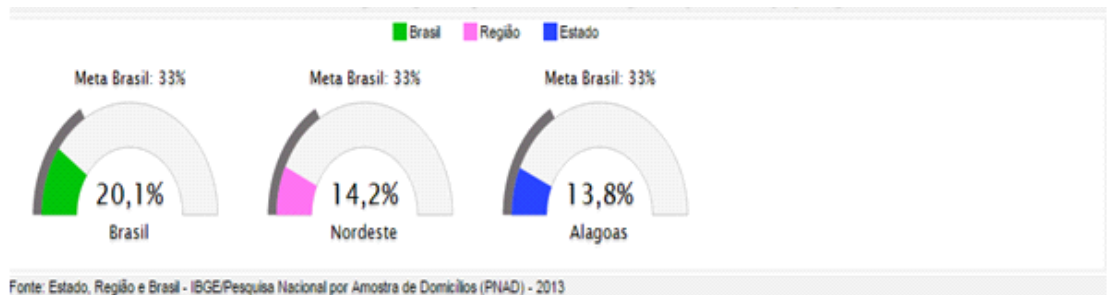
Em números absolutos, a quantidade de matrículas de cursos de graduação presencial teve um crescimento superior a 800.000 matrículas entre 2009 e 2012, e a educação a distância teve um aumento superior a 275.000 no mesmo período. Em termos percentuais, a maior elevação ocorreu nos cursos à distância, com crescimento registrado de 32,9% de 2009 a 2012, com uma média de crescimento de aproximadamente 10% ao ano. As matrículas de cursos presenciais apresentaram média anual de variação positiva de 5% no mesmo período.

A população de Novo Lino em idade escolar para o Ensino Superior (18 a 24 anos), em 2010 foi de 1.745. Ao longo dos últimos 10 anos ocorreram um acréscimo na população desta faixa de idade. No Brasil essa faixa etária pode ser observada da seguinte forma

**Gráfico 21 - Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos.**



**Gráfico 22 - Taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos.**



A meta 12 que trata da Educação Superior aponta para a elevação no número de matrículas e assim aumentar a taxa líquida dessa população para que seja assegurada a expansão e a qualidade da oferta. O gráfico 21 revela que o Nordeste atingiu uma taxa de 24,5% enquanto Alagoas 23,5% da cobertura desse

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

público. Já a taxa de escolarização (gráfico 22) bruta no Nordeste foi de 14,2% em Alagoas de 13,8%. Esses dados denotam que é preciso aumentar o número de matrículas para esse segmento, pois os mesmos são responsáveis pela mão de obra qualificada que o mercado precisa.

Segundo o Censo 2010, Novo Lino apresentava os seguintes números de estudantes matriculados no Ensino Superior.

**Tabela 39 – Matrículas no Ensino Superior em Novo Lino**

Instituição	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
Pública	20	-	-	-
Privada	113	20	-	-

Fonte: IBGE/Censo 2010

**Tabela 40 – Quantidade de habitantes por sexo com nível superior em Novo Lino**

Pessoas de 25 anos ou mais de idade, residentes em domicílios particulares, superior completo, cônjuge ou companheiro (a) – Homens.	-
Pessoas de 25 anos ou mais de idade, residentes em domicílios particulares, superior completo, cônjuge ou companheiro (a) – Mulheres.	14
Pessoas de 25 anos ou mais de idade, residentes em domicílios particulares, superior completo, pessoa responsável – Homens.	21
Pessoas de 25 anos ou mais de idade, residentes em domicílios particulares, superior completo, pessoa responsável – Mulheres.	25

Fonte: IBGE/Censo 2010

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

**Tabela 41 - Instituições públicas do Ensino Superior no Estado de Alagoas**

UFAL		IFAL		UNCISAL		UNEAL	
Nº de Cursos	Nº de Vagas	Nº de Cursos	Nº de Vagas	Nº de Cursos	Nº de Vagas	Nº de Cursos	Nº de Vagas
111	5.408	10	300	09	440	15	1.221

Fonte: Instituições de ensino

Os dados supracitados demonstram que em relação às modalidades de Ensino Superior em Novo Lino segundo a tabela 39 o número de estudantes matriculados em instituição pública é de 20 estudantes em quanto na rede privada é de 113. O fator da procura por instituições privada resulta que o município de Novo Lino está localizado a 98 km da capital Maceió e o município não possui nenhuma instituição de ensino superior (presencial e a distância), ocasionando que o município disponibiliza um transporte escolar no turno noturno para que os estudantes num total de 50, viagem para a Cidade de Maceió a fim de estudarem em instituições privadas na sua maioria sendo os cursos mais requisitados: Direito, farmácia, psicologia, contabilidade, entre outros.

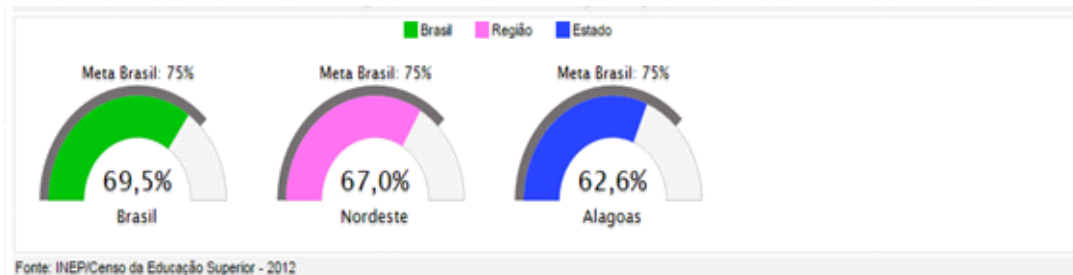
Outra característica é que outra parte do alunado do Ensino Superior de Novo Lino fazem seu curso no município mais próximo da cidade (Palmares – Pernambuco) como Novo Lino é um município de divisa estadual, alguns estudantes num total aproximado de 50, estudam na cidade pernambucana e a procura é por cursos de licenciatura, ou seja, a formação de professores é são realizadas em instituições privadas do Estado de Pernambuco. Em relação à tabela 40 percebe-se que as mulheres são, em sua maioria, diplomadas com o nível superior em Novo Lino.

No que se refere a instituições de Ensino Superior, a tabela 41 enfatiza que em Alagoas há apenas 04 instituições de ensino ofertando ensino presencial e a distância e que em apenas 01 a Universidade Federal de Alagoas oferece

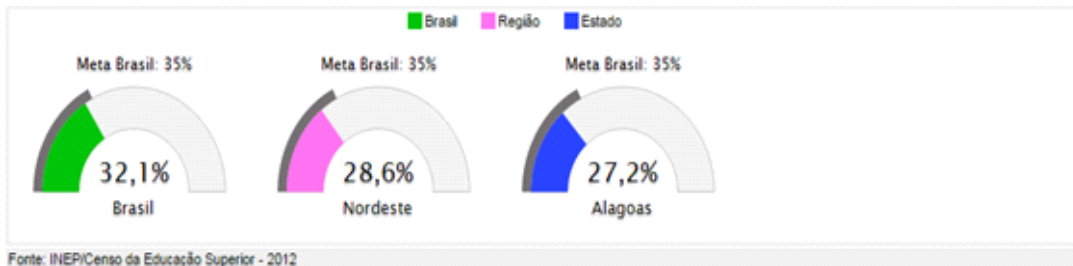
**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Email: smenovolino@hotmail.com

graduação e *lato sensu* (especializações) como também *stricto sensu* (mestrados e doutorados).

**Gráfico 23 – Percentual de funções docentes na educação superior com mestrado ou doutorado**



**Gráfico 24 – Percentual de funções docentes na educação superior com doutorado.**



A meta 13 aborda a qualidade da Educação Superior a qual tem por objetivo elevar a qualidade do ensino ampliando o número de mestres e doutores do corpo efetivo das instituições. O gráfico 23 demonstra que no Nordeste a taxa é de 67,0% quanto Alagoas é de 62,6%. Em relação o percentual de professores com nível de doutorado o Nordeste conforme o gráfico 24 é de 28,6%, já em Alagoas é de 27,2%.

**Gráfico 25 – Número de títulos de mestrado concedidos por ano**

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Email: smenovolino@hotmail.com



**Gráfico 26 – Número de títulos de doutorado concedidos por ano**



A meta 14 tem por objetivo aumentar o número de matrículas na pós-graduação de mestres e doutores. Analisando o gráfico 25 no Nordeste são diplomados 10.362 títulos anual de mestres e em Alagoas é de 638. No que se refere a doutorado segundo o gráfico 26 o Nordeste certifica 2.285 e Alagoas 62. Esses números revelam que em Alagoas o número de mestres e doutores é insuficiente e isso contribui para que municípios pequenos como no caso de Novo Lino fique sem a oferta de matrículas no Ensino Superior.

Diante do que foi exposto, há necessidade de se atentar para essas características que incide sobre a importância de implantar Instituições de Ensino Superior no município de Novo Lino no que diz respeito às suas contribuições científicas e, sobretudo, ao cunho social que suas atividades devem amplamente alcançar, além da formação de profissionais tecnicamente competentes e eticamente comprometidos com o bem estar social.

#### **1.1.1.4.3 Modalidades e diversidades educacionais**

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

#### **1.1.1.4.4 Educação de Jovens e Adultos**

As condições sociais adversas e o quadro sócio educacional seletivo têm produzido excluídos do Ensino Fundamental e Médio em todo o país, mantendo um contingente de jovens e adultos sem a escolaridade obrigatória completa.

A Educação de jovens e adultos é uma modalidade de ensino constituída não somente num desafio pedagógico, mas principalmente em uma dívida social. A exclusão de jovens, adultos e idosos do processo educativo os priva de outros direitos fundamentais como o exercício pleno de cidadania, o acesso à herança cultural brasileira e da humanidade e, especialmente, o acesso ao mercado de trabalho, com consequências profundas para a construção de uma sociedade justa, democrática e solidária. Em décadas passadas, a Educação de Jovens e Adultos sempre foi marcada pela realização de programas de caráter compensatório que não tinha espaço garantido pela realização de programas de caráter compensatório que não tinha espaço garantido nos sistemas oficiais de ensino. Foram campanhas, movimentos planos, cruzadas, etc., que visavam a atender e sanar as exigências do mercado do mercado em expansão.

Desde a primeira Constituição Brasileira promulgada em 1823 já se estabelecia a obrigatoriedade da instrução primária gratuita, extensiva a todos os cidadãos. Esse direito foi reafirmado na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948): Artigo 26

Todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.

A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos do homem e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

Na Constituição Federal de 1988 em seu artigo 208 é explicitado que:

I - Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

I - Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

I - Educação Básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009) (Vide Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996 podemos observar esses direitos garantidos através da Seção V que caracteriza essa modalidade de ensino da seguinte forma:

Art. 37 – A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

Parágrafo 1º - Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

Parágrafo 2º - O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

Art. 38 – Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

Parágrafo 1º - Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I - no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;

II – no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de quinze anos;

III- no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.

Parágrafo 2º - Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

Além da Constituição/88 a LDB nº 9.394/96 e a Resolução CNE nº01/00 abrem espaço para a institucionalização da Educação de Jovens e Adultos e norteiam a implantação da EJA no território nacional:

Art. 1º - Esta Resolução institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos a serem obrigatoriamente observadas na oferta e na estrutura dos componentes curriculares de ensino fundamental e médio dos cursos que se desenvolvem, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias e integrantes da organização da educação nacional nos diversos sistemas de ensino, à luz do caráter próprio desta modalidade de educação.

Art. 2º - A presente Resolução abrange os processos formativos da Educação de Jovens e Adultos como modalidade da Educação Básica nas etapas dos ensinos fundamental e médio, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial dos seus artigos 4º, 5º, 37, 38 e 87 e, no que couber da Educação Profissional.

§1º Estas Diretrizes servem como referencia opcional para as iniciativas autônomas que se desenvolvem sob a forma de processos formativos extraescolares na sociedade civil.

§2º Estas Diretrizes se estendem á oferta dos exames supletivos para efeito de certificados conclusão das etapas do ensino fundamental e do médio da Educação de Jovens e Adultos.

§3º As Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental estabelecidas e vigentes na Resolução CNE/CEB 2/98 se estendem para a modalidade da Educação de Jovens e Adultos no ensino fundamental.

§4º As Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio estabelecidas e vigentes na Resolução CNE/CEB 3/98, se estendem para a modalidade de Educação de jovens e Adultos no ensino médio.

Todos esses documentos enfatizam a autonomia, a flexibilidade e a liberdade necessárias ao resgate da autonomia da escola pública, visando produzir uma aprendizagem de qualidade para todo o cidadão brasileiro e, especialmente, para aqueles excluídos da escola na época própria.

A Educação de Jovens e Adultos é apresentada em todos os instrumentos legais como um direito subjetivo que se situa acima de qualquer conveniência externa, seja ela nacional, estadual ou municipal. Isto porque a EJA refere-se a um direito firmado na Ética e no Direito que garante a um só tempo, a universalidade, a particularidade e a diferenciação da Educação dos Jovens e Adultos.

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

A exclusão no sistema educacional brasileiro tem uma longa história em nosso país. Em princípio expressa na falta de oportunidades de acesso à escola de grandes contingentes de crianças, especialmente nas regiões mais pobres do país e, mais adiante, em elevados níveis de evasão e repetência. Atualmente ela se revela de modo mais sutil, embora não menos violento: a permanência nas escolas por longos períodos de tempo de crianças e jovens que nunca chegam a se apropriar de fato dos conteúdos escolares.

Em 1947 o Ministério da Educação e Saúde criou o Serviço de Educação de Adultos que, no mesmo ano, lançou a Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos, que previa a implantação de projetos educacionais voltados para o desenvolvimento comunitário de núcleos urbanos no interior do país. Entre os projetos educacionais vale-se destacar: Movimento Brasileiro de Alfabetização – MOBRAL, durante a ditadura militar, até o Programa Alfabetização Solidária – PAS, em 1997, no governo Fernando Henrique Cardoso.

Na década de 1950, o pensamento pedagógico começou a aflorar, criticando algumas tendências educacionais já existentes. O precursor desta nova tendência foi o educador Paulo Freire, que elaborou uma proposta de alfabetização de adultos conscientizadora e que não negasse a sua cultura, mas que fosse transformado, através do dialogo fosse transformado, através do dialogo, considerando as diversidades regionais e locais.

Nessa mesma direção foram criadas a Campanha Nacional de Educação Rural (criada em 1952 e extinta em 1953), a Campanha Nacional de Erradicação do Analfabetismo (criada em 1958 e extinta em 1963), a Mobilização Nacional Contra o Analfabetismo e o Programa de Emergência (ambos criados entre 1962 e 1963 e extintos pouco depois).

Com o golpe militar em 1964, os programas de alfabetização e educação popular, que haviam até então se multiplicado, foram vistos como uma ameaça à ordem, sendo, então, criados programas assistencialistas e conservadores a exemplo do MOBRAL – Movimento Brasileiro de Alfabetização, implantado de fama

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

massiva, porém superficial, fruto de uma sociedade de época, vazio de todo sentido crítico e problematiza dor, ou seja, sua função era levar o adulto analfabeto a participar de benefícios de uma sociedade moderna. Porém, havia algumas experiências isoladas de alfabetização com propostas mais críticas vinculadas a movimentos populares.

Com o início da abertura política, na década de 1980, emergiram os movimentos sociais e, com isso, as experiências, acima, foram ampliando-se e os projetos de alfabetização se desdobraram em turma de pós-alfabetização, extinguindo-se o MOBRAL.

Entretanto, só nas últimas duas décadas 90/2000 é que as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, resolução CNE/CEB nº 1/2000, definem a EJA como modalidade de Educação Básica e como direito do cidadão, afastando-se das ideias de compensação, suprimento e assumindo a de reparação e equidade e qualificação o que representa uma conquista e um avanço.

Em 2001 o Conselho Nacional de Educação fixou as Diretrizes Curriculares para a Educação de Jovens e Adultos e no mesmo ano foi instituído o Plano Nacional de Educação para o período 2001- 2010, que estabeleceu 26 metas dentre elas 30 ambiciosas em relação à educação de jovens e adultos, entre as quais se destacam: oferecimento das séries iniciais do Ensino Fundamental para 50% dos jovens e adultos com menos de 04 anos de estudos e a erradicação do analfabetismo e a oferta das séries finais do Ensino Fundamental para todos que têm menos de 08 anos de estudos até 2011.

Na última década do milênio, verificou-se que, embora tenham surgido ações visando à erradicação do analfabetismo, a enorme dívida social gerada por um modelo de desenvolvimento que não promovia justiça social não foi extinta.

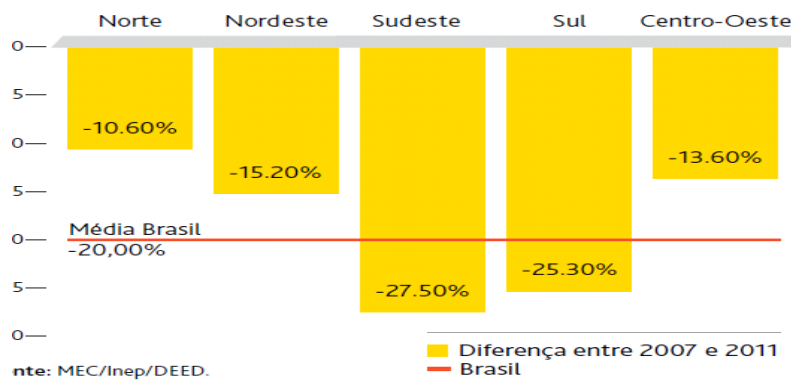
A Secretaria de Estado da educação e do Esporte de Alagoas (SEE), diante dos atuais índices educacionais do Estado e da precariedade em relação à oferta do Ensino Fundamental e do Ensino Médio na modalidade da Educação de

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

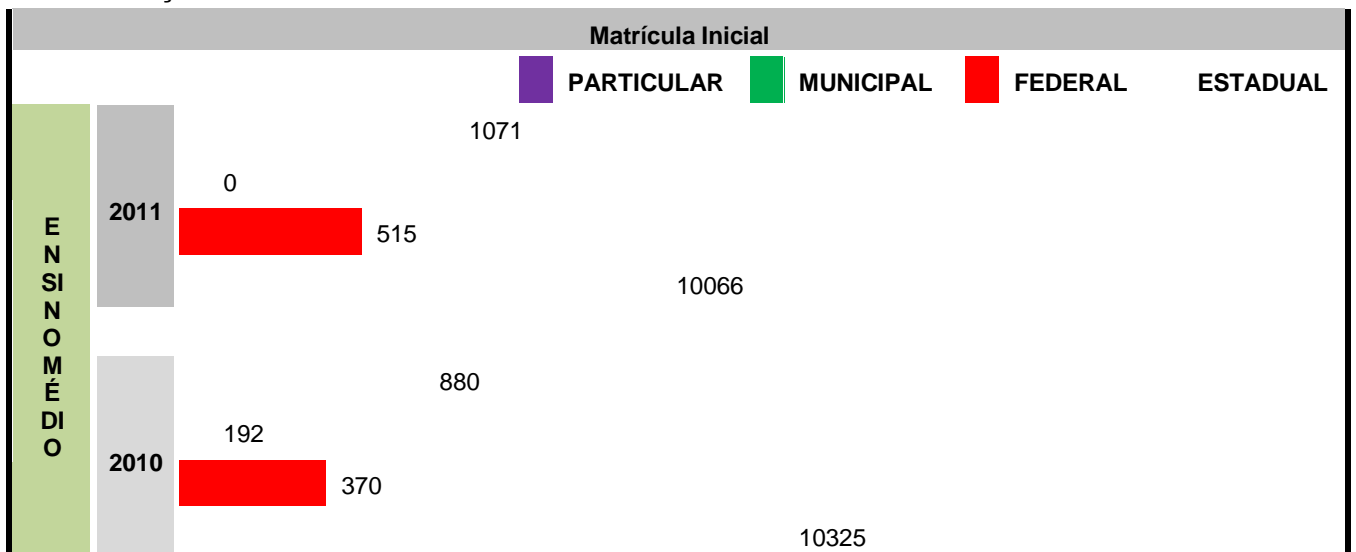
Jovens e Adultos (EJA), vem empreendendo esforços para garantir o acesso dessa população à Educação Básica, pois tem o dever de disponibilizar a educação escolar regular a esse público, garantindo aos trabalhadores as condições de acesso e permanência na unidade de ensino, uma vez que é de responsabilidade do Estado e da Sociedade Civil organizada a promoção da escolarização desse segmento, conforme ressalta o Plano Estadual de Educação de Alagoas (PEE/AL).

Para melhor compreensão do atual quadro da EJA em Novo Lino, apresentam-se as tabelas abaixo para que possa visualizar em que contexto se encontra essa modalidade de ensino no município.

**Gráfico 27 – Evolução de Matrículas – EJA 2007 -2011 no Brasil**



**Gráfico 28 - MATRÍCULA INICIAL POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA NA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EM ALAGOAS**



**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Email: smenovolino@hotmail.com



Fonte: MEC/INEP – 2011

O gráfico 27 apresenta a evolução de matrículas no Brasil e a região Sudeste foi a que se destacou. Em Alagoas, (gráfico 28) a disponibilização da matrícula na modalidade da EJA é muito diversificada. No Ensino Fundamental, a rede particular mantém um reduzido quadro de matrícula; a rede municipal, apesar de garantir a maior oferta de vagas, tem apresentado uma diminuição nos últimos três anos; na rede federal esse ensino não é ofertado; na rede estadual apresenta um decréscimo em 2010 e um acréscimo em 2011. Em relação ao Ensino Médio na modalidade da EJA, a rede estadual, que tem a obrigação de ofertar essa etapa da Educação Básica, tem reduzido à matrícula.

**Tabela 42 - Matrículas por modalidade, etapa e turno em Novo Lino.**

Educação De Jovens E Adultos												
MODALIDADE/ETAPA	MATRÍCULAS POR ANO											
	REDE MUNICIPAL											
	URBANA						RURAL					
	ANO	D-	D+4	N-4	N+4	T	D-	D+4	N-4	N+4	T	GERAL
<b>EJA FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS PRESENCIAL</b>	2007	-	-	198	-	198	-	-	243	-	243	441
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	172	-	172	172
	2010	-	-	100	-	100	-	-	-	-	-	100
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	38	-	38	-	-	96	-	-	134
<b>EJA FUNDAMENTAL ANOS FINAIS PRESENCIAL</b>	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	6	-	6	-	-	87	-	87	93

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

Fonte: MEC/IDE

**LEGENDA 01 - CORRESPONDENTE A TABELA**

D-4: DIURNO (INÍCIO DAS AULAS ANTES DAS 17H) – MENOS DE 4H/AULA/DIA D+4: DIURNO (INÍCIO DAS AULAS ANTES DAS 17H) – 4H/AULA/DIA OU MAIS

N-4: NOTURNO (INÍCIO DAS AULAS A PARTIR DAS 17H) – MENOS DE 4H/AULA/DIA

N+4: NOTURNO (INÍCIO DAS AULAS A PARTIR DAS 17H) – 4H/AULA/DIA OU MAIS

**Tabela 43 - Funções docentes por modalidade e etapa de ensino**

MODALIDADE/ ETAPA	FUNÇÕES DOCENTES						
	REDE MUNICIPAL						
	ANO	COM LICENCIATURA	COM GRADUAÇÃO	COM ENSINO MÉDIO	COM NORMAL MÉDIO	SEM ENSINO MÉDIO	TOTAL
	<b>EJA FUNDAMENTAL PRESENCIAL ANOS INICIAIS</b>	2007	-	-	-	15	-
	2008	-	-	-	4	-	4
	2009	4	-	-	6	-	10
	2010	2	-	-	2	-	4
	2011	6	-	-	5	-	11
	2012	7	-	-	8	-	15
	2013	4	-	-	4	-	8
<b>EJA FUNDAMENTAL PRESENCIAL ANOS FINAIS</b>	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2013	3	-	-	3	-	3

Fonte: MEC/IDE

**Tabela 44 - Condições de Atendimento – Noturno – Rede Municipal em Novo Lino**

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Email: smenovolino@hotmail.com

Indicador	Ano	Educação Infantil		Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio		EJA(1) – Anos Iniciais do Ensino Fundamental		EJA(1) – Anos Finais do Ensino Fundamental	
		Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana
Média de alunos por turma	2007	-	-	-	-	-	53,6	-	-	22,1	22,0	-	-
	2008	-	-	-	-	-	47,1	-	-	-	37,5	-	-
	2009	-	-	-	22,7	-	-	-	-	21,5	31,3	-	-
	2010	-	-	-	24,0	-	47,4	-	-	-	25,0	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Média de horas-aula diária	2007	-	-	-	-	-	3,3	-	-	2,0	3,0	-	-
	2008	-	-	-	-	-	3,3	-	-	-	3,0	-	-
	2009	-	-	-	3,0	-	-	-	-	3,0	3,0	-	-
	2010	-	-	-	3,0	-	3,8	-	-	-	3,0	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: MEC/IDE

A tabela 42 refere-se ao número de matrículas na educação de jovens e adultos em Novo Lino é visível que houve uma diminuição de alunos no período de 2007 a 2013. Em relação à escolarização a tabela 43 indica que todos os profissionais possuem a escolaridade mínima para lecionar. Já nas condições de atendimento tabela 44 a média de alunos por turma em 2010 foi de 25 alunos e a média hora- aula nesse período foi de 03 horas.

A população do município de Novo Lino segundo o Censo 2010 tem uma parcela dessa população (6.889) que são alfabetizadas enquanto (5.171) são analfabetas. A taxa de analfabetismo de acima de 15 anos é de 35,48 % enquanto a média nacional é de 9,37%. Em relação ao sexo 36,45% são do feminino e 34,56% masculino os quais 42,73% residem na zona rural e 31,03% na urbana.

**Tabela 45 - Percentual da Taxa de Analfabetismo em Novo Lino**

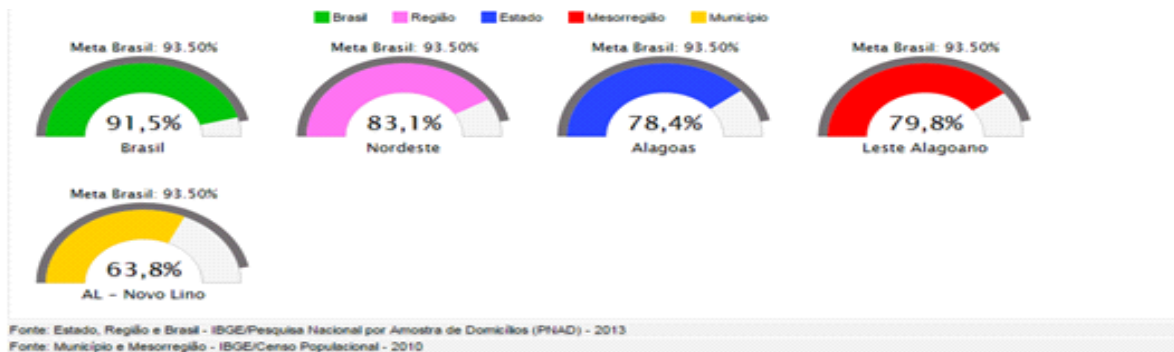
**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Email: smenovolino@hotmail.com

	10 a 14 anos	15 anos ou mais
Novo Lino (2010)	14,9 %	36,1 %
Alagoas (2011)	5,0 %	21,8 %
Região Nordeste (2011)	3,7 %	16,9 %
Brasil (2011)	1,9 %	8,6 %

Fonte: IBGE

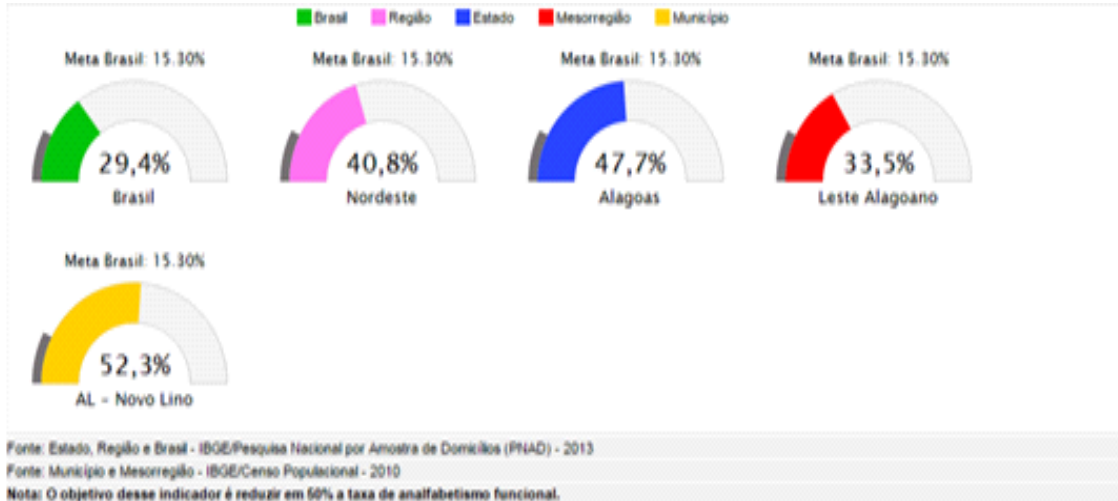
Diante do exposto na tabela 45 a educação de jovens e adultos em Novo Lino é um desafio, pois conforme os números aqui apresentados o município deve organizar-se para sanar tais taxas. Uma vez que, muitos desses jovens deixam de dar continuidade aos seus estudos para terem que ir para outros Estados em busca de oportunidade de emprego principalmente, pois a Cidade de Novo Lino tem suas ofertas de emprego no campo, esses é um dos motivos que faz com entre as safras os jovens deixem suas casas para trabalharem em outros Estados.

**Gráfico 29 - Taxa de Analfabetismo da população de 15 anos ou mais de idade**



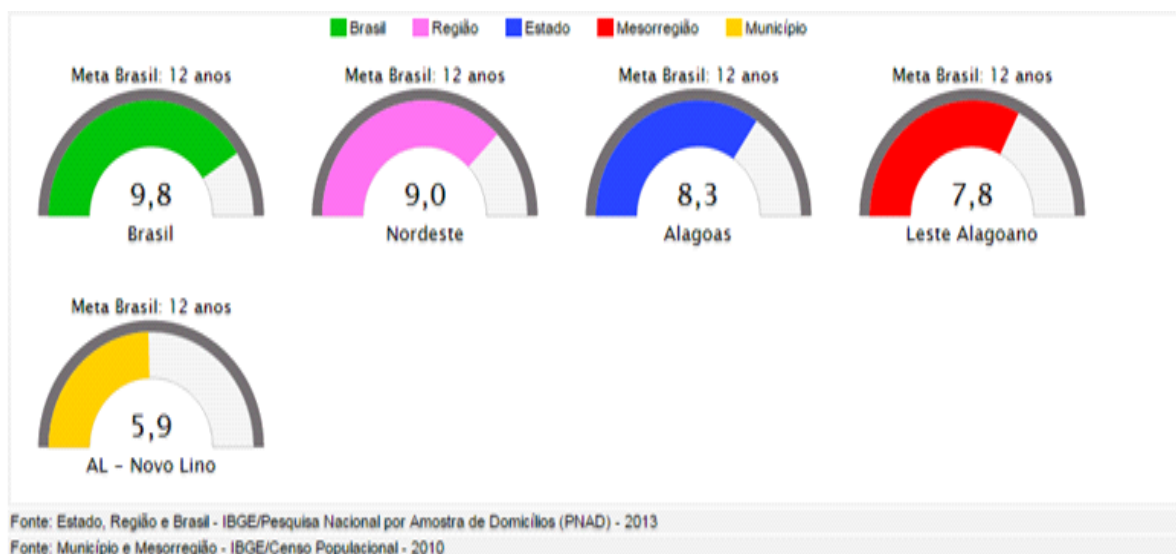
**Gráfico 30 - Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade**

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**



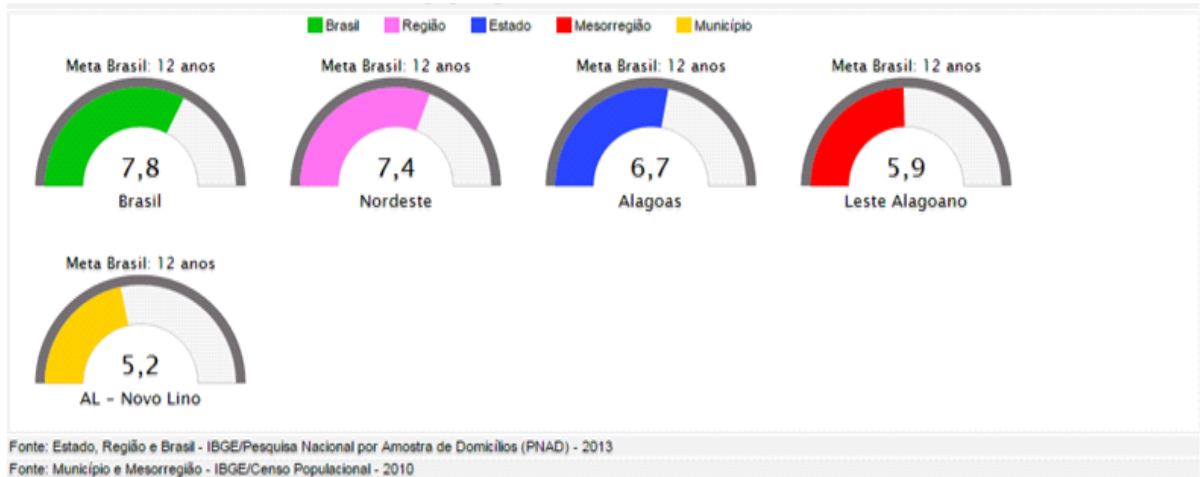
A meta 09 aborda a Alfabetização de jovens e adultos da população com 15 (quinze) anos ou mais no intuito de erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional. O gráfico 29 aponta que em Novo Lino a taxa desse público é de 63,8% e isso implica que o município irá traçar estratégias para minimizar esse quadro. Já o analfabetismo funcional tabela 30 é de 52,3% uma taxa alta em relação aos demais indicadores.

**Gráfico 31 – Escolaridade média da população de 18 e 29 anos**

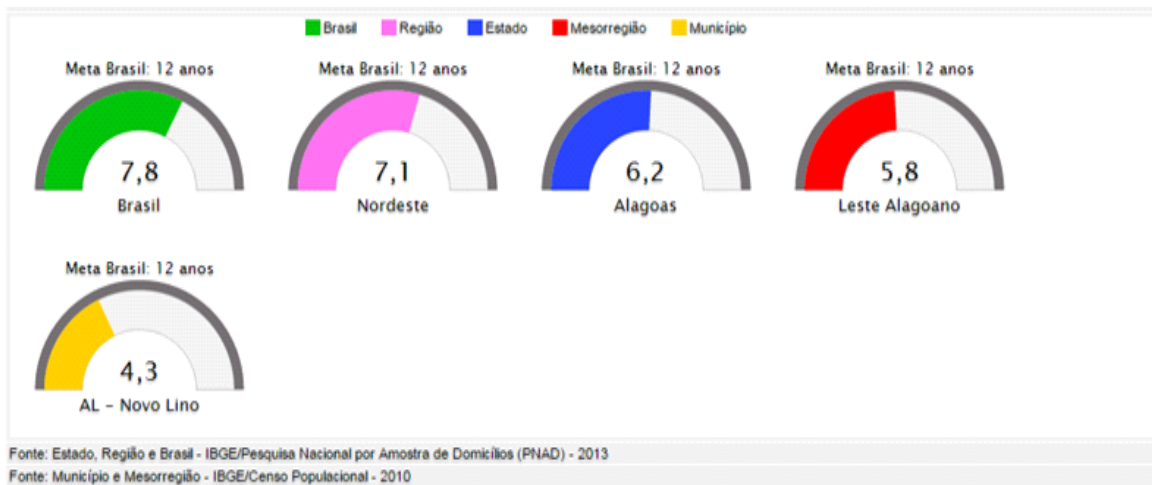


**Gráfico 32 – Escolaridade média da população de 18 e 29 anos residente em área rural.**

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**



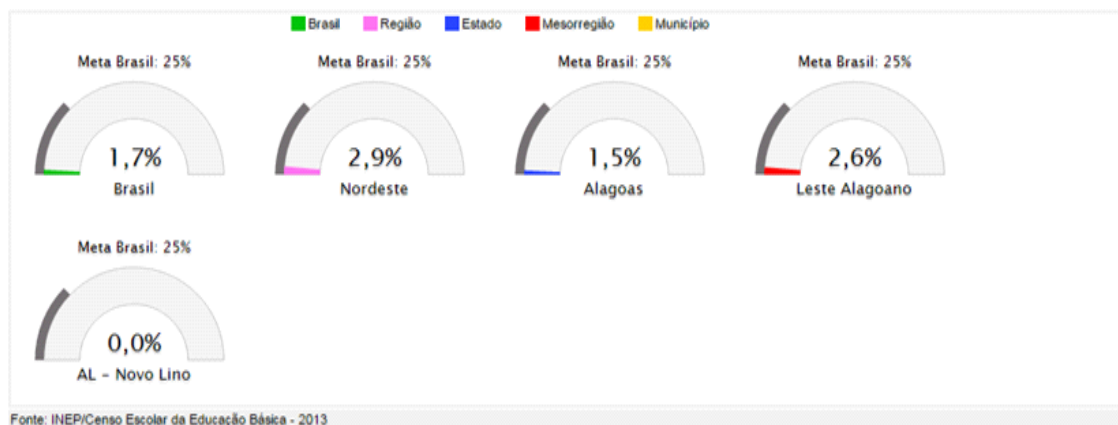
**Gráfico 33 – Escolaridade média da população de 18 e 29 anos entre os 25% mais pobres**



A meta 08 tem por meta a elevação da escolaridade e aborda a diversidade. Os gráficos 31 e 32 demonstram que a média de escolaridade da população de 18 a 29 anos do município de Novo Lino é de 5,9 já a população residente na zona rural do município é de 5,2 anos, ou seja, uma taxa de escolarização muito baixa em relação à meta estabelecida pelo PNE e entre os mais pobres é de 4,3. A meta 10 refere-se à EJA Integrada, o gráfico 34 aponta que às matrículas de jovens e adultos em educação integral profissional em Novo Lino não atende a meta referida.

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Email: smenovolino@hotmail.com

**Gráfico 34 - Percentual de Matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.**



A Educação de Jovens e Adultos no município de Novo Lino deve ser reconhecida como um direito fundamental para a conquista da cidadania e de melhoria na qualidade de vida da população, assegurada pela Constituição Federal de 1988 nos artigos 208 e 214 quando afirma o dever do Estado com a educação para todos os cidadãos, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria, garantindo a oferta adequada às condições do educando.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 em seus artigos 37 e 38, reafirma o direito dos Jovens e Adultos a um ensino básico gratuito na forma de cursos (presenciais e semipresenciais) e exames supletivos, bem como, o artigo 4º do Parecer nº 11/2000 – CEB/CEE.

Em consonância com esses princípios, temos ainda como suporte legal da EJA a Resolução do CNE/CEB nº1/2000 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, destacando que a EJA deve considerar o perfil dos alunos, sua faixa etária, conhecimentos e valores e propõe um modelo pedagógico que assegure a equidade, reparação e qualificação.

#### **1.1.4.5 Educação profissional**

Os avanços técnico-científicos que interferiram na sociedade, mais especificamente nas formas de o homem se relacionar com o trabalho, exigiram

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

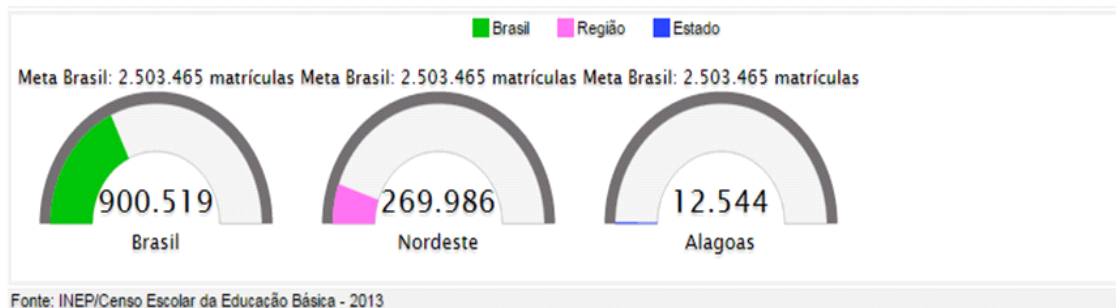
deste um novo perfil profissional, o comportamento de um cidadão polivalente, participativo, competente, habilidoso, que esteja apto a interagir com a equipe e ainda, um trabalhador com capacidades intelectuais que lhe permita adaptar-se à produção flexível, a qual é exigida pelo atual modelo de acumulação de capital, que busque constantemente informações diante das rápidas mudanças que ocorrem na produção como também nas relações sociais, objetivando por parte das empresas maior produtividade, portanto, maior lucro.

O valor do conhecimento passa a assumir significativa centralidade da nova organização da sociedade pós-industrial, onde o mundo se apresenta como mais instável e carregado de incertezas. Nesse contexto, a educação para a vida, em sentido lato, poderá propiciar aos trabalhadores o desenvolvimento de conhecimentos, saberes e competências que os habilitem efetivamente para analisar, questionar e entender os fatos do dia a dia com mais propriedade, dotando-os, também, de capacidade investigativa diante da vida, de forma mais crítica, tornando-os mais aptos para identificar necessidades e oportunidades de melhorias para si, suas famílias e a sociedade na qual vivem e atuam.

Para que essa educação integrada e inclusiva possa se constituir em efetiva política pública educacional, entretanto, é necessário que esta assuma uma amplitude verdadeiramente nacional, na perspectiva de que as ações realizadas nesse âmbito possam enraizar-se em todo território brasileiro. Mas para que isso ocorra, é fundamental que as ações desencadeadas nesse domínio, sejam orientadas por um regime de coordenação, colaboração e cooperação entre as diferentes esferas públicas, nos diferentes níveis de poder. Nesse contexto, surge a educação Profissional e tecnológica como porta estreita da empregabilidade.

**Gráfico 35 – Matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública de ensino**

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Email: smenovolino@hotmail.com



Logo, ao se pensar a Educação Profissional de forma integrada e inclusiva, como política pública educacional, é necessário pensá-la também na perspectiva de sua contribuição para a consolidação, por exemplo, das políticas de ciência e tecnologia, de geração de emprego e de renda, de desenvolvimento agrário, de saúde pública, de desenvolvimento de experiências curriculares e de implantação de polos de desenvolvimento da indústria e do comércio, entre outras. Conforme o gráfico 35 em Alagoas é notável a ausência da cobertura dessa modalidade de ensino e Novo Lino também faz parte desta realidade, não havendo nenhuma escola da rede pública a oferta de educação profissionalizante.

A Lei Federal 9394/96 - LDBN apresenta um novo paradigma para a Educação Profissional: ela deve conduzir o cidadão ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva, intimamente integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, (Art. 39).

A educação profissional, na LDB, não substitui a educação básica e nem com ela concorre. A valorização de uma não representa a negação da importância da outra. A melhoria da qualidade da educação profissional pressupõe uma educação básica de qualidade e constitui condição indispensável para o êxito num mundo pautado pela competição, inovação tecnológica e crescentes exigências de qualidade, produtividade e conhecimento.

O Decreto Federal n.º 2.208/97 estabelece uma organização curricular para a educação profissional de nível técnico de forma independente e articulada ao Ensino Médio, associando a formação técnica a uma sólida Educação Básica e

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

apontando para a necessidade de definição clara de diretrizes curriculares, com o objetivo de adequá-las às tendências do mundo do trabalho.

Quanto à certificação de competências, todos os cidadãos poderão, de acordo com o artigo 41 da LDB, ter seus conhecimentos adquiridos “na educação profissional, inclusive no trabalho”, avaliados, reconhecidos e certificados para fins de prosseguimento e de conclusão de estudos.

A LDB, considerando que a educação profissional deve se constituir num direito de cidadania, preconiza a ampliação do atendimento, ao prescrever, para tanto, em seu artigo 42, que “as escolas técnicas e profissionais, além dos seus cursos regulares, oferecerão cursos especiais, abertos à comunidade, condicionados a matrícula à capacidade de aproveitamento e não necessariamente ao nível de escolaridade”.

A preparação básica para o trabalho, no Ensino Médio, deve incluir as competências que darão suporte para a educação profissional específica. Esta é uma das fortes razões pelas quais as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (Parecer CNE/CEB n.º15/98) insistem na flexibilidade curricular e contextualização dos conteúdos das áreas e disciplinas.

A duração da educação profissional de nível técnico, para o aluno, dependerá: a) do perfil profissional de conclusão que se pretende e das competências exigidas, segundo projeto pedagógico da escola; b) das competências constituídas no ensino médio; c) das competências adquiridas por outras formas, inclusive no trabalho. Assim, a duração do curso poderá variar para diferentes indivíduos, ainda que o plano de curso tenha uma carga horária mínima definida para cada qualificação ou habilitação, por área profissional.

As diretrizes curriculares nacionais para a educação profissional de nível técnico regem-se por um conjunto de princípios que incluem o da sua articulação com o Ensino Médio e os comuns com a educação básica, também orientadores da educação profissional, que são os referentes aos valores estéticos, políticos e éticos.

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

A educação profissional é, antes de tudo, educação. Por isso mesmo, rege-se pelos princípios explicitados na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Assim, a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, a liberdade de aprender e ensinar, a valorização dos profissionais da educação e os demais princípios consagrados pelo artigo 3.º da LDB devem estar contemplados na formulação e no desenvolvimento dos projetos pedagógicos das escolas e demais instituições de educação profissional.

Na educação profissional, respeito ao bem comum, solidariedade e responsabilidade manifestam-se, sobretudo nos valores que ela deve testemunhar e constituir em seus alunos no que respeita à relação com o trabalho.

A ética da identidade será o coroamento de um processo de permanente prática de valores ao longo do desenvolvimento do projeto pedagógico da escola técnica de nível médio, assumidos os princípios inspirados na estética da sensibilidade e na política da igualdade. Seu principal objetivo é a constituição de competências que possibilitem aos trabalhadores ter maior autonomia para gerenciar sua vida profissional. Partindo da autonomia intelectual e ética constituída na educação básica, a educação profissional terá de propiciar ao aluno o exercício da escolha e da decisão entre alternativas diferentes, tanto na mera execução de tarefas laborais como na definição de caminhos, procedimentos ou metodologias mais eficazes para produzir com qualidade.

O desenvolvimento de competências profissionais deve proporcionar condições de laborabilidade, de forma que o trabalhador possa manter-se em atividade produtiva e geradora de renda em contextos socioeconômicos cambiantes e instáveis. Traduz-se pela mobilidade entre múltiplas atividades produtivas, imprescindível numa sociedade cada vez mais complexa e dinâmica em suas descobertas e transformações. Não obstante, é necessário advertir que a aquisição de competências profissionais na facilite essa mobilidade, aumentando as oportunidades de trabalho, não pode ser apontada como a solução para o problema do desemprego. Tampouco a educação profissional e o próprio trabalhador devem

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

ser responsabilizados por esse problema que depende fundamentalmente do desenvolvimento econômico com adequada distribuição de renda.

#### **1.1.1.4.6 Educação Especial**

A transformação da escola em um ambiente educacional inclusivo e que respeite as diferenças dos alunos tem sido um desafio para aqueles envolvidos com a educação. Essa, por sua vez, é lenta e exigirá esforços de todos os profissionais que nela atuam. Diante dessa realidade educacional, dúvidas e dificuldades surgem por parte dos professores e dirigentes de escolas, para atender aos princípios da educação inclusiva. Com base nessa constatação e nos subsídios do respaldo teórico, pretende-se refletir sobre questões que norteiam a Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva.

A Educação Inclusiva na Educação Básica supõe uma atenção especializada, sem estigmas ou discriminações, com a intenção de acompanhar os avanços do conhecimento e das lutas sociais, visando constituir políticas públicas promotoras de uma educação de qualidade para todos os estudantes, em seus diferentes ritmos de cultura, uma vez que a Educação Especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades; realiza o atendimento educacional especializado; disponibiliza os serviços e recursos próprios desse atendimento e orienta os alunos e seus professores quanto a sua utilização nas turmas comuns do ensino regular.

A Constituição Federal estabelece o direito de as pessoas com necessidades especiais receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, III).

A diretriz atual é a da plena integração dessas pessoas em todas as áreas da sociedade. Trata-se, portanto, de duas questões – o direito à educação, comum a todas as pessoas, e o direito de receber essa educação sempre que possível junto com as demais pessoas nas escolas “regulares” (BRASIL, 2002, p.94).

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

Nessa perspectiva, o Atendimento Educacional Especializado (AEE) tem como fundamentação documental legal vigente, a LDBEN Nº 9394/96, que em seu art. 58, estabelece que:

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a cinco anos, durante a educação infantil.

O art. 59 diz que: Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:

I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica, para atender às suas necessidades;

II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III - professores com especialização adequada em nível superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

Art. 60. Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público.

Já a Constituição Federal de 1988, em seus art. 208 e 227, estabelece que:

III – Atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente aos da rede regular de ensino;

IV - § 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público e subjetivo.

V – Acesso aos níveis mais elevados de ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

Art. 227:

II - § 1º - Criação de programas de prevenção e atendimento especializados aos portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho, e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, como a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

§ 2º a lei disporá normas de construção de logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

Além da Constituição e a LDB outros documentos foram importantes para assegurar esses direitos, como a Convenção de Guatemala de 1999, promulgada no Brasil pelo Decreto nº 3.956/2001, juntamente com a declaração de Salamanca que determina que “adotar com força de lei ou como política, o princípio da educação integrada que permita a matrícula de todas as crianças em escolas comuns a menos que haja razões convincentes para o contrário” e para reforçar esse direito e criada também a Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, aprovada em janeiro de 2008.

**Gráfico 36 - População de pessoas com algum tipo de deficiência**



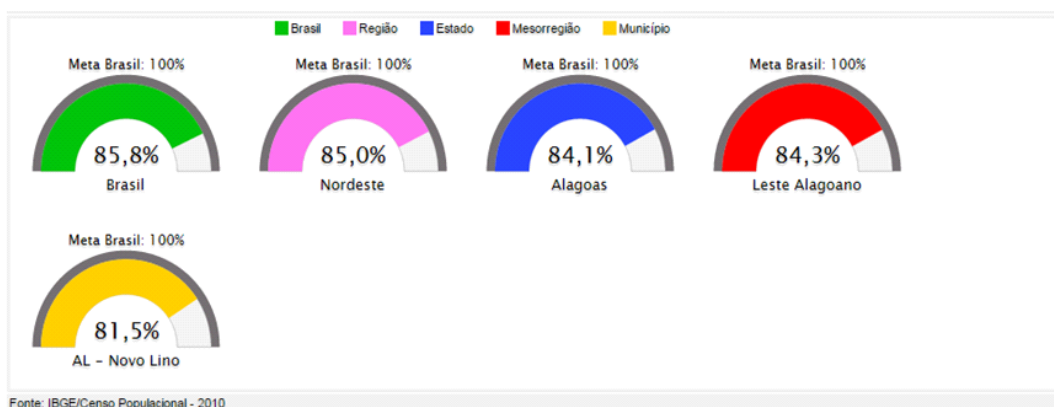
Fonte: IBGE

Em Alagoas, o atendimento institucional público às pessoas com necessidade educacionais especiais somente teve início no ano de 1958 com a oferta de escolarização aos deficientes mentais e, apenas em 1973, é criada, na Secretaria Estadual de Educação, a Diretoria de Educação Especializada, órgão que

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

passou a assumir a coordenação da Educação Especial em Alagoas. O gráfico 36 demonstra que em Alagoas há uma porcentagem de pessoas que apresenta algum tipo de deficiências e dessa forma se faz necessário à oferta dessa modalidade de ensino para atender esse público conforme manda a lei.

**Gráfico 37 – População 04 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola**



A meta 04 tem por meta universalizar, a população de 04 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, como também o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado com a garantia de salas com recursos multifuncionais em sistemas de ensino públicos ou conveniados. O gráfico 37 apresenta que em Novo Lino há 81,5% dos alunos nessa faixa etária frequentando a escola dessa forma o acesso à educação já está garantido, faltando apenas à garantia da sala de aula AEE com os recursos materiais e professores e profissionais especializados.

**Tabela 46 - Levantamento das Escolas com Acessibilidade, Salas Multifuncionais e Profissionais Especializados.**

ANO	ACESSIBILIDADE		SALA MULTIFUNCIONAL	PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS
	Parcial	Integral		

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Email: smenovolino@hotmail.com

<b>2012</b>	<b>2</b>	-	-	-
<b>2013</b>	<b>2</b>	-	-	-
<b>2014</b>	<b>7</b>	-	-	-

Fonte: SME/ Novo Lino

O Sistema de Ensino do Município de Novo Lino adotou a política de inclusão, tendo por princípio o direito de todos à educação escolar e a concepção de que todos são capazes de aprender, embora em ritmos diferenciados. Apesar das dificuldades enfrentadas, o município ainda está iniciando o processo de inclusão na rede pública de ensino do município. A tabela 46 aponta que em 2014, Novo Lino oferta 07 escolas com acessibilidade parcial, mas não há sala multifuncional com professores especializados, apesar de o município ter recebido materiais de informática e recursos didáticos.

Diante desses dados, nota-se que o Município de Novo Lino, paulatinamente, vem fazendo cumprir as determinações e exigências legais que primam pela inclusão dos alunos nas classes regulares de ensino com a oferta de atendimento educacional especializado nas instituições públicas de ensino.

Para que o município possa de fato implementar um sistema educacional inclusivo, faz-se necessário adotar algumas medidas, pois a exigência veemente da sociedade não só visa à consolidação de escolas inclusivas, mas acima de tudo a concretização de uma educação que garanta a todas as pessoas o acesso não só a escolarização que promova o atendimento à vida em sua totalidade.

#### **1.1.1.4.7 EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO - RACIAIS**

Em linhas gerais, além de um direito social, a educação tem sido entendida como um processo de desenvolvimento humano. Como expresso nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), a educação escolar corresponde a um espaço sociocultural e institucional responsável pelo trato pedagógico do conhecimento e da cultura.

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

Como linha mestra da maioria das coletividades negras, o processo de educação ocorre a todo o tempo e se aplica nos mais diversos espaços. Afora isso, em resposta à experiência histórica do período escravista, a educação apresentou-se como um caminho fértil para a reprodução dos valores sociais e/ou civilizatórios das várias nações africanas raptadas para o Brasil e de seus descendentes.

Nas formas individuais e coletivas, em senzalas, quilombos, terreiros, irmandades, a identidade do povo negro foi assegurada como patrimônio da educação dos afro-brasileiros. Apesar das precárias condições de sobrevivência que a população negra enfrentou e ainda enfrenta a relação com a ancestralidade e a religiosidade africanas e com os valores neles representados, assim como a reprodução de um senso de coletividade, por exemplo, possibilitam a dinamicidade da cultura e do processo de resistência das diversas comunidades afro-brasileiras.

Coerentemente com suas reivindicações e propostas históricas, as fortes campanhas empreendidas pelo Movimento Negro tem possibilitado ao Estado brasileiro formular projetos no sentido de promover políticas e programas para população afro-brasileira e valorizar a história e a cultura do povo negro. Entre os resultados, a Lei nº 9394/96 foi alterada por meio da inserção dos artigos 26-A e 79-B, referidos na Lei 10639/2003, que torna obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileiras e Africanas no currículo oficial da Educação Básica e inclui no calendário escolar o dia 20 de novembro como “Dia da Consciência Negra”.

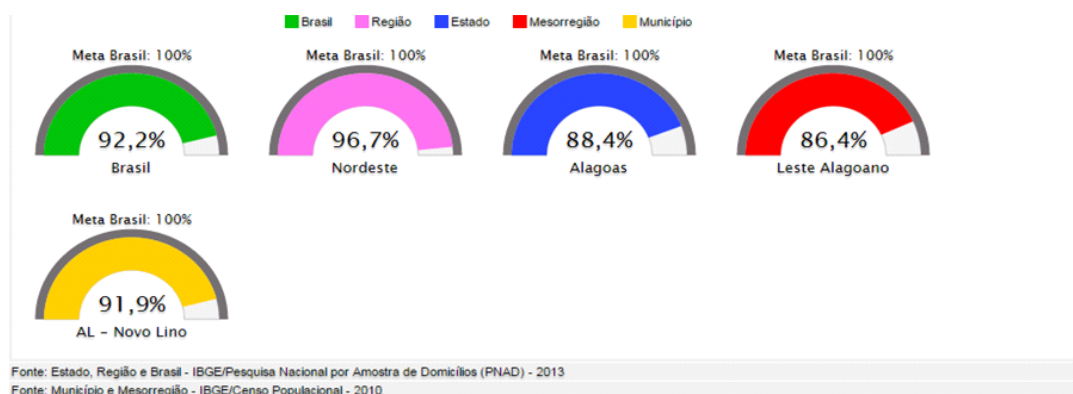
Diante da publicação da Lei 10639/2003, o Conselho Nacional de Educação aprovou o Parecer CNE/CP 3/2004, que institui a Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileiras e Africanas a serem executadas pelos estabelecimentos de ensino de diferentes níveis e modalidades, cabendo aos sistemas de ensino, no âmbito da jurisdição, orientar e promover a formação de professores e professoras e supervisionar o cumprimento das Diretrizes.

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Email: smenovolino@hotmail.com

Cabe ao município de Novo Lino promover e incentivar políticas de reparações, no que cumpre ao disposto na Constituição Federal, Art. 205, que assinala o dever do Estado de garantir indistintamente, por meio da educação, iguais direitos para o pleno desenvolvimento de todos e de cada um, enquanto pessoa, cidadão ou profissional.

Políticas de reparações voltadas para a educação dos negros devem oferecer garantia a essa população de ingresso, permanência e sucesso na educação escolar, de valorização do patrimônio histórico-cultural afro-brasileiro, de aquisição das competências e dos conhecimentos tidos como indispensáveis para a comunidade nos estudos, de condições para alcançar todos os requisitos tendo em vista a conclusão de cada um dos níveis de ensino, bem como para atuar como cidadãos responsáveis e participantes, além de desempenharem com qualificação uma profissão.

**Gráfico 38 - Razão entre a escolaridade média da população negra**



Diversos estudos comprovam que a população do Brasil de modo geral está à margem do acesso a escolarização. O gráfico 38 representa essa característica também no Município de Novo Lino.

Dessa forma, o momento atual requer a nível nacional, a adoção de políticas educacionais e de estratégias pedagógicas de valorização da diversidade, a fim de superar a desigualdade étnico-racial presente na educação escolar brasileira.

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

Nesse sentido, visando atender os propósitos expressos na indicação CNE/CP 06/2002, bem como regulamentar a alteração trazida à Lei 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pela Lei 10639/2003 que estabelece a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na Educação Básica, buscando cumprir o estabelecido na Constituição Federal nos seus art. 5º, I, Art. 210, Art. 206, I §1º do Art.242, Art. 215 e 216, bem como nos Art. 26, 26A e 79B na Lei 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, como já mencionado, assegurando o direito à igualdade de condições de vida e de cidadania, garantir igual direito às histórias e culturas que compõem a nação brasileira, além do direito de acesso às diferentes fontes da cultura nacional a todos os brasileiros.

Diante desses fatos, para conduzir suas ações, os sistemas de ensino, os estabelecimentos e os professores terão como referência, entre outros pertinentes às bases filosóficas e pedagógicas das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e pra o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, explicitadas no Parecer CNE/CP 003/2004, que assumem os seguintes princípios:

À igualdade básica de pessoa humana como sujeito de direitos;

À compreensão de que a sociedade é formada por pessoas que pertencem a grupos étnico-raciais distintos, que possuam cultura e história próprias, igualmente valiosas e que em conjunto constroem, na nação brasileira, sua história;

Ao conhecimento e à valorização da história dos povos africanos e da cultura afro-brasileira na construção histórica e cultural brasileira;

À superação da indiferença, injustiça e desqualificação com que os negros, os povos indígenas e também as classes populares às quais os negros, no geral, pertencem, são comumente tratados;

À desconstrução, por meio de questionamentos e análises críticas, objetivando eliminar conceitos, ideias, comportamentos veiculados pela ideologia do branqueamento, pelo mito da democracia racial, que tanto mal fazem a negros e brancos;

À busca, da parte de pessoas, em particular de professores não familiarizados com a análise das relações étnico-raciais e sociais com o estudo de história e cultura afro-brasileira e africana, de informações e

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

subsídios que lhes permitam formular concepções não baseadas em preconceitos e construir ações respeitosas;

Ao diálogo, via fundamental para entendimento entre diferentes, com a finalidade de negociações, tendo em vista objetivos comuns; visando uma sociedade mais justa.

Estes princípios devem orientar para:

O desencadeamento de processo de afirmação de identidades, de historicidade negada ou distorcida;

O rompimento com imagens negativas forjadas por diferentes meios de comunicação, contra os negros e os povos indígenas;

O esclarecimento a respeito de equívocos quanto uma identidade humana universal;

O combate à privação e violação de direitos;

A ampliação do acesso a informações sobre a diversidade da nação brasileira e sobre a recriação das identidades, provocada por relações étnico-raciais;

As excelentes condições de formação e de instrução que precisam ser oferecidas, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, em todos os estabelecimentos, inclusive os localizados nas chamadas periferias urbanas e nas zonas rurais.

Os princípios encaminham para:

A conexão dos objetivos, estratégias de ensino e atividades com experiência de vida dos alunos e professores, valorizando aprendizagens vinculadas às suas relações com pessoas negras, brancas, mestiças, assim como as vinculadas às relações entre negros, indígenas e brancas no conjunto da sociedade;

A crítica pelos coordenadores pedagógicos, orientadores educacionais, professores, das representações dos negros e de outras minorias nos textos, materiais didáticos, bem como, providências para corrigi-las;

Condições para professores e alunos pensarem, decidirem, agirem, assumindo responsabilidade por relações étnico-raciais positivas, enfrentando e superando discordâncias, conflitos, contestações, valorizando os contrastes das diferenças;

Valorização da oralidade, da corporeidade e da arte, por exemplo, como a dança, marcas da cultura da raiz africana, ao lado da escrita e da leitura;

Educação patrimonial, aprendizado a partir do patrimônio cultural afro brasileiro, visando a preservá-lo e a difundi-lo;

O cuidado para que se dê um sentido construtivo à participação dos diferentes grupos sociais étnico-raciais, às alianças sociais;

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

Participação de grupos do Movimento Negro, e de grupos culturais negros, bem como da comunidade em que se insere a escola, sob a coordenação dos professores, na elaboração de projetos políticos pedagógicos que contemplem a diversidade étnico-racial.

As possibilidades de inserção das Diretrizes para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nos currículos escolares e no cotidiano avançam à medida que o aprender esteja relacionado com a convivência, experiência e os valores da comunidade envolvida.

Nesse ponto de vista, torna-se imprescindível considerar o conhecimento e as perspectivas de vida dos alunos da Educação Básica do município de Novo Lino como motor de toda e qualquer proposta. Pois ao ingressarem na escola, estes alunos já trazem consigo uma história e precisam se reconhecer como protagonistas e sujeitos de sua trajetória, e a escola necessita respeitar e ouvir o que eles (as), desejam. Chamá-los (as) e entendê-los (as) como parceiros (as) na construção das práticas pedagógicas onde haja a valorização da história do negro no contexto brasileiro.

#### **1.1.1.4.8 Educação para o respeito às relações interpessoais**

A escola é um lugar onde as diferenças convivem e interagem entre si, é esperado então, que apresente uma forma de agir no sentido de compreender a diversidade de pensamentos, crenças, etnias, religiões, sexualidades. Não compete à escola, em nenhuma situação, julgar como certa ou errada a educação que cada família oferece. O papel da escola é abrir espaço para que a pluralidade de concepções, valores e crenças sobre sexualidade possa se expressar. Caberá à escola trabalhar o respeito às diferenças a partir da sua própria atitude de respeitar as diferenças expressas pelas famílias.

Porém, mesmo em um espaço voltado para essa diversidade, encontramos na escola a manutenção de preconceitos e a formação de

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

indivíduos/alunos (as) preconceituosos. O desafio maior é sem dúvida, o conhecimento em si, função essencial da escola. No entanto, constantemente vai além, demonstrando-nos demandas novas, exigindo um posicionamento em relação aos novos desafios que se apresentam para a educação e que devem ser trabalhados neste contexto, tanto para os (as) profissionais da escola, como para os (as) educandos (as), seus pais e mães e a comunidade, em toda a complexidade de cada um desses segmentos.

Tais desafios trazem as inquietudes humanas, as relações sociais, econômicas, políticas e culturais, levando-nos a avaliar os enfrentamentos que devemos fazer. Implica, imediatamente, a organização de nossas tarefas e o projeto político-pedagógico que aponta a opção pela direção educacional dada pelo coletivo escolar, nossos planos, métodos e saberes a serem enfrentados, para hoje, sobre o ontem e com a intensidade do nosso próximo passo.

Ter a possibilidade de trabalhar questões relacionadas à orientação sexual (esclarecendo que o termo orientação, neste caso dos PCNs, refere-se ao ato de propor um espaço de discussão sobre a sexualidade, e não está relacionado com o direcionamento da escolha de parceiros ou parceiras) nas escolas, e dentre ela a questão da diversidade, é um avanço no ensino brasileiro. A escola não pode simplesmente fechar os olhos para a realidade, e considerar que as palavras: gay e lésbica devem ficar fora dos portões escolares.

Crianças advindas de lares constituídos por duas mães ou dois pais há muito tempo frequentam as salas de aula, porém estigmatizadas em função da invisibilidade. Com as recentes conquistas dos casais do mesmo sexo, mais especificamente em relação ao direito de realmente serem consideradas Famílias, essa invisibilidade pode ser transformada. Porém, a visibilidade sem um trabalho de respeito à diversidade não modifica um cenário de preconceitos e discriminações. Essas crianças provavelmente sofrem na atualidade algo já passado pelas crianças advindas de lares com pai e mãe separados, pois o que vai “contra” uma norma social provoca reações e tentativas de voltar a um suposto equilíbrio da sociedade.

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

A responsabilidade para tratar o tema da sexualidade, muitas vezes, é alternada da escola para a família e da família para a escola, sendo que ambos são responsáveis de tratar sobre essa questão. Porém mesmo a escola ampliando a discussão do assunto, é importante que a família em casa também continue o trabalho, para que não se torne algo proibido e também para que a família possa estar o mais consoante possível com o aprendizado de seus filhos e filhas.

Com isso, professoras e professores tornam-se referenciais da discussão sobre sexualidade na escola, pois podem optar por: não discutir, abstendo-se do “problema” (que não deixará de existir); discutir superficialmente, restringindo o debate sobre sexualidade à prevenção à gravidez na adolescência e à infecção pelo HIV/AIDS – não proporcionando um debate efetivo às/aos estudantes –; ou, ainda, problematizar de forma mais crítica a discussão da sexualidade para além da prevenção e promoção da saúde, considerando a intencionalidade e as relações de poder existentes na produção dos saberes. Somente com esta compreensão estaremos promovendo a verdadeira inclusão daqueles que sempre estiveram excluídos ou tiveram muita dificuldade de permanecer na escola, entre os quais se incluem os alunos gays e as alunas lésbicas entre outros. Também estaremos criando um ambiente de maior respeito às diferenças, e de maior democracia, duas características muito necessárias na construção dos espaços públicos em nosso país. Mas para que esta inclusão aconteça faz-se necessário:

Criar um ambiente de respeito e valorização das diferenças;  
Adequada discussão acerca do tema, sempre levando em conta que a escola é um espaço laico;  
À inclusão da diversidade sexual, à valorização da diferença, à construção de um ambiente de respeito e acolhida para com as diferentes formas de viver, devendo estas questões, estarem claramente expressas no Projeto Político-Pedagógico, no Regimento Escolar e nos Planos de Ensino. Devendo, ser discutidos com comunidade escolares sendo traçadas diretrizes claras com o que se deseja com essa discussão.  
Elaborar projetos em parceria por livre adesão dos alunos na forma de oficinas ou grupos de discussão;

Assim, a escola deve se organizar para que seus alunos sejam capazes de:

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

Respeitar a diversidade de valores, crenças e comportamentos relativos à sexualidade, reconhecendo e respeitando as diferentes formas de atração sexual e o seu direito à expressão, garantida a dignidade do ser humano;  
Identificar e repensar tabus e preconceitos referentes à sexualidade, evitando comportamentos discriminatórios e intolerantes e analisando criticamente os estereótipos;  
Identificar e expressar seus sentimentos e desejos, respeitando os sentimentos e desejos do outro;  
Proteger-se de relacionamentos sexuais coercitivos ou exploradores;  
Agir de modo solidário em relação aos portadores do HIV e de modo propositivo em ações públicas voltadas para a prevenção e tratamento das doenças sexualmente transmissíveis;  
Conhecer e adotar práticas de sexo protegido, desde o início do relacionamento sexual, evitando contrair ou transmitir doenças sexualmente transmissíveis, inclusive o vírus da Aids;  
Evitar uma gravidez indesejada, procurando orientação e fazendo uso de métodos contraceptivos.

Desta forma, cabe à rede pública de ensino promover cursos interdisciplinares, na formação inicial e continuada dos profissionais da educação a fim de discutir questões na Educação para a Diversidade Sexual e Relações de gênero, a luz dos Direitos humanos e das Diretrizes Curriculares em prol de fortalecer, acompanhar e ampliar o acesso e permanência dos estudantes e profissionais da educação do município de Novo Lino, por situações de discriminação, preconceitos e violências no âmbito escolar.

#### **1.1.1.4.9 Educação ambiental**

A Educação Ambiental tornou-se a partir da década de 80, objeto de estudos, discussão e crítica por parte de educadores e ambientalistas brasileiros, resultando, no âmbito da educação, em significativas e catalisadoras alterações, que podem ser visualizadas tanto na Constituição Federal (Art. 225), como na expressa necessidade que viesse a permear todo o currículo, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN), 9394/96.

Os últimos 40 anos foram pródigos em encontros, conferências, seminários, tratados e convenções voltados à temática ambiental e, no entanto, nunca se comprometeu tanto a capacidade de manutenção da vida, o que indica a

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

necessidade de ações educacionais que contribuam para a construção de sociedades sustentáveis. No Brasil, a ameaça à biodiversidade está presente em todos os biomas, em decorrência, principalmente, do desenvolvimento desordenado de atividades produtivas. A degradação do solo, a poluição atmosférica e a contaminação dos recursos hídricos são alguns dos efeitos nocivos observados. Na maioria dos centros urbanos, os resíduos sólidos ainda são depositados em lixões, a céu aberto. Associa-se a isso um quadro de exclusão social e elevado nível de pobreza da população. Muitas pessoas vivem em áreas de risco, como encostas, margens de rios e periferias industriais.

É preciso também considerar que uma significativa parcela dos brasileiros tem uma percepção “naturalizada” do meio ambiente, excluindo homens, mulheres, cidades e favelas desse conceito. Reverter esse quadro configura um grande desafio para construção de um Brasil sustentável, entendido como um país socialmente justo e ambientalmente seguro. Nota-se ainda um distanciamento entre a letra das leis e sua efetiva aplicação, sobretudo no que se refere às dificuldades encontradas por políticas institucionais e movimentos sociais voltados à consolidação da cidadania entre segmentos sociais excluídos. As estratégias de enfrentamento da problemática ambiental, para surtirem o efeito desejável na construção de sociedades sustentáveis, envolvem uma articulação coordenada entre todos os tipos de intervenção ambiental direta, incluindo neste contexto as ações em educação ambiental.

A degradação ambiental e o aprofundamento das desigualdades sociais engendram uma das maiores crises da modernidade, e, também, a urgente necessidade de sua superação. Ao contrário do que ideologicamente pretendem o conhecimento científico, pretensamente neutro, e as teorias sociais conciliatórias.

A atualidade é marcada por maior preocupação com as questões referentes à defesa e proteção do meio ambiente natural e do construído (especialmente o de valor histórico e artístico), às mudanças climáticas e aos riscos socioambientais globais.

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

Aquecimento global, degelo das calotas polares, reciclagem, calor e frio em excesso, água em falta. Nunca os temas ambientais ocuparam tanto espaço na mídia e nas discussões em todos os lugares - das universidades às ONGs, dos ambientes de trabalho às escolas. A palavra de ordem é diminuir os impactos negativos do ser humano sobre o mundo. Como? Mudando atitudes pessoais e coletivas para salvar o mundo da ameaça (cada vez mais real) de colapso. Sendo reforçado, assim o reconhecimento do papel transformador e emancipatório da Educação Ambiental.

Os sistemas e instituições de ensino devem assumir princípios e objetivos da Educação Ambiental na construção dos Projetos Políticos-Pedagógicos (PPP) e Planos de Cursos (PC), no caso das instituições de Educação Básica, e na elaboração dos Planos de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Projetos Pedagógicos de Curso (PPC), nas instituições de Educação Superior; nos materiais didáticos e pedagógicos, na gestão, bem como nos sistemas de avaliação institucional e de desempenho escolar.

Os princípios e objetivos da Educação Ambiental se coadunam com os princípios gerais da Educação contidos na Lei 9.394, de 20/12/1996 (LDB - Lei de Diretrizes e Bases) que, em seu artigo 32, assevera que o ensino fundamental terá por objetivo a formação básica do cidadão mediante: (...) II – a compreensão do ambiental natural e social do sistema político, da tecnologia das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade.

Desta forma, o atributo “ambiental” contido no vocábulo Educação Ambiental, tal qual construído no Brasil e América Latina, não possui uma ingênua função adjetivante para especificar um tipo particular de educação, mas se constitui em elemento identitário que demarca um campo de valores e práticas, mobilizando atores sociais comprometidos com a prática política-pedagógica contra-hegemônica.

A Lei 9.795/99 estabelece que a Educação Ambiental deve estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, respeitando em suas diretrizes nacionais aquelas a serem

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

complementadas discricionariamente pelos estabelecimentos de ensino (artigo 26 da LDB) com uma parte diversificada exigida pelas características regionais e locais, conforme preceitua o princípio citado no 4º, inciso VII da Lei 9.795/99, que valoriza a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais e nacionais, e o artigo 8º, incisos IV e V que incentivam a busca de alternativas curriculares e metodológicas na capacitação da área ambiental e as iniciativas e experiências locais e regionais, incluindo a produção de material educativo.

Sobre a formação inicial de professores, a Lei 9.795/99 preceitua, em seu artigo 11, que “a dimensão ambiental deve constar dos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas”. Para tanto, a Lei faculta a inserção de disciplina específica de Educação Ambiental apenas para os “cursos de pós-graduação, extensão e nas áreas voltadas ao aspecto metodológico da Educação Ambiental, quando se fizer necessário” (10, §2º). A Lei ainda identifica a Educação Ambiental como um processo, ou seja, uma vez iniciado prossegue indefinidamente por toda a vida, aprimorando-se e incorporando novos significados sociais e científicos. Devido ao próprio dinamismo da sociedade, o despertar para a questão ambiental no processo educativo deve começar desde a infância. A determinação para que a Educação Ambiental seja integrada, contínua e permanente implica o início do seu desenvolvimento na educação infantil sem futura interrupção.

Desta forma, a Educação Ambiental é conceituada como um processo pelo qual o indivíduo e a coletividade constroem conhecimentos, habilidades, atitudes e valores sociais, voltados para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sustentabilidade.

A partir do que dispõe a Lei nº 9795/1999, e com base em práticas comprometidas com a construção de sociedades justas e sustentáveis, fundadas nos valores da liberdade, igualdade e solidariedade, democracia e justiça social, responsabilidade, sustentabilidade e educação como direito de todos, destaca-se como princípios da Educação Ambiental:

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

- Totalidade como categoria de análise fundamental em formação, análises, estudos e produção de conhecimento sobre o meio ambiente;
- Interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque humanista, democrático e participativo;
- Pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva de inter, multi e transdisciplinaridade;
- Vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais na garantia de continuidade dos estudos e da qualidade social da educação;
- Articulação na abordagem de uma perspectiva crítica e transformadora dos desafios ambientais a serem enfrentados pelas atuais e futuras gerações, nas dimensões locais, regionais, nacionais e globais;
- Respeito à pluralidade e à diversidade, seja individual, seja coletiva, étnica, social e cultural, disseminando os direitos de existência e permanência e o valor da multiculturalidade e pluretnicidade do país e do desenvolvimento da cidadania planetária.

Com base no que dispõe a citada Lei, são objetivos da Educação Ambiental a serem concretizadas conforme cada fase, etapa, modalidade e nível de ensino:

- Desenvolver a compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, para fomentar novas práticas sociais e de produção e consumo;
- Garantir a democratização e acesso às informações referentes à área socioambiental;
- Estimular a mobilização social e política e o fortalecimento da consciência crítica sobre a dimensão socioambiental;
- Incentivar a participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;
- Estimular a cooperação entre as diversas regiões do País, em diferentes formas de arranjos territoriais, visando à construção de uma sociedade ambientalmente justa e sustentável;
- Fomentar e fortalecer a integração entre ciência e tecnologia, visando à sustentabilidade socioambiental;
- Fortalecer a cidadania, a autodeterminação dos povos e a solidariedade, a igualdade e o respeito aos direitos humanos, valendo-se de estratégias democráticas e da interação entre as culturas, como fundamentos para o futuro da humanidade;

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

- Promover o cuidado com a comunidade de vida, integridade dos ecossistemas, a justiça econômica, a equidade social, étnica, racial e de gênero, e o diálogo para a convivência e a paz;
- Promover os conhecimentos dos diversos grupos sociais formativos do País que utilizam e preservam a biodiversidade.

Em resposta aos desafios educacionais contemporâneos, propõe-se, ainda, que a Educação Ambiental, com base nos referenciais apresentados, contemple:

- Abordagem curricular que enfatize a natureza como fonte de vida e relacione a dimensão ambiental à justiça social, aos direitos humanos, à saúde, ao trabalho, ao consumo, à pluralidade étnica, racial, de gênero, e ao enfrentamento do racismo e de todas as formas de discriminação e injustiça social;
- Abordagem curricular integrada e transversal, inter, multi e transdisciplinar, contínua e permanente em todas as áreas de conhecimento, componentes curriculares e atividades escolares e acadêmicas;
- Aprofundamento do pensamento crítico-reflexivo mediante estudos científicos, socioeconômicos, políticos e históricos a partir da dimensão socioambiental, valorizando a participação, a cooperação, o senso de justiça e a responsabilidade da comunidade educacional;
- Incentivo à pesquisa e à apropriação de instrumentos pedagógicos e metodológicos que aprimorem a prática discente e docente e a cidadania ambiental;
- Estímulo à constituição de instituições de ensino como espaços educadores sustentáveis, interagindo proposta curricular, gestão democrática, edificações, tornando-as referências de sustentabilidade socioambiental.

Uma educação genuinamente ambiental deve estimular o indivíduo a refletir e agir em sua realidade a partir de sua própria consciência; a educação ambiental deve despertar a necessidade da reflexão da e na sociedade, porém as atitudes partem do ser individual que dotado do conhecimento de uma educação não adestradora reconhece a importância de seus atos com o meio ambiente e suas implicações no coletivo.

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

Nesse contexto, fica evidente a importância de educar nossos alunos, em especial os de Novo Lino, para que ajam de modo responsável e com sensibilidade, conservando o ambiente saudável no presente e para o futuro, saibam exigir e respeitar os direitos próprios e de toda a comunidade, tanto local como internacional; e se modifiquem tanto interiormente, como pessoas, quanto nas suas relações com o meio ambiente. Para isso, a preocupação ambiental está inserida na proposta pedagógica do município e do estado nas diferentes áreas do saber.

### **1.1.2 Valorização dos Profissionais da Educação**

A Nova LDB dá atenção específica à questão dos professores e procura valorizar o magistério, estabelecendo critérios de ingresso e falando da necessidade do plano de carreira nas instituições (art. 67). "Na descrição das funções dos docentes, afirma que eles: "participam da elaboração da proposta pedagógica das escolas"; "elaboram e cumprem planos de trabalho"; "zelam pela aprendizagem dos alunos"; estabelecem estratégias de recuperação"; "ministram os dias letivos estabelecidos e participe integralmente do planejamento/ avaliação"; "articulam escola/família/comunidade" (art.13). O texto explicita que seja assegurado ao profissional da educação: "o aperfeiçoamento continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado"; um "piso salarial profissional"; a "progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho"; um "período reservado a estudos, planejamento e avaliação incluído na carga [horária]"; e "condições adequadas de trabalho" (art. 67).

Já a Constituição Federal Brasileira prevê no art. 206, que o ensino deve ser ministrado com base em princípios que incluem, dentre outros, a garantia do padrão de qualidade e a valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da Lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas. Com esta base, a profissionalização está intimamente ligada à formação e à valorização de todos os profissionais envolvidos no processo educativo, na tentativa de construir uma

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

educação pública que seja laica e gratuita para todos, com padrões nacionais de qualidade para as instituições brasileiras. Para tal, é primordial uma política de formação e valorização dos profissionais da educação que articule de modo específico à formação inicial continuada, condições de trabalho, salários dignos e carreira, bem como o acesso à educação pública, via concurso público.

Ainda que sejam indissociáveis, a formação e a valorização, uma vez desdobradas, nos permitem perceber, pontualmente, medidas que se fazem necessárias a essa política para que se possam aproximar as condições reais das condições ideais de trabalho e sucesso. Nesse ínterim, é vital focalizar ações de formação e valorização voltadas para os profissionais do magistério, e outras a serem desenvolvidas junto aos demais profissionais da educação, ainda que estas, basicamente, pautem-se nas mesmas premissas, princípios e concepções.

Aludindo ao Documento Referência para o CONAE 2010, seja num contexto mais amplo, o nacional, ou mesmo em escala menor, municipal ou instituições de ensino, a formação que perpassa a valorização profissional e visa à qualidade no ensino, precisa contemplar: as especificidades do trabalho docente, articulando ação-reflexão-ação; a relevância aos conteúdos básicos, articulados à realidade social e cultural, tendo em vista a formação do cidadão; a implementação de projetos que consolidem a identidade dos professores; processos de formação inicial e continuada dos docentes e funcionários com vistas à aplicação dos saberes construídos e apresentação de resultados mensuráveis, palpáveis.

Todas as ações para melhorar a qualidade da Educação Básica só terão êxito mediante vigorosa Política de Valorização do Magistério e de Formação Docente. O Plano Estadual de Educação de Alagoas e o Plano Nacional de Educação definem a amplitude desta política de valorização do professor a qual deve ser contemplada as seguintes condições:

- Formação profissional inicial;
- Condições de trabalho, salário e carreira;
- Formação continuada.

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

A carreira do magistério deve ser atrativa no que diz respeito aos aspectos apontados, uma vez que já se constata uma significativa fuga de docentes que têm migrado para outras carreiras, conforme pesquisa realizada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE). Como um instrumento paliativo, para atender a crescente demanda de docentes, a Emenda Constitucional nº14, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) instituído pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) que se estenderá até 2020, garantindo a realização de cursos de licenciaturas breves.

O momento é propício em face das novas medidas que no País vêm sendo tomadas para a melhoria de todo Sistema Educacional dentre eles podemos citar:

Decreto do Piso Salarial do Professor;

Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando à mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica;

Criação do Fundo de Desenvolvimento da Escola Básica – FUNDEB.

Realização de Avaliação Externa e medida do Índice de Desenvolvimento da Escola Básica – IDEB.

Essas medidas podem evitar que ameaças se instalem retardando o processo da melhoria no desempenho escolar, tais como: perdas de direitos trabalhistas alcançados e insuficiência de recursos destinados à implementação das metas deste Plano. Segundo o texto do PNE “a melhoria da qualidade do ensino é um dos seus objetivos centrais e somente poderá ser alcançada se for promovida,

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

ao mesmo tempo, a valorização do magistério”. Em Novo Lino já está constituído o Plano de Cargos e Carreira através da Lei nº 050/98 e sua revisão se deu em 2011 através do Projeto de Lei nº 154/2011. Já a Lei Orgânica do município nº 211 foi instituída em 1993. Ambas as leis asseguram direitos e deveres de todos os profissionais da educação.

Quanto às condições de trabalho dos professores, sejam: manutenção e preservação dos prédios escolares, espaço físico, ventilação, acesso à escola, número de alunos por turma, acesso a material didático pedagógico, se não tem sido excelente, em função da falta de recursos, o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, tem estabelecido prioridades de atendimento que visam oferecer ao professor condições dignas para o exercício das atividades.

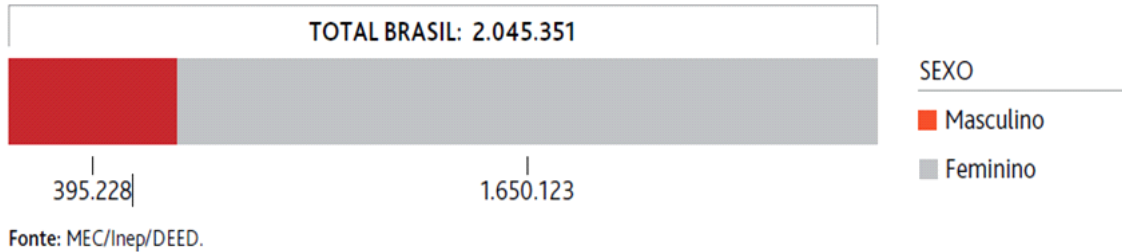
O ingresso na Carreira do Magistério Público Municipal de Novo Lino acontece por concurso público de provas e títulos. O concurso público para ingresso na carreira exige:

- a) Formação em Nível Superior, em curso de Licenciatura específica ou Curso Normal Superior, admitida como formação mínima a obtida em Nível Médio, na modalidade Normal, para atuação na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental;
- b) Formação em Curso Superior, de Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica nos termos da legislação vigente, para atuação nos anos finais do Ensino Fundamental.

O ingresso na carreira se dá na referência inicial da classe correspondente à habilitação do candidato aprovado. As referências, que são as linhas de promoção da carreira do titular de cargo de professor, são designadas por letras, seguidas do tempo de exercício do magistério. As classes identificam os níveis de habilitação do titular do cargo de professor e são em número de quatro.

**Gráfico 39 – Números de professores da Educação Básica por sexo-2011**

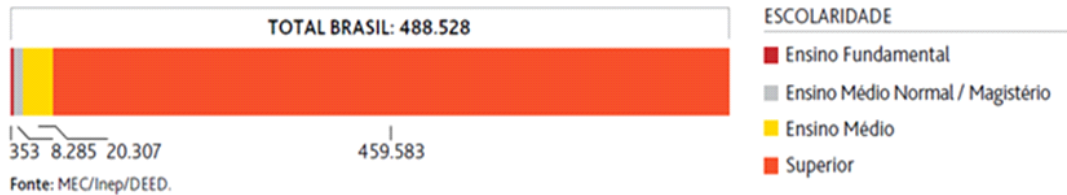
**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Email: smenovolino@hotmail.com



**Gráfico 40 – Números de professores em Novo Lino -2015**



**Gráfico 41 – Número de Professores por escolaridade no Brasil-2011**



**Tabela 47- Funções Docente na Educação Básica**

Funções docentes na Educação Básica						
Unidade da Federação	Total	Escolaridade				
		Fundamental	Ensino Médio			Superior
			Médio Total	Normal/ Magistério	Ensino Médio	
Região Nordeste	603.360	6.049	246.651	188.252	58.399	350.660
Alagoas	32.383	226	15.194	11.916	3.278	16.963
<b>Novo Lino</b>	<b>195</b>	-	-	14	-	132

Fonte: Fonte: MEC/INEP/DEED

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Email: smenovolino@hotmail.com

**Tabela 48 - Funções Docente na Educação Básica em direção escolar - Novo Lino**

ESCOLA	DIRETORES	DIRETORES GRADUADOS	DIRETORES PÓS-GRADUADOS	FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM GESTÃO ESCOLAR
Urbana 04	04	04	02	-
Rural 17	01	01	04	-

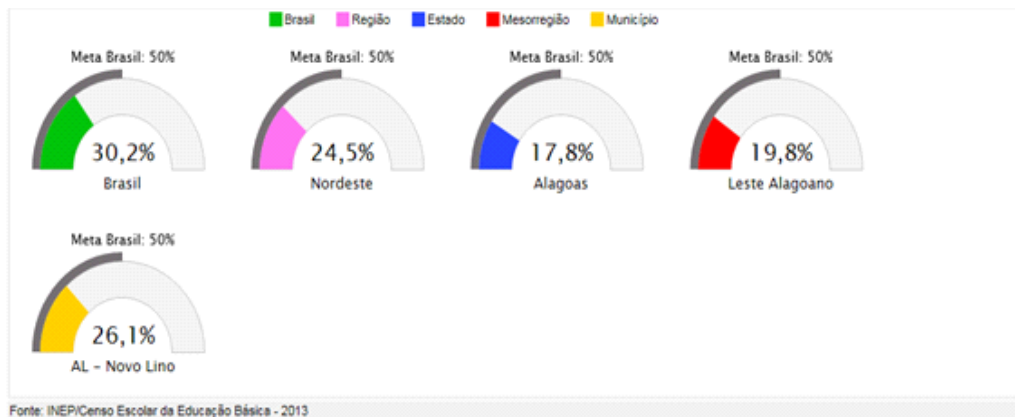
Fonte: SME/Novo Lino

Os gráficos 39 e 40 apresenta o números de professores por sexo e é visível que a Educação Básica em todo o âmbito nacional é composta pela maioria do sexo feminino. Dessa forma o papel da mulher ainda é muito importante para o processo educacional e Novo Lino (gráfico 41) faz parte dessa realidade.

A meta 15 propõe que seja assegurada a todos os professores e professoras da Educação Básica a formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. No Brasil (gráfico 41) percebe-se que há um número significativo de profissionais com escolaridade superior. A tabela 47 indica que a maioria dos professores de Novo Lino possuem graduação a realidade chegando a um percentual de 90% dos profissionais com curso superior e isso reflete nos gestores escolares tabela 48.

**Gráfico 42- Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.**

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Email: smenovolino@hotmail.com



A meta 16 trata da formação dos professores, segundo essa meta deve-se formar em nível de pós-graduação, 50% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência do PME e dessa forma garantir a todos os profissionais da educação básica a formação continuada em sua área de atuação, conforme as necessidades da demanda. Conforme o gráfico 42, Novo Lino tem 26,1% de seu quadro de professores com pós-graduação. Para atender essa meta o município já dispõe de formação continuada e de pós-graduação através da parceria com o Governo Federal.

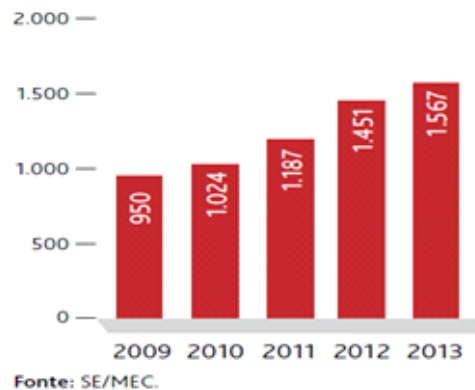
Segundo PNE, no Brasil, as funções docentes em Educação Básica, em todas as modalidades de ensino, passam de dois milhões. Observa-se, nos últimos anos, o esforço nacional na (re) elaboração e aplicação de leis, diretrizes e políticas públicas voltadas à formação inicial e continuada, à carreira, à remuneração e às condições de trabalho dos profissionais de educação, com objetivo de atender suas necessidades e, conseqüentemente, melhorar a qualidade de ensino. Um exemplo disso foi o disposto na Resolução CNE/CEB nº 5/2010, que fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Funcionários da Educação Básica Pública, aplicadas aos profissionais descritos no Inciso III, do Artigo 61, da LDB.

Um esforço nacional de grande impacto, cujo objetivo é de propiciar maior isonomia profissional no país, foi à aprovação da lei que institui o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

Básica, Lei nº 11.738/2008. Esta lei não dará conta, por si só, de solucionar questões históricas que perpassam a valorização desses profissionais, contudo, “sua implantação contribui, e muito, para que retornem aos quadros da educação pública milhares de professores que se afastaram para exercerem outras profissões mais atraentes do ponto de vista salarial e das condições de trabalho” (BRASIL, 2012f. p. 10).

**Gráfico 43 - Variação do Piso salarial dos Professores**



**Tabela 49 – Aplicação do Piso de Carreiras dos trabalhadores 87 municípios de Alagoas**

Possuem plano de carreira	Aplicam o piso	não aplicam o piso
82	71	12

Fonte: Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Alagoas (Sinteal)

**Tabela 50 – Grade de vencimento 2015 dos Profissionais do Magistério 20 horas**

JORNADA DE TRABALHO – 20 HORAS									
GRADE DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO									
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I
ANOS	0 A 3	3 A 6	6 A 9	9 A 12	12 A 15	15 A 18	18 A 21	21 A 24	> 24
IV – DOUTORADO	R\$ 1.631,93	R\$ 1.697,21	R\$ 1.765,10	R\$ 1.835,70	R\$ 1.909,13	R\$ 1.985,49	R\$ 2.064,91	R\$ 2.147,51	R\$ 2.233,41
III – MESTRADO	R\$ 1.359,94	R\$ 1.414,34	R\$ 1.470,91	R\$ 1.529,75	R\$ 1.590,94	R\$ 1.654,58	R\$ 1.720,76	R\$ 1.789,59	R\$ 1.861,17
II – ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 1.182,56	R\$ 1.229,86	R\$ 1.279,06	R\$ 1.330,22	R\$ 1.383,43	R\$ 1.438,76	R\$ 1.496,31	R\$ 1.556,17	R\$ 1.618,41
I – LICENCIATURA	R\$ 1.075,05	R\$ 1.118,06	R\$ 1.162,78	R\$ 1.209,29	R\$ 1.257,66	R\$ 1.307,97	R\$ 1.360,29	R\$ 1.414,70	R\$ 1.471,28

Fonte: SME/Novo Lino.

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Email: smenovolino@hotmail.com

**Tabela 51 – Grade de vencimento 2015 dos Profissionais do Magistério 25 horas**

JORNADA DE TRABALHO – 25 HORAS									
GRADE DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO									
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I
ANOS	0 A 3	3 A 6	6 A 9	9 A 12	12 A 15	15 A 18	18 A 21	21 A 24	> 24
IV – DOUTORADO	R\$ 2.039,92	R\$ 2.121,52	R\$ 2.206,38	R\$ 2.994,63	R\$ 2.386,42	R\$ 2.481,88	R\$ 2.581,15	R\$ 2.684,40	R\$ 2.791,77
III – MESTRADO	R\$ 1.699,93	R\$ 1.767,93	R\$ 1.838,65	R\$ 1.912,19	R\$ 1.988,68	R\$ 2.068,23	R\$ 2.150,96	R\$ 2.237,00	R\$ 2.336,48
II – ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 1.478,20	R\$ 1.537,33	R\$ 1.598,83	R\$ 1.662,78	R\$ 1.729,29	R\$ 1.798,46	R\$ 1.870,40	R\$ 1.945,22	R\$ 2.023,02
I – LICENCIATURA	R\$ 1.343,82	R\$ 1.397,57	R\$ 1.453,48	R\$ 1.511,62	R\$ 1.572,08	R\$ 1.634,96	R\$ 1.700,36	R\$ 1.768,38	R\$ 1.839,11
NÍVEL ESPECIAL DE MAGISTÉRIO	R\$ 895,88	R\$ 931,72	R\$ 968,98	R\$ 1.007,74	R\$ 1.048,05	R\$ 1.089,98	R\$ 1.133,58	R\$ 1.178,92	R\$ 1.226,08

Fonte: SME/Novo Lino

**Tabela 52 – Grade de vencimento 2015 dos Profissionais do Magistério 40 horas**

JORNADA DE TRABALHO – 40 HORAS									
GRADE DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO									
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I
ANOS	0 A 3	3 A 6	6 A 9	9 A 12	12 A 15	15 A 18	18 A 21	21 A 24	> 24
IV – DOUTORADO	R\$ 3.263,84	R\$ 3.394,40	R\$ 3.530,17	R\$ 3.671,38	R\$ 3.818,24	R\$ 3.970,97	R\$ 4.129,81	R\$ 4.295,00	R\$ 4.466,80
III – MESTRADO	R\$ 2.719,87	R\$ 2.828,67	R\$ 2.941,81	R\$ 3.059,48	R\$ 3.181,86	R\$ 3.309,50	R\$ 3.441,50	R\$ 3.579,16	R\$ 3.722,33
II – ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 2.365,11	R\$ 2.459,71	R\$ 2.558,10	R\$ 2.660,42	R\$ 2.766,84	R\$ 2.877,51	R\$ 2.992,61	R\$ 2.112,32	R\$ 3.236,81
I – LICENCIATURA	R\$ 2.150,10	R\$ 2.236,10	R\$ 2.325,54	R\$ 2.418,57	R\$ 2.515,31	R\$ 2.615,92	R\$ 2.720,56	R\$ 2.829,38	R\$ 2.942,55
NÍVEL ESPECIAL DE MAGISTÉRIO	R\$ 1.433,40	R\$ 1.490,73	R\$ 1.550,36	R\$ 1.612,38	R\$ 1.676,87	R\$ 1.743,95	R\$ 1.813,70	R\$ 1.886,25	R\$ 1.961,70

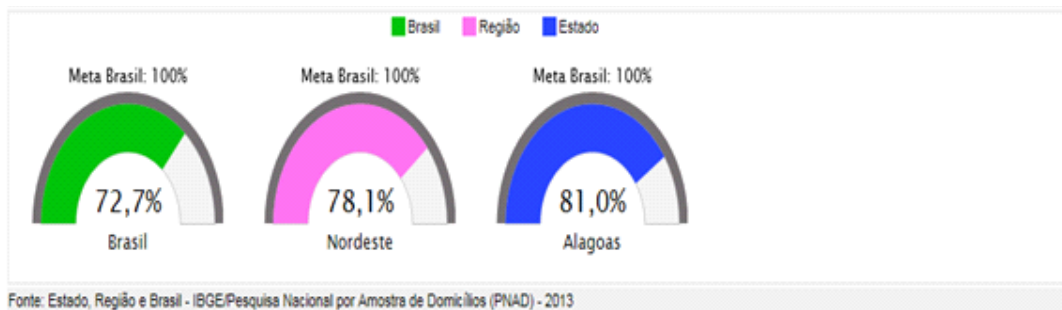
Fonte: SME/Novo Lino

A meta 18 do PNE trata do Plano de Carreira e define que no prazo de 2(dois) anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e para o plano de Carreira dos(as) profissionais da Educação Básica tomar como referencia o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal. O gráfico 43 apresenta a variação salarial do piso salarial nacional analisando o intervalo de 2009 a 2013 houve um aumento significativo. A realidade de Alagoas é bem diferente a tabela 49 demonstra que de 87 municípios pesquisado apenas 71 aplicam o piso. As tabelas 50, 51 e 52 apresentam os vencimentos dos profissionais da Educação de Novo Lino aplicado em abril 2015. Percebe-se que o município ainda não está aplicando o Piso

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

conforme a lei, contudo a diferença dos vencimentos em relação ao Piso nacional é de 33,8%. Quanto ao Plano de Cargos e Carreira Novo Lino já tem seu plano aprovado através do Projeto de Lei nº050 de 30 de setembro de 1998 e revisado em 2011 com o Projeto de Lei nº 154 de 12 de dezembro de 2011.

**Gráfico 44 – Razão dos salários dos professores da educação básica no Brasil.**



**Tabela 53 - Grade de vencimento 2015 dos Profissionais do Magistério 30 horas**

JORNADA DE TRABALHO – 30 HORAS											
GRADE DE VENCIMENTOS – AUX. DE SERV. ADM. EDUCACIONAIS, MERENDEIRA, VIGILANTE E MOTORISTA ESCOLAR											
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
ANOS	0 A 3	3 A 6	6 A 9	9 A 12	12 A 15	15 A 18	18 A 21	21 A 24	24 A 27	27 A 30	➤ 30
IV	R\$ 1.183,58	R\$ 1.219,09	R\$ 1.255,66	R\$ 1.293,33	R\$ 1.332,13	R\$ 1.372,10	R\$ 1.413,26	R\$ 1.455,66	R\$ 1.499,33	R\$ 1.544,31	R\$ 1.590,64
III	R\$ 1.075,99	R\$ 1.108,27	R\$ 1.141,51	R\$ 1.175,76	R\$ 1.211,03	R\$ 1.247,36	R\$ 1.284,78	R\$ 1.323,33	R\$ 1.363,03	R\$ 1.403,92	R\$ 1.446,04
II	R\$ 896,66	R\$ 923,55	R\$ 951,26	R\$ 979,80	R\$ 1.009,19	R\$ 1.039,47	R\$ 1.070,65	R\$ 1.102,77	R\$ 1.135,86	R\$ 1.169,93	R\$ 1.205,03
I	<b>R\$ 779,70</b>	R\$ 803,09	R\$ 827,18	R\$ 852,00	R\$ 877,56	R\$ 903,89	R\$ 931,00	R\$ 958,93	R\$ 987,70	R\$ 1.017,33	R\$ 1.047,85

Fonte: SME/Novo Lino

**Tabela 54 – Formação dos Profissionais da Educação de Novo Lino -- 2014**

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Email: smenovolino@hotmail.com

CARGO	ENS. FUND. INCOMPL	ENS. FUND. COMPL	ENS. MÉD	GRAD	ESPEC	MEST	DOUT	Tota
	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	2	20	-	-	-	-
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	-	5	06	03	04	-	-	18
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22	2	09	03	-	-	-	36
MERENDEIRO(A)	09	-	05	-	-	-	-	14
MOTORISTA	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIO(A) ESCOLAR	-	-	05	-	-	-	-	5
VIGILANTE	04	-	01	-	-	-	-	5
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	10

Fonte: SME/Novo Lino

A meta 17 aborda a valorização dos Profissionais do Magistério a qual enfatiza em valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com a escolaridade equivalente. O gráfico 44 apresenta a razão salarial entre professores com escolaridade e não professores Alagoas se destaca com o equivalente de 81,0% isso significa que ambas as escolaridades recebem salários diferenciados. A tabela 53 apresenta aos vencimentos dos demais profissionais da educação. O PCC do município já garante a equiparação salarial conforme a escolarização. A tabela 54

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

mostra que a escolarização desses profissionais é equivalente em sua maioria o Ensino Fundamental incompleto com uma escolaridade máxima ao Ensino Médio.

Considerando a velocidade com que as transformações na sociedade vem ocorrendo e, os avanços científicos e tecnológicos, a Secretaria Municipal de Educação de Novo Lino irá desenvolver uma formação contínua que contemple as mudanças ocorridas, o que implica também em inovação/renovação nas políticas educacionais. Dessa forma o município irá dar continuidade à regulamentação das Políticas Públicas Municipais que incentivarão a melhoria da qualidade dos serviços prestados por profissionais da educação a comunidade linense.

## **1.2 Gestão**

A expressão Gestão Democrática da escola pública foi legalizada pela Constituição Federal de 1988 (inciso VI do artigo 206) e referendada posteriormente pela LDB 9394/96 (inciso VIII do artigo 3). Todavia, o começo da História, bem anterior, remonta pelo menos à década de 1950, quando a expressão nem fazia parte dos discursos escolares. As discussões sobre a democratização da gestão da escola pública se manifestaram a partir da década de 1980, sob a influência do processo de redemocratização do país, que saía de uma ditadura, girando inicialmente em torno do cargo de direção por pressão da escola e da sociedade em Estados nos quais os diretores eram indicados pelo poder público mais próximo (prefeitos, vereadores) ou mais distante (governadores, deputados), implicando tal situação ingerência nas práticas escolares em benefício dos interesses do poder externo.

A Gestão Democrática fortalece a participação da comunidade na construção do PPP, pois por meio dela se entende que o funcionamento da escola exige uma relação de compromisso com o processo de ensino-aprendizagem; implica que a comunidade, tanto interna quanto externa, assuma o papel de dirigente, e não apenas de fiscalizadora. A participação efetiva da comunidade nos

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

assuntos escolares é embasada na partilha do poder, ou seja, o poder se desloca do diretor para as decisões tomadas na união da escola com seus profissionais e com a comunidade externa contribuindo assim, para a efetiva construção de uma educação mais democrática e, conseqüentemente mais humana.

Falar em Gestão Democrática nos remete aos quatro princípios constitutivos dessa prática: autonomia, participação, transparência e pluralidade. Dessa forma a gestão democrática das redes ou dos sistemas de ensino e das escolas públicas se coloca, hoje, como um dos fundamentos da qualidade da Educação – e como exercício efetivo da cidadania, que assim como a democracia, se fundamenta na autonomia. E uma educação emancipadora é condição essencial para a Gestão Democrática, que, na Educação Pública, passa pela sala de aula, pelo Projeto Político-Pedagógico (PPP) e pela autonomia da escola. Assim sendo, a gestão democrática exige uma ruptura na prática administrativa da escola com o enfrentamento de questões como o da exclusão, e esse compromisso implica a construção coletiva de um Projeto Político-Pedagógico ligada aos interesses e necessidades da população. O Projeto político-pedagógico da escola e Gestão Democrática traz intencionalmente em seus termos a articulação dos marcos de educação de qualidade. A LDBEN 9394/96 define também normas de Gestão Democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios estabelecidos pelo art. 14:

I – participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político pedagógico da escola;

II – participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares equivalentes.

A Gestão Democrática implica necessariamente o repensar da estrutura de poder da escola, tudo em vista de sua socialização. A socialização do poder propicia a prática da participação coletiva, que atenua o individualismo; da reciprocidade, que elimina a exploração; da solidariedade que supera a opressão; da autonomia, que anula a dependência de órgãos intermediários que elaboram

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

políticas educacionais das quais a escola é mera executora. Nessa perspectiva, o processo de Gestão Democrática constrói-se na correlação das forças políticas colocando o bem comum em primeiro plano, baseada na expectativa de negação e superação das forças autoritárias, hierárquicas, atomizantes e privatistas de gestão dos sistemas e das instituições de educação e ensino. O importante é compreender que esse processo não se efetiva por decreto, portarias ou resolução. Mas é resultante, sobretudo, da concepção de gestão e de participação que temos.

Do ponto de vista da organização de estruturas e processos democráticos, é importante garantir aos sujeitos da prática educativa a participação nas tomadas de decisões; a existência de mecanismos de participação de todos os segmentos da escola e orientadas pelo sentido político e pedagógico presentes, mediante: Conselho Escolar, grêmios estudantis, associação de pais e mestres, conselhos de classes, etc., na perspectiva de construção de novas maneiras de se partilhar o poder de decisão nas instituições, orientadas pelo sentido político e pedagógico presente nessas práticas.

A Constituição Federal de 1988, quando afirma o princípio da Gestão Democrática do ensino público, na forma da lei, (art. 206, inciso VI), aponta modificações necessárias na gestão educacional, com vistas a imprimir-lhe qualidade. Considerando que a gestão democrática contém o princípio da participação da sociedade.

No entanto a Gestão Democrática da educação está vinculada aos mecanismos legais e institucionais e à coordenação de atitudes que propõem a participação social: no planejamento e elaboração de políticas educacionais; na tomada de decisões; na escolha do uso de recursos e prioridades de aquisição; na execução das resoluções colegiadas; nos períodos de avaliação da escola e da política educacional. Com a aplicação da política da universalização do ensino deve-se estabelecer como prioridade educacional a democratização do ingresso e a permanência do aluno na escola, assim como a garantia da qualidade social da educação.



**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

Em relação a Novo Lino, este município faz parte da totalidade brasileira que atualmente está assumindo o compromisso de dá os primeiros passos para a construção de seu plano tendo como meta prioritária uma educação de qualidade e participativa. Compreender a nova realidade educacional no município de Novo Lino, é trazer um discussão de como se constitui até então a Gestão Democrática no cotidiano escolar. Visto que, até o momento, este município não vem atendendo os expostos legais ditados pela Constituição Federal de 1988 art. 206 inciso VI e LDBN 9394/96 art.3 inciso VIII no que diz respeito à gestão democrática.

O novo modelo de gestão associa-se à democratização do processo escolar, em ação coletiva e participava que visa à melhoria da qualidade do ensino e o respeito às diferentes culturas do individuo.

Assim, após o que foi discutido fica estabelecida que a prática de Gestão Democrática no âmbito educacional linense no que se refere à eleição de diretores das escolas do Ensino Fundamental, Educação Infantil (creche), aplica-se-a o processo de Gestão Democrática no primeiro semestre de 2017, como também a construção dos conselhos escolares.

### **1.3 Financiamento**

Conforme previsto na Constituição Federal e na LDB, em relação à competência dos níveis de ensino, o Município de Novo Lino, através da Secretaria Municipal de Educação, oferta em sua rede Educação Infantil, Ensino Fundamental 1º ao 9º ano e suas modalidades, totalizando 2.588 alunos matriculados no de 2014, distribuídos nas 15 escolas e 02 Centros de Educação Infantil.

Manter um padrão de qualidade para esses níveis e modalidades de ensino requer a fixação de um plano com metas e estas exigem uma definição de custos, assim como a identificação dos recursos atualmente disponíveis e as estratégias para sua ampliação, seja por meio de uma gestão eficiente, seja por meio

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

de criação de novas fontes, a partir da constatação da necessidade de maior investimento.

Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem se constituir em referência e ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais. A reforma tributária embutida na Constituição de 1988 reforçou a arrecadação de impostos em geral, mas também sua destinação ou disponibilização para os Estados e Municípios. Uma primeira medida fundamental foi à vinculação de recursos à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. O artigo 212, caput, da Carta Magna, dispõe que:

A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendendo a proveniente das transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Da mesma forma, deve estar assegurada transparência na gestão dos recursos financeiros, com acompanhamento, controle, avaliação e fortalecimento das instâncias de controle interno e externo, órgãos de gestão do sistema de ensino, como os Conselhos deliberativos, dentre eles o Conselho do FUNDEB, Conselho da Alimentação Escolar, cuja competência deve ser ampliada, de forma a alcançar todos os recursos destinados à Educação. Financiamento e gestão estão indissolúvelmente ligados à transparência da gestão financeira e o exercício do controle social os quais permitirão garantir a efetiva aplicação dos recursos destinados à educação e a equalização de oportunidades educacionais, que assegure ao estudante a real possibilidade de acesso permanente na escola.

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Email: smenovolino@hotmail.com

**Tabela 55 – Estimativa do percentual do investimento público direto em Educação por nível de ensino em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) Brasil – 2000-2010.**

Ano	Educação Infantil	Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação Básica	Educação Superior	Todos os Níveis de Ensino
		Da 1ª à 4ª séries ou Anos Iniciais	Da 5ª à 8ª séries ou Anos Finais				
2000	0,3	1,3	1,1	0,5	3,2	0,7	3,9
2001	0,3	1,3	1,1	0,6	3,3	0,7	4,0
2002	0,3	1,5	1,1	0,4	3,3	0,8	4,1
2003	0,3	1,3	1,0	0,5	3,2	0,7	3,9
2004	0,3	1,3	1,1	0,5	3,2	0,7	3,9
2005	0,3	1,4	1,1	0,4	3,2	0,7	3,9
2006	0,3	1,4	1,3	0,6	3,6	0,7	4,3
2007	0,4	1,5	1,4	0,6	3,8	0,7	4,5
2008	0,4	1,5	1,5	0,7	4,0	0,7	4,7
2009	0,4	1,6	1,6	0,7	4,2	0,7	5,0
2010	0,4	1,6	1,5	0,8	4,3	0,8	5,1
2011	-	-	-	-	-	-	5,3*

\* Valor divulgado em nota do Ministério da Educação. Acesso: <<http://portal.mec.gov.br>> e digite na busca: investimentos em relação ao PIB crescem a cada ano.  
Fonte: MEC/Inep/DEED.

**Tabela 56 – Estimativa do investimento público direto em Educação em R\$ por estudante, por nível de ensino, com valores corrigidos para 2010 pelo Índice Nacional de preços do Consumidor Amplo (IPCA), e a proporção do investimento público por estudante da Educação superior sobre o investimento público por estudante da**

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Email: smenovolino@hotmail.com

**Educação Básica Brasil-2000-2010.**

Ano	Todos os Níveis de Ensino	Educação Básica	Educação Infantil	Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação Superior	Proporção da Educação Superior sobre a Educação Básica (Estudante)
				Da 1ª à 4ª séries ou Anos Iniciais	Da 5ª à 8ª séries ou Anos Finais			
				2000	1.842			
2001	1.907	1.590	1.583	1.491	1.677	1.664	16.750	10,5
2002	1.902	1.575	1.491	1.741	1.616	1.171	15.879	10,1
2003	1.905	1.600	1.716	1.686	1.602	1.344	13.913	8,7
2004	2.016	1.710	1.828	1.810	1.830	1.251	14.085	8,2
2005	2.143	1.815	1.731	2.025	1.929	1.266	14.324	7,9
2006	2.495	2.167	1.873	2.230	2.449	1.732	14.446	6,7
2007	2.886	2.531	2.286	2.660	2.771	2.029	15.313	6,1
2008	3.309	2.908	2.438	3.050	3.254	2.344	16.309	5,6
2009	3.581	3.148	2.411	3.393	3.539	2.474	16.503	5,2
2010	4.087	3.580	2.942	3.859	3.905	2.960	17.972	5,0

Fonte: MEC/Inep/DEED.

Percebe-se que, entre 2000 e 2010 houve um aumento em investimentos na educação. A meta 20 do PNE refere-se ao Financiamento em Educação, a mesma considera que deva haver uma ampliação em investimento público no sistema educacional a fim de atingir no mínimo 7% do Produto Interno Bruto (PIB) no País até o 5º ano de vigência da Lei que institui o plano, e no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio. Observa-se na tabela 55 que o investimento em educação em 2011 todos os níveis em relação ao PIB é de 5,3 isso demonstra que o País ainda precisa avançar em ações estruturais para atingir essa meta. No entanto a tabela 56 expõe que nessa última década houve um aumento considerado em relação ao investimento público direto em educação em todos os níveis de ensino

**Tabela 57 - Indicadores sobre orçamentos públicos em Educação na rede municipal de ensino de Novo Lino**

Indicador	Anos			
	2008	2009	2010	2011

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Email: smenovolino@hotmail.com

Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação em MDE (mínimo de 25% para estados, DF e municípios)	26,48%	25,11%	26,37%	26,79%
Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB em despesas com MDE, que não remuneração do magistério (máximo de 40%)	36,53%	34,07%	39,85%	39,11%
Percentual dos recursos do FUNDEB aplicados na educação infantil	0,07%	7,11%	9,06%	9,36%
Percentual das despesas com educação infantil em relação à despesa total com educação	1,19%	6,04%	7,41%	7,42%
Percentual das despesas em educação em relação às despesas de todas as áreas	38,92%	40,26%	40,75%	38,39%
Percentual de investimentos de capital em educação em relação à despesa total em MDE	1,86%	2,83%	0,88%	4,59%

Fonte: FNDE /SIOP

**Tabela 58 - Indicadores sobre orçamentos públicos em Educação na rede municipal de ensino de Novo Lino – Gasto por aluno.**

Indicador	Anos			
	2008	2009	2010	2011
Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB em despesas com MDE, que não remuneração do magistério (máximo de 40%)	36,53%	34,07%	39,85%	39,11%
Percentual dos recursos do FUNDEB aplicados na educação infantil	0,07%	7,11%	9,06%	9,36%
Percentual das despesas com educação infantil em relação à despesa total com educação	1,19%	6,04%	7,41%	7,42%
Percentual das despesas em educação em relação às despesas de todas as áreas	38,92%	40,26%	40,75%	38,39%
Percentual de investimentos de capital em educação em relação à despesa total em MDE	1,86%	2,83%	0,88%	4,59%

Fonte: FNDE /SIOPE

**Tabela 59 - FUNDEB – Fundo da Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Novo Lino**

Ano	Período	Valor
2010	10/12/10 a 30/12/10	455.918,34
2011	10/12/11 a 30/12/11	388.322,57
2012	10/12/12 a 30/12/12	6.308.792,49
2013	10/12/13 a 30/12/13	480, 117,75
2014	10/12/14 a 30/12/14	526.510,75

Fonte: FNDE

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

As tabelas 57, 58 e 59 nos proporciona uma descrição clara sobre os orçamentos públicos em educação na rede municipal de Novo Lino as mesmas constatam que houve um acréscimo na receita do FUNDEB, fundo este responsável pela manutenção e desenvolvimento da Educação Básica. No entanto a tabela 65 mostra que no período de 2008 a 2011 não houve muito avanços em relação ao orçamento público no que refere as despesas com funcionários relacionados à educação.

**Tabela 60 - Valor anual da educação em Novo Lino – 2009**

Creche tempo integral	Creche parcial	Pré-escola integral	Pré- escola parcial	Séries iniciais urbanas	Séries iniciais rural
1.12867,60	-	-	318.621,24	1.580.955,39	1.003.660,80
Séries finais urbana	Séries finais rural	Tempo integral	Médio urbano	Ed. Especial	EJA Fundamental
1.796.971,00	-	-	622.122,24	16.201,10	162.010,50

Fonte: FNDE/MEC

**Tabela 61 - - Valor anual da educação em Novo Lino – 2010**

Creche tempo integral	Creche parcial	Pré-escola integral	Pré- escola parcial	Séries iniciais urbana	Séries iniciais rural
138.623,73	-	-	359.656,38	1.554.735,06	1.034.014,95
Séries finais urbana	Séries finais rural	Tempo integral	Médio urbano	Ed. Especial	EJA Fundamental
1.872.199,14	-	-	623.595,39	20.390,04	336.435,66

Fonte: FNDE/MEC

**Tabela 62 - Valor anual da educação em Novo Lino - 2011**

Creche tempo integral	Creche parcial	Pré-escola integral	Pré- escola parcial	Séries iniciais urbana	Séries iniciais rural
173.582,64	-	-	315.479,56	1.765.101,25	1.101.080,16
Séries finais urbana	Séries finais rural	Tempo integral	Médio urbano	Ed. Especial	EJA Fundamental
2.358.341,25	-	-	836.916,30	57.860,88	137.164,00

Fonte: FNDE/MEC

**Tabela 63 - Valor anual da educação em Novo Lino – 2012**

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Email: smenovolino@hotmail.com

Creche tempo integral	Creche parcial	Pré-escola integral	Pré- escola parcial	Séries iniciais urbanas	Séries iniciais rural
119.930,36	46.965,80		492.719,80	2.046.359,68	1.101.913,83
Séries finais urbana	Séries finais rural	Tempo integral	Médio urbano	Ed. Especial	EJA Fundamental
2.896.775,60	-	-	1.001.375,96	75.480,60	595.459,25

Fonte: FNDE/MEC

**Tabela 64 - Valor anual da educação em Novo Lino - 2013**

Creche tempo integral	Creche parcial	Pré-escola integral	Pré- escola parcial	Séries iniciais urbanas	Séries iniciais rural
131.463,50	48.540,00	-	385.086,38	1.874.866,77	988.503,25
Séries finais urbana	Séries finais rural	Tempo integral	Médio urbano	Ed. Especial	EJA Fundamental
2.545.125,44	-	-	1.145.548,72	67.956,28	503.201,11

Fonte: FNDE/MEC

Um dos recursos mais importantes para a oferta do ensino público é o valor anual investido pelo Governo Federal e complementando pela esfera estadual e municipal para a educação básica. As tabelas aqui supracitadas demonstram que nos anos de 2009 a 2013 houve um aumento considerado razoável em relação ao custo aluno.

**Tabela 65 - Indicadores sobre orçamentos públicos em Educação na rede municipal de ensino de Novo Lino - Pessoal**

Indicador dispêndio com pessoal	Anos			
	2008	2009	2010	2011
Percentual das despesas com pessoal e encargos sociais da área educacional em relação à despesa total com MDE	95,55%	97,65%	96,92%	97,38%
Percentual das despesas com profissionais não docentes em relação à despesa total com MDE	23,61%	17,60	24,44%	21,21%

Fonte: FNDE /SIOPE

**Tabela 66 - Recursos recebidos por programa (R\$) na Rede Municipal de Ensino Novo Lino**

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

PROGRAMA	2012	2013	2014
PDDE	56.837,10	87.580,00	31.305,36
ED. INTEGRAL	-	-	64.450,00
PNATE	107.479,95	97.287,09	96.890,79
PNAE	216.276,00	209.900,00	154.928,00

Fonte: FNDE

A tabela 66 apresenta as receitas dos principais recursos oriundos do fundo federal responsável pela manutenção e desenvolvimento da educação no município. Cada programa assume um papel importantíssimo como o caso do PDDE (Programa Dinheiro direto na Escola), PNATE (Programa Nacional de Transporte Escolar), PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e os recursos destinados à escola em tempo integral através do Programa Mais Educação.

O fortalecimento da educação, como um dos alicerces da rede de proteção social, depende do aprimoramento contínuo do regime de colaboração entre União, Estado, Município e entes da mesma esfera federativa, o que se torna possível através de ações, fóruns e planejamento interestaduais regionais e intermunicipais.

#### **1.4 METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO LINO/AL**

##### **EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Meta 1: universalizar, até 2017, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.**

##### **Estratégias**

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

1.1) Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.2) Atender 50% da demanda de creche até 2020 e universalizar até 2024, no campo;

1.3) Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitar as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física das escolas da rede pública de educação infantil;

1.4) Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.5) Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.6) Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.7) Priorizar o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.8) Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.9) Preservar as especificidades da educação infantil na organização das escolas de educação infantil da rede pública de ensino, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

1.10) Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

1.11) Articular em regime de colaboração e em parceria com outras instituições (como por exemplo: Secretarias Estaduais e Municipais de: Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar, dentre outros), o levantamento e publicação da demanda de creche para população de 0 a 3 anos e de pré-escola de 4 e 5 anos, objetivando planejar a oferta de acordo com a meta estabelecida;

1.12) Apoiar técnica e pedagogicamente o município na elaboração das propostas pedagógicas das instituições de educação infantil, respeitando as diferenças das populações, de modo a garantir o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à brincadeira, à convivência e a interação das crianças;

1.13) Assegurar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural tais como: brinquedoteca, ludoteca, bibliotecas infantis e parques infantis atendendo as normas de acessibilidade;

1.14) Garantir na rede municipal de educação a implantação do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação infantil – Proinfância;

1.15) Promover a formação inicial e continuada dos(as) professores(as) da educação infantil, garantindo o atendimento das crianças por docentes com formação superior;

1.16) Garantir, na formação continuada dos(as) profissionais da educação, a inserção de temas sobre os direitos das crianças, enfrentamento da violência contra crianças, prevenção ao uso de drogas e questões étnico-raciais e geracionais;

1.17) Assegurar, em salas de educação infantil, o número mínimo de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e professor de apoio, previstos na legislação.

1.18) Garantir na matrícula e na organização das respectivas classes escolares o número de crianças de acordo com a seguinte relação crianças/educador:

- a) 0 a 2 anos – 06 a 08 crianças/ 1 educador e de 1 a 2 auxiliares;
- b) 2 a 3 anos – máximo de 16 crianças/ 1 educador e 1 auxiliar;
- c) 3 a 4 anos – máximo de 16 crianças/ 1 educador e 1 auxiliar;
- d) 4 a 5 anos – máximo 20 crianças / 1 educador e 1 auxiliar;
- e) 5 a 6 anos – máximo 20 crianças / 1 educador e 1 auxiliar.

1.19) Ofertar Educação Infantil de 0 a 5 anos em tempo integral, com garantia de espaços e tempos apropriados às atividades educativas, assegurando a estrutura física em

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

condições adequadas com profissionais habilitados, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

1.20) Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do estudante de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental.

## **ENSINO FUNDAMENTAL**

**Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.**

### **Estratégias**

2.1) Criar mecanismos e dar condições para o acompanhamento individual de cada estudante do Ensino Fundamental;

2.2) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos/as estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.3) Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.4) Ampliar programa municipal de transporte dos estudantes do campo e da cidade, com objetivo de garantir a frequência dos alunos, reduzir a evasão escola da educação do campo e da cidade;

2.5) Manter e assegurar programa municipal de reestruturação e aquisição de equipamentos para as escolas do ensino fundamental, bem como de produção de material didático e de formação de professores;

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

2.6) Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.7) Universalizar o acesso a rede mundial de computadores em banda larga e aumentar a relação computadores/estudantes nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização e a manutenção pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

2.8) Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial para o campo;

2.9) Garantir o cumprimento das portarias de matrícula com relação ao limite de alunos em sala;

2.10) Promover cursos interdisciplinares, na formação inicial e continuada dos profissionais do ensino fundamental com foco para a diversidade sexual e diversidade de gênero a luz dos direitos humanos;

2.11) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos/as estudantes que passam por situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos/as estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.12) Garantir o acesso e a permanência no Ensino Fundamental regular a 100% dos alunos de 6 (seis) a 14 (catorze) anos como direito público subjetivo.

2.13) Estabelecer estratégias gerenciais e pedagógicas que assegurem a permanência e a conclusão de 100% dos alunos nesta etapa da educação básica.

2.14) Assegurar às crianças em distorção idade-série projetos pedagógicos que viabilizem avanços nos estudos e conclusão do Ensino Fundamental.

2.15) No prazo de vigência desse plano, reduzir em 50% as taxas de abandono e repetência através da regularização do fluxo escolar, de recuperação paralela ao longo do curso, garantindo a efetiva aprendizagem.

2.16. Garantir, no prazo de vigência desse plano a implantação de padrões de infraestrutura e de funcionamento para 100% das escolas do Ensino Fundamental, compatíveis com a realidade do Município, incluindo:

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

- Espaços adequados para práticas esportivas;
- Rede física adequada para atender os portadores de necessidades especiais;
- Materiais e equipamentos necessários de acordo com a faixa etária e especificidades dos alunos;
- Laboratório de Informática devidamente equipados com acesso à Internet banda larga;
- Implantar e ampliar bibliotecas públicas escolares com acervo adequado para aluno e professor.

2.17) Ampliar gradualmente a jornada escolar para oferecer aos alunos atenção integral e integrada.

2.18) Assegurar que até no prazo de vigência desse plano as escolas da Rede Municipal, nos anos finais do Ensino Fundamental, tenham professor graduado em Artes e Informática;

2.19) Implementar parceria com instituições de Ensino Superior garantindo Formação Continuada de Professores Alfabetizadores.

2.20) Promover, em articulação com a área de saúde, a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições de Ensino Infantil e do Ensino Fundamental, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado a quem necessitar.

2.21) Manter atualizados os padrões mínimos de infraestrutura das escolas para atender à diversidade humana em conformidade com as normas da ABNT.

## **ENSINO MÉDIO**

**Meta 3: Universalizar, até 2017, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).**

### **Estratégias**

3.1) Institucionalizar programa nacional de renovação do Ensino Médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2) Pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Médio, conforme art. 7º §5º da Lei nº 13.005/2014.

3.3) Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.4) Universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do Ensino Médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a Educação Básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.5) Criar mecanismos para reduzir as disparidades entre estudantes com defasagem de aprendizagem, oriundos do Ensino Fundamental;

3.6) Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.7) Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.8) Assegurar a oferta diurna e noturna de vagas para o Ensino Médio, suficiente para garantir o atendimento dos estudantes e das estudantes que trabalham

3.9) Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.10) Revisar a organização didático-pedagógica e administrativa do ensino noturno, de forma adequá-los às necessidades dos estudantes e das estudantes que trabalhem, sem prejuízo da qualidade do ensino.

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Email: smenovolino@hotmail.com

## **EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

### **Estratégias**

4.1) Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da [Lei nº11.494, de 20 de junho de 2007](#);

4.2) Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas da rede pública municipal de ensino do município de Novo Lino;

4.4) Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas escolas da rede pública municipal, garantindo o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistida, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.5) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda,

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.6) Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo e cegos, professores de Libras, conforme a demanda;

4.7) Assegurar a formação continuada de professores(as), por meio de projetos de extensão e de pós-graduação, do AEE e do ensino comum, e de funcionários(as) administrativos(as) e gestores(as), nas escolas da rede municipal de ensino, a partir da vigência deste PME;

4.8) Desenvolver e manter programas específicos que oportunizem aos adolescentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação a participação em cursos das áreas tecnológicas e científicas, até o final do prazo de vigência deste PME;

4.9) Garantir o profissional cuidador para atendimento dos estudantes com deficiência que apresentam dificuldades acentuadas na autonomia.

4.10) Implantar parcialmente, até o segundo ano de vigência deste PME, a garantia de atendimento por profissionais de psicologia e serviço social aos alunos das escolas públicas de educação básica e Especial. A medida está prevista no Projeto de Lei [3.688/00](#) que propõe a introdução de Psicólogos e Assistente Social no quadro de profissionais de educação em toda escola;

## **ALFABETIZAÇÃO**

**Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3<sup>o</sup> (terceiro) ano do ensino fundamental.**

### **Estratégias**

5.1) Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

5.2) Instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular as escolas da rede municipal de ensino a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.4) Apoiar a alfabetização de crianças do campo, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem a identidade cultural das comunidades;

5.5) Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.6) Garantir alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem em escola de tempo integral conforme legislação específica;

5.7) Assegurar aquisição e distribuição a todas as escolas, de materiais pedagógicos e equipamentos acessíveis, como jogos educativos linguísticos, livros digitais e outras tecnologias educacionais para dar suporte à alfabetização, como também a utilização dos mesmos;

5.8) Planejar e acompanhar intervenções a partir dos resultados obtidos em avaliações internas e externas para estudantes até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.

**Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.**

### **Estratégias**

6.1) Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o [art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009](#), em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.5) Atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.6) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

6.7) Garantir padrões adequados de infraestrutura dos prédios escolares com espaços diferenciados dotados de ventilação, iluminação, insolação com condições sanitárias adequadas e acessibilidade;

**Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:**

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

Ano	Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio	
	IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas
2005	3,6	-	3,5	-	3,4	-
2007	4,2	3,9	3,8	3,5	3,5	3,4
2009	4,6	4,2	4,0	3,7	3,6	3,5
2011	5,0	4,6	4,1	3,9	3,7	3,7
2021	-	6,0	-	5,5	-	5,2

### **Estratégias**

7.1) Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a Base Nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) assegurar que:

a) No quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) Acompanhar, analisar e divulgar resultados do IDEB em 100% das escolas e do sistema de ensino junto a comunidade escolar, utilizando-os como subsídios no planejamento das ações técnicas pedagógicas das escolas e da Secretaria de Educação;

7.4) Realizar estudos e análise dos dados referentes às avaliações internas e externas do Ensino Fundamental para subsidiar a elaboração de plano de intervenção pedagógica que não atingiram a meta do IDEB;

7.6) Promover o processo contínuo de auto avaliação das escolas da rede pública de ensino, por meio de instrumentos de avaliação que orientem a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos/as profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.7) Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

7.8) Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis n<sup>os</sup> 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.9) Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

**Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE:**

### **Estratégias**

8.1) Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) Acompanhar e monitorar, continuamente, o acesso e a permanência nas escolas dos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas competentes, identificando motivos de absenteísmo, apoio à aprendizagem e à conclusão dos estudos;

8.4) Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

8.5) Formular, em parceria com outros órgãos e instituições, currículos adequados às especificidades dos(as) estudantes da EJA, incluindo temas que valorizem os ciclos/fases da vida, a promoção da inserção no mundo do trabalho e a participação social, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

8.6) Identificar as causas de evasão escolar na educação de jovens e adultos e em regime de colaboração elaborar e executar ações que superem estas causas garantindo a frequência e o apoio à aprendizagem no atendimento desses estudantes na rede pública de ensino;

8.7) Garantir a continuidade da escolarização, nos próximos cinco anos, de 50% da população alagoana com mais de 15 anos de idade que não concluiu o Ensino Fundamental e, progressivamente, o ensino médio no período de dez anos.

**Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional:**

#### **Estratégia**

9.1) Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3) Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4) Realizar exames específicos que permitam aferir o grau de alfabetização de jovens com mais de 15 anos de idade, no ensino fundamental, e de 18, no Ensino Médio, com vistas à promoção de avanços ou nivelamento, a partir da vigência deste PME;

9.5) Promover ações de atendimento aos(as) estudantes da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, em articulação com as áreas de saúde e de assistência social, na vigência deste PME;

9.6) Realizar formação continuada dos(as) professores(as) de EJA, incentivando a permanência desses profissionais nessa modalidade;

9.7) Articular políticas de educação com outras políticas sociais, que assegurem ao jovem e adulto trabalhador linense, o acesso a programas de formação profissionalizante, de geração de emprego e renda, assistência à saúde e outras medidas possibilitando a sua permanência na escola;

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

**Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional:**

**Estratégias**

10.1) Implantar e implementar a educação de jovens e adultos voltada à conclusão do Ensino Fundamental e Médio e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica;

10.2) Manter e ampliar ações de integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, considerando as especificidades da população, ampliando as oportunidades profissionais desta população;

10.3) Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.4) Implementar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas da rede municipal que atuam na educação de jovens e adultos integrada a educação profissional, garantindo acessibilidade a pessoa com deficiência;

10.5) Fomentar e adequar a produção de material didático, desenvolvimento de currículo e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docente das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos, articulada a educação profissional.

10.6) Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.7) Considerar, nas políticas públicas de educação de jovens e adultos, as necessidades específicas dos idosos, incluindo a continuidade dos estudos após a conclusão da educação básica.

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Email: smenovolino@hotmail.com

**Meta 11:** Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

**Estratégias**

11.1) Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.2) Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na Educação Profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas na forma da lei;

11.3) Firmar convênios com as Universidades e Instituto Federais para fortalecer o oferecimento de cursos de acordo com as necessidades da administração pública municipal, visando a qualificar seu quadro de funcionários para melhor servir à sociedade linense.

**Meta 12:** Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

**Estratégias**

12.1) Providenciar, até a vigência desse plano a oferta de Educação Superior gratuita para, pelo menos, 30% da faixa etária de 18 a 24 anos dos munícipes de Novo Lino;

12.2) Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.

**Meta 13:** Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) de doutores:

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

**Estratégias**

13.1) Elevar o padrão de qualidade das universidades direcionando suas atividades de modo que realizem efetivamente pesquisa institucionalizada, na forma de programas de pós-graduação stricto-sensu.

**Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.**

**Estratégias**

14.1) Criar condições legais para expandir o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior-FIES, de que trata a Lei nº10.260, de 12 de julho de 2001, à pós-graduação stricto-sensu, especialmente ao mestrado profissional.

14.2) Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região no intuito de gerar emprego e renda na região;

14.3) Ampliar a oferta de programas de pós-graduação stricto-sensu, especialmente o de doutorado nos campi novos abertos no âmbito dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas.

**Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste PME, política nacional de formação e valorização dos profissionais da educação, assegurado que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**

**Estratégias**

15.1) Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial;

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

15.2) Apresentar com base em plano estratégico o diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, definindo obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.3) Iniciar após o segundo ano de vigência desse plano o desenvolvimento e implantação de programas de formação para os/as profissionais da educação, em braile, libras e comunicação alternativa, visando o atendimento de alunos/as com deficiência. Iniciar após o segundo ano de vigência desse plano.

15.4) Estabelecer parcerias com as Instituições de Ensino Superior (de preferência públicas) com a finalidade de oferecer vagas específicas em curso de licenciatura para aqueles/as que ainda não possuem graduação;

15.5) Implantar e implementar por meio das IES públicas, a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.

**Meta 16: Formar em nível de pós-graduação 50% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.**

**Estratégias**

16.1) Consolidar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.2) Consolidar a capacitação dos educadores na utilização da informática e de outras linguagens de comunicação;

16.3) Garantir e articular com as IES públicas, a oferta de cursos de formação continuada, presencial ou a distância, com calendários diferenciados, que atendam às demandas para a educação especial, gestão escolar, coordenação pedagógica, educação de jovens e adultos, educação infantil, educação escolar indígena, educação no campo, educação

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

escolar quilombola e educação e gênero, com destaque nas as áreas de ensino, idiomas, libras, braille, artes, música e cultura, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

16.4) Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.

**Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.**

**Estratégias**

17.1) Assegurar, a partir de 2017, a revisão do Plano de Cargos, Carreira e vencimento dos profissionais da educação básica pública e municipal, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal nos termos do inciso VIII do artigo 206 Constituição Federal;

17.2) Constituição de fórum permanente, pelos profissionais da Educação e Secretaria Municipal de Educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica

17.3) Constituir como tarefa do Fórum Permanente de Avaliação o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores obtidos a partir da pesquisa nacional por Amostragem de Domicílio -- PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**Meta 18: Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do art. 206, VIII, da Constituição Federal.**

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

**Estratégias**

18.1) Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação do sistema de ensino da educação básica, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

18.2) Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação municipal, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.3) Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo de todos profissionais da educação;

18.4) Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo, no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.5) Incentivar a avaliação por desempenho anual, acerca da qualidade de atuação de todos os profissionais de educação, das instituições de ensino público municipal, por meio de critérios democraticamente construídos, considerando a prática pedagógica, diagnosticando dificuldades para que sejam tomadas as devidas providências para elaboração de políticas públicas pela Secretaria Municipal de Educação;

18.6) Criar critérios específicos no Plano de Carreira, com política salarial, garantindo a continuidade da realização da progressão Vertical e Horizontal, fundamentada em titulação, experiência, qualificação, desempenho e tempo de serviço, visando valorizar o profissional de educação, na vigência deste plano;

18.7) Garantir a continuidade da realização da Progressão Vertical e Horizontal para os servidores incluídos no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, concretizando a valorização da titulação na Carreira de Assistência à Educação;

18.8) Garantir um terço da carga horária do professor da Educação Básica para planejamento, aprofundamento de estudos e realização de atividades pedagógicas de acordo com a Lei do Piso Nacional do Magistério (Lei 11.738 de 11 de julho de 2008);

18.9) Assegurar como parte dos programas de formação em serviço, a oferta de cursos sobre educação Inclusiva para todos os profissionais da Educação Básica em exercício, bem como fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado;

18.10) Realizar diagnóstico das necessidades de ações preventivas para a saúde dos servidores da Educação, baseado nos resultados da avaliação do desempenho.

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

**Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.**

**Estratégias**

19.1) Ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.2) Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.3) Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógico, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares da rede pública de ensino;

19.4) Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.5) Apoiar e estimular, em todas as redes de educação básica do município, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.6) Implantar e implementar processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.7) Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, para fortalecimento da Gestão Democrática;

19.8) Implantar e implementar Lei de Gestão Democrática constando três pilares: conselhos escolares, descentralização de recursos e revisão da lei de provimento democrático da função de diretor de escola, garantindo consulta pública à comunidade escolar, na forma de audiência pública, no prazo de dois anos a contar da aprovação do PME;

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

19.9) Incentivar o Município a constituir Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;

**Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.**

**Estratégias**

20.1) Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1o do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2) Aplicar, na íntegra, os percentuais mínimos de recursos vinculados para a educação e garantir a ampliação de verbas de outras fontes de financiamento no atendimento das demandas da educação básica e suas modalidades, com garantia de padrão de qualidade, conforme determina a Constituição Federal;

20.3) Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.4) Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

20.5) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

20.6) No prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PME, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQ, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

20.7) Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.8) O CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum municipal de Educação - FME, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos vereadores de Novo Lino;

20.9) Aprovar, no prazo de 2 (dois) anos, a Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica de Novo Lino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

20.10) Reivindicar a complementação do Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi), caso seja necessário, ao governo federal, dentro de dois anos contados a partir da vigência deste PME;

20.11) Garantir, o cumprimento da Lei nº 11.738/2008 que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica;

20.12) Elaboração e criação de portal de transparência próprio para a educação, elencando os recursos aplicados na educação e nas unidades escolares da rede;

20.13) Adequar para mais, se necessário, o CAQ em relação às necessidades da educação de qualidade de cada etapa e modalidade da educação básica, seguindo os critérios do PNE, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar; aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;



**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

20.14) Garantir, nos Planos Plurianuais vigentes no decênio do Plano Municipal de Educação, o suporte financeiro indispensável à concretização das Metas e Estratégias estabelecidas neste PME.

## **2. Acompanhamento Monitoramento e Avaliação do PME de Novo Lino**

O Plano Municipal de Educação de Novo Lino, mantendo o princípio da participação democrática, constitui-se em um espaço democrático, num momento ímpar, no qual segmentos das esferas pública, bem como a comunidade civil e organizada de Novo Lino, definiram os caminhos da educação do município para os próximos dez anos, após sua aprovação.

Uma ação, cujo processo percorreu os seguintes passos: levantamento diagnóstico da situação educacional do município, análise dessa realidade e definição de metas e estratégias do PME com a sociedade, consolidação do texto base sobre as políticas educacionais para o município, culminando com a realização da I Conferência Municipal de Educação.

De forma articulada com o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Estadual de Educação (PEE) e em consonância com a Constituição Federal de 1988, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, bem como com a Lei Orgânica do Município de Novo Lino nº 211/93, o PME responde as expectativas e especificidades da educação para atender aos anseios da comunidade linense.

Uma realidade que, tendo em vista a adequação às constantes mudanças sofridas pela sociedade, precisa ser constantemente considerada. Nesse contexto, faz-se necessário criar mecanismos de acompanhamento e avaliação da implementação do mesmo, assegurando que prioridades sejam respeitadas, atingindo objetivos e metas estabelecidos através da análise de resultados e redirecionamentos de estratégias e execução.



**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

De acordo com a determinação prevista em legislação afim, o Fórum Municipal de Educação, por meio de seus membros e comissões instituídas, acompanhará e avaliará o PME após sua aprovação. É importante ressaltar que o respectivo órgão contará com o apoio e assessoramento técnico e financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão trabalhará na implantação do PME, registrando, sistematizando e analisando, constantemente, o desenvolvimento das ações, operacionalizando as metas estabelecidas e realizando avaliações com levantamentos periódicos dos resultados alcançados e replanejamento de novas ações. Para que a sociedade civil possa acompanhar a execução e a avaliação do PME, serão realizadas de dois em dois anos, encontros com o objetivo de promover balanços dos resultados alcançados, garantindo o princípio da participação e o exercício da democracia.

**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Email: smenovolino@hotmail.com

### 3. REFERÊNCIAS

ALAGOAS. Secretaria de Estado da Educação. *Anuário Brasileiro da Educação Básica*, Maceió, 2012.

\_\_\_\_\_, **Plano Estadual de Educação, Lei nº 6.757/2006**. Alagoas – 2006. <[www.educacao.al.gov.br/espaco-do-servidor/...pee/PEE\\_AL.../file](http://www.educacao.al.gov.br/espaco-do-servidor/...pee/PEE_AL.../file)>. Acesso em: 25 nov. 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. LEI nº 12.960, de 27 de março 2014. que altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para fazer constar a exigência de manifestação de órgão normativo do sistema de ensino para o fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas. Brasília, DF – 2014.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação – MEC; Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais “Anísio Teixeira” – Inep. *Censo Escolar 2009 / 2013*.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação – MEC; Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais “Anísio Teixeira” – Inep. *Microdados do Censo Escolar 2013*. Brasília, 2013.

\_\_\_\_\_. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica/ Ministério da Educação. Secretária de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. – Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

\_\_\_\_\_. **Conferencia Nacional de Educação: documento referencia**. Fórum Nacional de Educação. Brasília, 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação – MEC; Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais “Anísio Teixeira” – Inep. *Anuário Brasileiro da Educação Básica*, Brasília, 2012.

\_\_\_\_\_, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. **Resolução CNE/ CEB n. 2 de 28 de abril de 2008**. Estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo. Diário Oficial, Brasília, DF – 2008.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. **Resolução CNE/ CEB n. 1, de 3 de abril de 2002**. Institui



**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

as diretrizes operacionais para a educação básica nas escolas do campo. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 de abril de 2002.

\_\_\_\_\_, Ministério da Educação. **Plano Nacional de Educação, Lei nº 10.172**, de 9 de janeiro de 2001. Diário Oficial da União, Brasília, DF - 2001.

\_\_\_\_\_. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. *Microdados do Censo Populacional*, 2010.

\_\_\_\_\_. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/1990.

Decreto nº 3.298/99 – Regulamenta a Lei nº 7.853/89, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;

Decreto nº 6.253/2007, que trata da distribuição dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação;  
Constituição da República Federativa do Brasil – 1988

Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)

Declaração de Salamanca (1994)

Declaração de Guatemala (1999)

DIAS S., José – **Dilemas da Educação Superior no mundo globalizado** – São Paulo: Casa do Psicólogo, 2010.

Emenda Constitucional n.º59/2009

Lei nº 10.098/00 – Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências;

Lei nº 8.035/2010 – Aprova o Plano Nacional de Educação;

Lei nº 11.494/2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação;

Lei nº 9694/96 - Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – LDB

Lei 10.639 – Dispõe sobre o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana.



**MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Email: smenovolino@hotmail.com**

Lei Orgânica do Município de Novo Lino – Alagoas. **Lei Orgânica Municipal Novo Lino/AL nº 211 – 1993.**

OLIVEIRA, Maria Auxiliadora Monteiro – **Políticas Públicas para o Ensino Profissional**: O processo de desmantelamento dos Cefets – Campinas, SP: Papyrus, 2015.

Projeto de Lei Plano de Cargos, Emprego Carreira, Vencimentos e Salários do Pessoal do Quadro da Rede Pública Municipal de Ensino de Novo Lino. **Lei nº 050 de Setembro de 1998.**

Projeto de Lei do Novo Plano de Cargos, Emprego Carreira, Vencimentos e Salários do Pessoal do Quadro da Rede Pública Municipal de Ensino de Novo Lino. **Lei nº 154 de 12 de dezembro de 2011.**

Programa das Nações Unidas para o desenvolvimento. **Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil**.<[http://www.pnud.org.br/atlas/ranking/IDH\\_municipios](http://www.pnud.org.br/atlas/ranking/IDH_municipios)>Brasil 2000. Acesso em 28 nov.2014.

Resolução CEB/CEE/AL 08 de 17 de abril de 2007. Regulamenta a implantação do Ensino Fundamental de 9 anos no Sistema Estadual de Ensino de Alagoas.

UNDIME- **União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação** – Orientações ao dirigente municipal de educação: Fundamentos, políticas e práticas – São Paulo: Fundação Santillana, 2012.